



Diário Oficial

Nº 12.223 - Ano XLVIII

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.847, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina Praça Liberato de Moraes uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Liberato de Moraes a praça sem designação identificada pelo Código Cartográfico 3254.3193.0839 (Quarteirão 6284, Quadra 22) e com área de 800, 00m², do loteamento Vila Presidente Costa e Silva, situada entre a Rua dos Imarés (Rua 34) e a Rua Itatins (Rua 33), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 09 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Carlião do PT
Protocolado nº: 19/08/7423

LEI Nº 15.848, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui no município de Campinas a Semana Municipal de Combate ao Femicídio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Campinas a Semana Municipal de Combate ao Femicídio, a ser realizada na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. No período referido no **caput**, comemora-se o aniversário da vítima de feminicídio Thaís Fernanda Ribeiro.

Art. 2º Na semana de que trata o art. 1º, o Município poderá, em consonância com a política nacional de combate à violência contra a mulher, intensificar e difundir as ações de informação sobre o tema.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate ao Femicídio, instituída por esta Lei, fica incluída no calendário oficial do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 09 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Rubens Gás
Protocolado nº: 19/08/13108

LEI Nº 15.849, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina Praça Arlindo de Godoy uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Arlindo de Godoy a Praça 04 (Quarteirão 11.329, Código Cartográfico 4311.6118.0001, com área de 570, 00m²) do loteamento Jardim Conceição, no distrito de Sosas, situada entre a Rua Guilherme de Almeida (Rua 07) e a Rua Michel Fares (Rua 11), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 09 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Paulo Haddad
Protocolado nº: 19/08/8898

DECRETO Nº 20.613 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.445.000,00 (Sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso I da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2018 **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 7.445.000,00 (Sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigentes, nas seguintes classificações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
* 04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 450.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 120.000,00
031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
* 04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 20.000,00
041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
* 04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 2.500.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 50.000,00
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
* 04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.000.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 100.000,00

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
* 12.122.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 10.000,00
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	
* 01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 25.000,00
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 1.000.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 5.000,00
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	
* 01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 25.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 5.000,00
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	
* 01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 25.000,00
* 12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 5.000,00
* 12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 50.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 50.000,00
091100	SECRET. MUN. DE CIDADANIA, ASSIST. E INCL. SOCIAL	
09110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDAD., ASSIST. E INCL. SOCIAL	
* 08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 737.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS* 150.000,00
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 155.000,00
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
* 08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 55.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 3.000,00
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 140.000,00
* 08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIO	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 30.000,00
161000	SEC. MUN. DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA	
16110	GABINETE DO SEC. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
* 06.122.1008.4063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 10.000,00
211000	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
* 04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 25.000,00
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	
* 04.122.3012.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 50.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 50.000,00
241000	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
* 11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 240.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 70.000,00
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
* 15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 280.000,00
261000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. SOC. E DE TURISMO	
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	
* 04.122.2016.4089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 7.445.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
* 04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS 1.000.000,00
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
* 04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 300.000,00
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
* 10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.310.000	SAÚDE - GERAL	RS 4.303.000,00
091100	SECRET. MUN. DE CIDADANIA, ASSIST. E INCL. SOCIAL	
09120	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
* 08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 100.000,00
09130	DEPTO DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

* 08.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 50.000,00
09150	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
* 14.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 485.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 135.000,00
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 125.000,00
09160	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
* 14.122.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 252.000,00
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 15.000,00
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 30.000,00
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
* 08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 100.000,00
* 08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 150.000,00
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
* 08.241.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 350.000,00
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
* 16.482.1007.4050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
* 01.100.000	GERAL TOTAL	RS* 50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS* 7.445.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA´

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo N.º PMC.2019.00052127-78 /CC/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.614 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018: **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação :

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
* 12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
* 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
* 02.261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	RS 8.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso - Educação - FUNDEB - Magistério.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA´

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo n.º PMC.2019.00052203-63/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.615 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso I da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018: **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos**

mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

157100	FUNDO DE APOIO POP. SUB-HABITAÇÃO URBANA	
15710	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO DE SUB - HABITAÇÃO URBANA	
* 16.482.1007.4056	CONCESSÕES DE FINANC. INDEN. E OUTROS SUBSÍDIOS HABITACIONAIS	
* 339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
* 03.100.038	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP	RS 700.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

157100	FUNDO DE APOIO POP. SUB-HABITAÇÃO URBANA	
15710	FUNDO DE APOIO A POPULAÇÃO DE SUB - HABITAÇÃO URBANA	
* 16.482.1007.1057	RECUPERAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	
* 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
* 03.100.038	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP	RS 300.000,00
* 16.482.1007.4056	CONCESSÕES DE FINANC. INDEN. E OUTROS SUBSÍDIOS HABITACIONAIS	
* 339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
* 03.100.038	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP	RS 100.000,00
* 459066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
* 03.100.038	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDAP	RS 300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA´

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo n.º PMC.2019.00051955-80/SEHAB** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

Em 09 de Dezembro de 2019

Processo Administrativo: PMC.2019.00052095-56

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Pregão Eletrônico nº 019/19

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de R\$ 853, 50 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 11.239.339/0001-61**, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 119/2019.

Publique-se

Sei nº 2019.00048894-64

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Ratificação de contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93

Face os elementos constantes no presente, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos doc. SEI nº 2031140e 2032108, as quais não apontam óbice, **RATIFICO** a contratação direta da empresa **SOWILO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, consoante justificativa apresentada (doc.1970645), declaração de exclusividade (doc.1970708) e Termo de Referência (doc.1970648), com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93. A despesa total decorrente, no valor total de R\$ 2.886.200, 00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais) - doc.2041310.

Publique-se.

Após à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, encaminhe-se à Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de Dezembro de 2019

Protocolado n.º 19/10/7.622 PG

Interessada: SFA Participações Ltda.

Assunto: Empreendimento imobiliário - Regularização diretriz viária - Desapropriação por valor simbólico.

Despacho:

À vista das informações e esclarecimentos existentes nestes autos, dos pareceres precedentes da Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais às fls.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

19 a 24 e do Departamento de Procuradoria Geral às fls. 25 a 26, além da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 27, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A desapropriação, por valor simbólico da faixa de terras identificada às fls. 15 a 16, com um total de 350, 31 m², necessária à regularização/alargamento da diretriz viária n.º 60-N, incidente sobre o imóvel situado na Rua Mário Siqueira n.º 221, do quarteirão n.º 277, conforme PRC 3414, através de escritura pública;

2 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Consultoria Geral, para a adoção das medidas subsequentes tendentes à elaboração de minuta de decreto de utilidade pública;

3 - Após, ao Departamento de Procuradoria Geral, para a lavratura da escritura pública;

4 - Publique-se.

Protocolado n.º 19/10/19.164 PG

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Aquisição de imóvel para atendimentos aos alunos de EJA I e EJA II na unidade CEMEP Campo Grande - Declaração de Utilidade Pública - Desapropriação.

Despacho:

A vista das informações e esclarecimentos existentes nestes autos, das justificativas apresentadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, bem como dos pareceres precedentes da Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais à fl. 72, do Departamento de Procuradoria Geral às fls. 73 a 74, além da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 751, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, dos imóveis identificados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo nestes autos, a saber: Lotes 05 e 06, da Quadra C, Quarteirão 05704 do Cadastro Municipal, do Loteamento Jardim Santa Clara, para atender demanda daquela fundação;

2 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Consultoria Geral, para a adoção das medidas subsequentes tendentes à elaboração de minuta do competente Decreto de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação;

3 - Publique-se.

Protocolado n.º 19/10/27.308 PG

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Despacho:

A vista das informações e esclarecimentos existentes nestes autos, das justificativas apresentadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, bem como dos pareceres precedentes da Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais às fls. 197 a 200, do Departamento de Procuradoria Geral às fls. 202 a 203, além da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 204, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, do imóvel localizado na Avenida Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza n.ºs 1554/1566, Vila Georgina, para atender demanda daquela fundação;

2 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Consultoria Geral, para a adoção das medidas subsequentes tendentes à elaboração de minuta do competente Decreto de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação;

3 - Publique-se.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 372/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00036833-91

-Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **-Objeto:** Registro de Preços de munições menos letais **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 08:** das 08h do dia 26/12/19 às 08h do dia 27/12/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 08:** a partir das 08h do dia 27/12/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 27/12/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/12/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00036149-17

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 340/2019

Objeto: Registro de Preços de frutas e ovos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2039095, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2039102, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 340/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem **olote 01: itens 01 (R\$ 4, 85), 02 (R\$ 3, 84), 03 (R\$ 12, 98), 04 (R\$ 2, 88), 05 (R\$ 3, 84), 06 (R\$ 5, 76), 07 (R\$ 3, 07), 08 (R\$ 3, 01), 09 (R\$ 7, 68), 10 (R\$ 8, 60), 11 (R\$ 3, 84), 12 (R\$ 5, 76), 13 (R\$ 11, 52), 14 (R\$ 1, 73), 15 (R\$ 3, 84), 16 (R\$ 13, 44), 17 (R\$ 12, 89), 18 (R\$ 10, 90), 19 (R\$ 4, 80) e 20 (R\$ 10, 52); olote 02: item 21 (R\$ 10, 33), ofertados pela empresa adjudicatária **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, observando o Decreto Municipal nº 20.526/19.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão n.º 374/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00037570-09

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de grão-de-bico, ervilha e feijão **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 27/12/19 às 09h do dia 30/12/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h do dia 30/12/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 30/12/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/12/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 373/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00038427-07-

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 15:** das 08h do dia 26/12/19 às 09h do dia 27/12/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 15:** a partir das 09h do dia 27/12/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 27/12/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/12/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 260/2019 - Eletrônico- Processo Administrativo: PMC.2019.00011844-86

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de móveis escolares e de escritório **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 12:** das 08h do dia 27/12/19 às 08h do dia 30/12/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 12:** a partir das 08h do dia 30/12/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 30/12/19 **-Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 11/12/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 19/10/06.395

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: RDC Presencial n.º 05/2019

Objeto: Execução de obras remanescentes de pavimentação e drenagem do bairro Vila Esperança - Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados da licitação em epígrafe que a empresa **PRESSERV- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, interps recurso contra o Resultado de Julgamento de Proposta e de Habilitação, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 03 de dezembro de 2019, em face da decisão que a inabilitou.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Extraordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: 13/12/2019

Horário: 10h00

Pauta:

- 1-) Análise de documentos sob a responsabilidade da Comissão;
- 2 -) Informes Gerais.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ALEX PEREIRA BAHIA

Coordenador da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 15.073 de 08 de outubro de 2015, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a **Reunião Ordinária** à realizar-se no dia **11 de Dezembro de 2019, às 14:00** na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro.

PAUTA:

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
Considerações sobre a conferência e organização para a segunda etapa
Informes gerais

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MÁRIO CÉSAR MELLO DA SILVA
PRESIDENTE - CMPD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2019.00045819-23 **Donatário:** Município de Campinas **Doador (a) (res):** A.A.E. da E.M.E.F. "VIOLETA DORIA LINS" **CNPJ n.º** 01.934.145/0001-22 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 226/19. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 1.977, 00 **Assinatura:** 06/12/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00039655-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 301/19 **Ata de Registro de Preços n.º** 602/19 **Detentora da Ata:** INOTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI **CNPJ n.º** 22.893.182/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (marmite). **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 5, 69) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00039655-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 301/19 **Ata de Registro de Preços n.º** 603/19 **Detentora da Ata:** PURO SABOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI **CNPJ n.º** 22.893.182/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (marmite). **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 6, 98) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2019.

Processo Administrativo: 19/10/23292 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Fomento n.º** 110/19 **Entidade:** Instituto Anelo **CNPJ n.º** 05.896.161/0001-29 **Objeto:** Execução de projeto assistencial **Valor:** R\$ 39.265, 59 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2019.

Processo Administrativo: 19/10/17953 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Fomento n.º** 111/19 **Entidade:** Casa da Criança Paralítica de Campinas - CCP **CNPJ n.º** 46.042.370/0001-92 **Objeto:** Execução de projeto assistencial **Valor:** R\$ 288.302, 28 **Prazo:** 07 meses **Assinatura:** 09/12/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00046165-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 92/19 **Contratada:** Consórcio Renova Ambiental **CNPJ n.º** 19.224.814/0001-38 **Termo de Contrato n.º** 160/19 **Objeto:** Prestação de serviço de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 57.224.438, 32 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 29/11/2019.

Processo Administrativo: 15/10/43284 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 287/15 **Contratada:** Penachin & Cia Ltda. - EPP **CNPJ n.º** 46.002.267/0001-19 **Termo de Contrato n.º** 271/15 **Termo de Aditamento n.º** 130/19 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 17/11/2019 **Valor:** R\$ 134.546, 93 **Assinatura:** 14/11/2019.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**PORTARIA Nº 237/19**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2019.00052590-65**, onde figura como interessado o **SAMIM - Serviço de Atendimento ao Migrante Itinerante e Mendicante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, referente ao servidor de matrícula funcional n.º **132.135-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO RECLAMADA
DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Fica a parte reclamada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
2017/09/00647/PPC	GABRIEL HENRIQUE CRESMASCO	ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA

Campinas, 09 de dezembro de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
01141/2019/ADC	COLEGIO SAN CONRADO
01148/2019/ADC	JARDIM ESCOLA CASULO ENCANTADO

Campinas, 09 de dezembro de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL**DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL***Expediente despachado pelo Sr.ª Procuradora Municipal***Processo Administrativo PMC.2019.000.47362-18****Interessado:** Antonio Moscatelli

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao IPTU do exercício de 2011, do imóvel identificado pelo código cartográfico n.º 3352.24.78.0161.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 340, 85, com base

no art. 156, V, da Lei Federal n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Processo Administrativo PMC.2019.000.48954-30**Interessado:** Adelaide Minussi Morgan

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao IPTU/Taxa de Sinistro, do exercício de 2010, do imóvel identificado pelo código cartográfico n.º 3441.62.60.0001.01002, correspondente ao valor atualizado de R\$ 492, 49, com base no art. 156, V, da Lei Federal n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Processo Administrativo PMC.2019.00048670-61**Interessado:** José Renato Lima de Oliveira

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção dos créditos referentes ao IPTU/Taxas - Exercício de 2006, dos imóveis identificados pelos códigos cartográficos n.ºs 3423.53.90.0002.01034 e 3423.53.90.0002.01007, correspondentes aos valores atualizados de R\$ 237, 00 e R\$ 1.864, 02, com base no art. 156, V, da Lei Federal n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Processo Administrativo PMC.2019.00049294-31**Interessado:** Samira Pereira Campassi

Com base na instrução da CSCA/PF/SMAJ (doc. 2029129) e da manifestação da CSA-DA/PF/SMAJ (doc. 1997307), que acolho, DECIDO, nos moldes do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007, pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconhecimento da prescrição dos créditos tributários relativos aos créditos parcelados por meio acordo Acordo Judicial n.º 577375/2019 (IPTU - exercícios de 1995 e 1996) incidentes sobre o imóvel n.º 3244.33.47.0124.01001, uma vez que não houve o transcurso do prazo de 5 anos imposto no caput do art. 174 da Lei Federal 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Processo Administrativo PMC.2019.000.49477-66**Interessado:** Angélica Kirie Yoshida

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao IPTU/Taxa de Lixo, do exercício de 2007, do imóvel identificado pelo código cartográfico n.º 4131.13.34.0165.01001, correspondente ao valor atualizado de R\$ 5.294, 57, com base no art. 156, V, da Lei Federal n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Processo Administrativo PMC.2019.00049761-97**Interessado:** Claudia Maria Gonzaga Frazatto

Em face do exposto, autorizo o registro no sistema SIM da extinção dos créditos referentes ao IPTU/Taxa de Lixo - Exercício de 1999 e Taxa de Lixo - Exercícios de 1997 e 1998, do imóvel identificado pelo código cartográfico n.º 3441.12.91.0531.01064, correspondente ao valor atualizado de R\$ 158, 81, com base no art. 156, V, da Lei Federal n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL

Respondendo pela procuradoria fiscal

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC -*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO*

A Secretaria Municipal de Cultura por meio do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 24 de outubro de 2019, Ata 492, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo do (s) bem (ens) abaixo discriminado (s)**. Informamos que o (s) bem (ens) em questão passa (m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n.º 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no (s) local (ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do Condepacc**. Informamos ainda, que conforme o Decreto n.º 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"MONUMENTOS DA CIDADE DE CAMPINAS	002/2019

Monumentos (peças artísticas), geral = público, privado e tombados (resoluções anteriores) – 02/12/2019 – Processo de Tombamento 002/19

ORDEM GERAL	MONUMENTO/PERSONAGEM	ENDEREÇO
01	ALBERTO SARMENTO	AV. ALBERTO SARMENTO, PRÓXIMO AO Nº 1067, CASTELO.
02	ANDORINHAS	AV. BENJAMIN CONSTANT, Nº 1633, BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
03	ANÍBAL DE FREITAS	PÇA. ANÍBAL DE FREITAS, PRÓXIMO AO COLÉGIO CULTO A CIÊNCIA.
04	ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS, AV. ANCHIETA, Nº 200, CENTRO.
05	ANTONIO ELIAS ZOGBI	PÇA. N.SRA. DE FÁTIMA, ENTRE AS RUAS CEL. JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA, ADALBERTO MAIA E AV. Nº 5ª DE FÁTIMA, TAQUARAL.
06	ANTONIO HORÁCIO DA COSTA	RUA CÂNDIDO GOMIDE, Nº 196, GUANABARA. (EX-ESPORTE CLUBE MOGYANA)
07	AUSTERO PENTEADO	JARDINS DO HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO, AV. JÚLIO DE MESQUITA Nº 571.
08	BEBEDOURO	ESTAVA A RUA FERREIRA PENTEADO, Nº 728, ATUAL POSSE DA SANASA.
09	BICENTENÁRIO DE CAMPINAS	LARGO DAS ANDORINHAS. AV ANCHIETA, EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES.
10	CAMPOS SALES	PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS, AV. ANCHIETA, Nº 200, CENTRO.
11	CAMPOS SALES	AV. CAMPOS SALES, CRUZAMENTO COM A RUA ONZE DE AGOSTO, CENTRO.
12	CAMPOS SALES	PLACA QUE IDENTIFICA ANTIGA CASA NA AV. CAMPOS SALES COM R. REG. FEIJÓ.
13	CARLOS GOMES	PLACA QUE IDENTIFICA ANTIGA CASA NA RUA REGENTE FEIJÓ.
14	CARLOS GOMES	PLACA NO SAGUÃO DE ENTRADA DA ESCOLA CARLOS GOMES, AV. ANCHIETA, 80.
15	CARLOS GOMES	ANFITEATRO DA ESCOLA CARLOS GOMES, AV. ANCHIETA, 80.

16	CAVALO	JARDIM ENTRE AS RUAS: RAUL TEIXEIRA PENTEADO E AV. HEITOR PENTEADO, BAIRRO DAS PALMEIRAS.
17	CENTENÁRIO DA STª. CASA	PÁTIO INTERNO DA SANTA CASA, AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1657.
18	CHAFARIZ	PÇA. 09 DE JULHO
19	CHAFARIZ E OS DOIS CISNES	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS, ENCONTRA-SE NO LAGO DA ENTRADA PRINCIPAL, DE FRENTE A CASA.
20	50ª DA IMIGRAÇÃO JAPONESA	PÇA. HIDEYO NOGUCHI, COM A RUA ENGENHEIRO CÂNDIDO GOMIDE.
21	CORETO, FAB. P/ LIDGERWOOD	PÇA CORREIA DE LEMOS, ENTRE AS RUAS: SALES DE OLIVEIRA, CONSELHEIRO GOMIDE E SÃO CARLOS
22	CORETO, FAB. P/ MAC-HARDY	PÇA CARLOS GOMES, ENTRE AS RUAS: CONCEIÇÃO, BOAVENTURA DO AMARAL, GEN. OSÓRIO E IRMÃ SERAFINA.
23	DOM BARRETO	PÇA. DOM BARRETO, DEFRONTE AO COLÉGIO DOM BARRETO, AV. SAUDADE Nº 705.
24	D. BOSCO (SÃO JOÃO BOSCO)	ANTIGO EXTERNATO SÃO JOÃO, R. JOSÉ PAULINO Nº 479.
25	D. BOSCO (SÃO JOÃO BOSCO)	JARDINS DO LICEU Nº. Sª. AUXILIADORA, R. BRª GERALDO DE REZENDE Nº 330.
26	D. JOAQUIM JOSÉ VIEIRA	PÁTIO FRONTEIRIÇO DA SANTA CASA, AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1657.
27	D. NERY	LARGO DA CATEDRAL, DEFRONTE A CATEDRAL DE CAMPINAS, AV. FRª GLICÉRIO.
28	D. NERY	JARDINS DO LICEU Nº. Sª. AUXILIADORA, R. BRª GERALDO DE REZENDE Nº 330.
29	D. PAULO TARSO CAMPOS	SEMINÁRIO ARQUIDIOCESANO, R. WALDEMAR CÉSAR DA SILVEIRA, 105, SWIFT.
30	EMÍLIA DE PAIVA MEIRA	COLÉGIO PROGRESSO, AV. JULIO DE MESQUITA, Nº 840.
31	ESCOLA CULTO A CIÊNCIA	RUA CULTO A CIÊNCIA, Nº 422, NO JARDIN DA ESCOLA.
32	ESTÁTUA VERÃO	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS, ENCONTRA-SE NA ESCADARIA DEFRONTE A CASA.
33	ESTÁTUA OUTONO	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS, ENCONTRA-SE NA ESCADARIA DEFRONTE A CASA.
34	ESTÁTUA INVERNO	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS, ENCONTRA-SE NA ESCADARIA DEFRONTE A CASA.
35	ESTÁTUA PRIMAVERA	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS, ENCONTRA-SE NA ESCADARIA DEFRONTE A CASA.
36	EXPEDICIONÁRIOS DA II GUERRA MUNDIAL	PÇA. ALFREDO AQUINO DE OLIVEIRA, ENTRE AS AVS: OROSIMBO MAIA, ANCHIETA E RUA VISCONDE DE TAUNAY.
37	FONTE	PEÇA EM AZULEJO E CANTARIA CONSTRUÍDO COM ESTILO NEOCOLONIAL, BOSQUE DOS JEQUITIBÁS, ENCONTRA-SE NA PARTE BAIXA NO INTERIOR DO PARQUE.
38	FONTE NA RESID. BRª ITAPURA	PUC CENRAL, JARDINS INTERNOS, R. MARCEHAL DEODORO, Nº 1117.
39	FONTE /OBELISCO	PÁTIO INTERNO DA SANTA CASA, AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1657.
40	FRANCISCO BARRETO LEME	INTERIOR DA IGREJA BASÍLICA DO CARMO, AV. BENJAMIN CONSTANT S/Nº.
41	FRª. BETIM PAES LEME	JARDINS DA MATERNIDADE DE CAMPINAS, AV. OROSIMBO MAIA Nº 165.
42	FRANCISCO URSAIA	PÇA. DR. FR. URSAIA, DEFRONTE AO ESTÁDIO DA PONTE PRETA, RUA THOMAZ ORTALE COM AV. AYRTON SENNA DA SILVA.
43	FUNDAÇÃO DA CASA DE SAÚDE	JARDINS DA CASA DE SAÚDE, PÇA DR. TÓFFOLI Nº 28.
44	FUNDAÇÃO DE CAMPINAS	PÇA. GUILHERME DE ALMEIDA, ENTRE AS RUAS: REGENTE FEIJÓ, GEN. OSÓRIO E AVS. FRANCISCO GLICÉRIO E CAMPOS SALES.
45	GUILHERME DE ALMEIDA	PÇA. GUILHERME DE ALMEIDA, ENTRE AS RUAS: REGENTE FEIJÓ, GEN. OSÓRIO E AVS. FRANCISCO GLICÉRIO E CAMPOS SALES.
46	GUILHERME DE ALMEIDA	JARDINS DO CIRCULO MILITAR, AV. GETULIO VARGAS Nº 200.
47	HENRIQUE BARCELOS	SALA INTERNA DA ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE IMPRENSA Nº 1479.
48	HÉRCULES FLORENCE	PÇA. SILVIA SIMÕES MAGRO (ANTIGO LAG. SÃO BENEDITO), ENTRE AS RUAS: BOAVENTURA DO AMARAL, DUQUE DE CAXIAS, IRMÃ SERAFINA E CÔNEGO CIPÍÃO.
49	HERMAS BRAGA	PÇA. REGENTE ISABEL ENTRE A AV. ANDRADE NEVES E R. SALDANHA MARINHO.
50	HERÓIS DA LAGUNA	PÇA. HERÓIS DA LAGUNA (ANTIGO LARGO DE STA. CRUZ), R. MAJÓR SÓLON.
51	HIDEYO NOGUCHI	PÇA. HIDEYO NOGUCHI, COM A RUA ENGENHEIRO CÂNDIDO GOMIDE.
52	JOÃO LUIZ UNGARETTI	ESTÁDIO DO GUARANI, AV. IMPERATRIZ DONA TEREZA CRISTINA Nº II.
53	JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS JR.	PÁTIO FRONTEIRIÇO DA SANTA CASA, AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1657.
54	JOHN KENNEDY	PÇA JOHN KENNEDY, AV. BARÃO DE ITAPURA COM AV. NOSSA.SRA.DE FÁTIMA.
55	JOSÉ BARBOSA DE BARROS	JARDINS DA MATERNIDADE DE CAMPINAS, AV. OROSIMBO MAIA Nº 165.
56	JOSÉ BARBOSA DE BARROS	PÇA. REGENTE ISABEL INICIO DA RUA BARBOSA DE BARROS.
57	JOSÉ DE ANCHIETA	QUARTEIRÃO DA E.E. CARLOS GOMES, RUA GEN. OSÓRIO COM AV. ANCHIETA.
58	JOSÉ ROBERTO MANGALHÃES TEIXEIRA	SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS, AV. ANCHIETA, Nº 200, CENTRO.
59	JÚLIO DE MESQUITA	PÇA. IMPRENSA FLUMINENSE, AV. JÚLIO DE MESQUITA.
60	LEOPOLDO AMARAL	PÇA. IMPRENSA FLUMINENSE, AV. JÚLIO DE MESQUITA.
61	LEOPOLDO AMARAL	SALA INTERNA DA ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE IMPRENSA Nº 1479.
62	MÃE PRETA	PÇA. ANITA GARIBALDI, DEFRONTE A IGREJA SÃO BENEDITO, ENTRE AS RUAS CÔNEGO CIPÍÃO, LUSITANA E IRMÃ SERAFINA.
63	MAÇONARIA	AV. MORAES SALES COM A AV. DR. JESUÍNO MARCONDES MACHADO.

64	MARECHAL TITO	AV. CAROLINA FLORENCE, PRÓXIMO AO Nº 1600.
65	MOISÉS LUCARELLI	ESTÁDIO DA PONTE PRETA, PÇA. DR. FRANCISCO URSAIA Nº 1900.
66	MONSENHOR SALIM	PUC CENRAL, VESTÍBULO, JARDINS INTERNOS, R. MAR. DEODORO, Nº 1117.
67	NOSSA SENHORA	SEMINÁRIO ARQUIDIOCESANO, R. WALDEMAR CÉSAR DA SILVEIRA, 105, SWIFT.
68	NOSSO SENHOR JESUS CRISTO	EM FRENTE A ENTRADA DO CEMITÉRIO NOSSA Sª DA CONCEIÇÃO (AMARAIS), AV. CON. ANTONIO ROCATO Nº 2892.
69	OROSIMBO MAIA	AV. OROSIMBO MAIA COM R. DELFINO CINTRA.
70	PAINEL (JVSTIÇA)	PALÁCIO DA JUSTIÇA, FACHADA FRONTAL, LADO ESQUERDO, A R. REGENTE FEIJÓ
71	PAINEL (DIREITO)	PALÁCIO DA JUSTIÇA, FACHADA FRONTAL, LADO DIREITO, A R. REGENTE FEIJÓ
72	PAINEL INTERNO (HUM)	PALÁCIO DA JUSTIÇA, SAGUÃO, A R. REGENTE FEIJÓ.
73	PAINEL INTERNO (DOIS)	PALÁCIO DA JUSTIÇA, SAGUÃO, A R. REGENTE FEIJÓ.
74	PLACA – INAUGURAÇÃO DO TEATRO CASTRO MENDES (1970)	TEATRO CASTRO MENDES, PÇA CORREIA DE MELO, RUA CONSELHEIRO GOMIDE, 62 - VILA INDUSTRIAL.
75	PLACA – RECONSTRUÇÃO DO TEATRO CASTRO MENDES (1974)	TEATRO CASTRO MENDES, PÇA CORREIA DE MELO, RUA CONSELHEIRO GOMIDE, 62 - VILA INDUSTRIAL.
76	PLACA – REFORMA DO TEATRO CASTRO MENDES (2012)	TEATRO CASTRO MENDES, PÇA CORREIA DE MELO, RUA CONSELHEIRO GOMIDE, 62 - VILA INDUSTRIAL.
77	PROTETORA DOS POBRES	CATEDRAL METROPOLITANA DE CAMPINAS
78	QUIRINO DOS SANTOS	SALA INTERNA DA ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE IMPRENSA Nº 1479.
79	RODOVIA HEITOR PENTEADO	INÍCIO DA RODOVIA – DISTRITO DE SOUSAS, ENTRE A CEL. ALFREDO AUGUSTO DO NASCIMENTO E R. QUINZE DE NOVEMBRO
80	REGENTE FEIJÓ	CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTE, R. BERNARDINO DE CAMPOS Nº 989.
81	RICARDO GUMBLETON DAUNT	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1117
82	RUY BARBOSA	PÇA CARLOS GOMES, RUAS: CONCEIÇÃO, BOAVENTURA DO AMARAL, GEN. OSÓRIO E IRMÃ SERAFINA.
83	SALUSTIANO PENTEADO	JARDINS DO HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO, AV. JÚLIO DE MESQUITA Nº 571.
84	SALVADOR LOMBARDI NETTO	PÇA. SALVADOR LOMBARDI, AV. AIRTON SENNA DA SILVA.
85	SEVERO PENTEADO	JARDINS DO HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO, AV. JÚLIO DE MESQUITA Nº 571.
86	SORIANO DE SOUZA	PALÁCIO DA JUSTIÇA, SAGUÃO DO PRIMEIRO ANDAR, A R. REGENTE FEIJÓ
87	TATAUM	PÇA. IMPRENSA FLUMINENSE, AV. JÚLIO DE MESQUITA.
88	TONINHO	AV MACKENSIE S/Nº.
89	THOMAZ ALVES	PÇA CARLOS GOMES, ENTRE AS RUAS: CONCEIÇÃO, BOAVENTURA DO AMARAL, GEN. OSÓRIO E IRMÃ SERAFINA.
90	THOMÁZ ALVES	JARDINS DA MATERNIDADE DE CAMPINAS, AV. OROSIMBO MAIA Nº 165.
91	ULISSES GUIMARÃES	PEDREIRA DO CHAPADÃO, R. DR. ALCÍDES CARVALHO, S/N - JARDIM CHAPADÃO,
92	VASCO SMITH DE VASCONCELLOS	PALÁCIO DA JUSTIÇA, SAGUÃO DO PRIMEIRO ANDAR, A R. REGENTE FEIJÓ.
93	WALDEMAR CÉSAR DA SILVEIRA	PALÁCIO DA JUSTIÇA, LADO DIREITO DO SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI, A R. REGENTE FEIJÓ.

O total de 93 Monumentos foram tombados.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA**

Processo: PMC.2018.00018400-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 030/19

Objeto: Registro de Preços de serviço de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 2042714, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 15.711, 24 (quinze mil setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 12.000, 00 (doze mil reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 132/2019 e, R\$ 3.711, 24 (três mil setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos) a favor da empresa BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, conforme Ata de Registro de Preços nº 148/2019

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

COMUNICADO Nº 01/2019

O Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições, comunica o calendário de funcionamento dos equipamentos públicos municipais de cultura, em função da necessidade de realizar trabalhos internos de organização:

LOCAL	FECHA-MENTO	ABERTURA	FECHA-MENTO	ABERTURA
AUDITÓRIO "BEETHOVEN" (CONCHA ACÚSTICA DO PARQUE PORTUGAL)	23/12/2019	-	-	06/01/2020
BIBLIOTECA – ESTAÇÃO CIDADANIA – CULTURA VL. ESPERANÇA	24/12/2019	-	-	22/01/2020
BIBLIOTECA PÚBLICA DISTRITAL "GUILHERME DE ALMEIDA"	24/12/2019	26/12/2019	31/12/2019	02/01/2020

LOCAL	FECHA-MENTO	ABERTURA	FECHA-MENTO	ABERTURA
BIBLIOTECA PÚBLICA INFANTIL "MONTEIRO LOBATO"	24/12/2019	26/12/2019	31/12/2019	02/01/2020
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "CORA CORALINA"	23/12/2019	-	-	06/01/2020
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOAQUIM DE CASTRO TIBIRIÇA"	23/12/2019	-	-	20/01/2020
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "PROF. ERNESTO MANOEL ZINK"	23/12/2019	-	-	20/01/2020
CASA DE CULTURA ANDORINHAS	24/12/2019	26/12/2019	31/12/2019	02/01/2020
CASA DE CULTURA CASARÃO BARÃO	24/12/2019	-	-	27/01/2020
CASA DO HIP HOP	24/12/2019	26/12/2019	31/12/2019	02/01/2020
CASA DE CULTURA ITAJAÍ II	24/12/2019	-	-	02/01/2020
CASA DE CULTURA SOUSAS	24/12/2019	-	-	02/01/2020
CENTRO DE CULTURA CAIPIRA E ARTE POPULAR	23/12/2019	-	-	11/01/2020
ESPAÇO CULTURAL "MARIA MONTEIRO"	23/12/2019	-	-	06/01/2020
ESTAÇÃO CULTURA	24/12/2019	26/12/2019	31/12/2019	02/01/2020
ESTAÇÃO CIDADANIA - CULTURA FLORENCE	24/12/2019	26/12/2019	31/12/2019	02/01/2020
ESTAÇÃO CIDADANIA - CULTURA VL. ESPERANÇA	24/12/2019	26/12/2019	31/12/2019	02/01/2020
MUSEU DA CIDADE - CASA DE VIDRO	16/12/2019	-	-	07/01/2020
MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	21/12/2019	-	-	02/01/2020
MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS "JOSÉ PANCETTI"	23/12/2019	-	-	02/01/2020
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	23/12/2019	-	-	02/01/2020
MUSEU DINÂMICO DE CIÊNCIAS DE CAMPINAS	23/12/2019	-	-	15/01/2020
MUSEU DO CAFÉ	16/12/2019	-	-	07/01/2020
OBSERVATÓRIO MUNICIPAL "JEAN NICOLINI"	16/12/2019	-	-	19/01/2020
ÔNIBUS-BIBLIOTECA - PROJETO LEITURA EM MOVIMENTO	19/12/2019	-	-	06/02/2020
TEATRO "CARLOS MAIA" (CARLITO MAIA)	20/12/2019	-	-	03/01/2020
TEATRO MUNICIPAL "JOSÉ DE CASTRO MENDES"	23/12/2019	-	-	06/01/2020

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ALEXANDRE RANDI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PMC.2019.00020774-20 INTERESADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Chamada Pública nº 04/19 OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, suco de uva integral, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Chamada Pública, documento nº 2042697 que acato na íntegra e a disposto no art. 43, §5º da Lei Federal nº 8.666/93:

1. CONHEÇO do recurso interposto pela licitante Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda., e quanto ao mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO para tornar sem efeito o Resultado de Julgamento de Habilitação e Classificação dos Projetos de Venda da Chamada Pública nº 04/2019 e NEGO-LHE PROVIMENTO pela inabilitação da Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre.

2. DECIDO tornar sem efeito o ato de Resultado de Julgamento de Habilitação e de Classificação do Projeto de Venda, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/11/2019 da Chamada Pública nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação para convocação das cooperativas participantes a apresentarem provas de atendimento ao disposto na Lei Federal 7.678/88.

Publique-se na forma da Lei. Após, à Comissão Permanente de Chamada Pública para prosseguimento.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Administrativo da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros Titulares e convida os suplentes para Reunião a ser realizada:

DATA: 17/12/2019

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: FUMEC - Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro - Campinas/SP

PAUTA:

1. Prestação de Contas 2019

2. Informes Gerais

Campinas, 09 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo nº: 2015/10/07890

Data: 20/02/2015

Interessado: Aperam Inox Serviços Brasil Ltda.

CNPJ: 60.500.121/0013-68

IM: 140.649-3

IE: 244.687.476.111

Assunto: Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 14.947/2014

DECISÃO

Defiro do pedido de incentivos fiscais, pelo preenchimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 14.947/2014 e nos seguintes termos: a) isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), a partir de 1/01/2017, apurada nos termos do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 14.947/2014, referente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3453.44.54.3488.01001; b) isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), a partir de 1/01/2017, apurada nos termos do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 14.947/2014 referente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3453.44.54.0231.01001. O somatório dos valores dos incentivos fiscais referente aos códigos cartográficos deverá observar o limite anual de descontos do IPTU, nos termos do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.947/2014; e c) alíquota de 2% (dois por cento) para o Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza - serviços prestados, a partir de 1/03/2016, nos termos do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 14.947/2014 para a IM nº 140.649-3.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **AS 8H30MIN DO DIA 18/12/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na **Av. Anchieta, 200, Paço Municipal -08º andar - Sala de Reuniões** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2012/03/02455

Interessado (a): JORGE LUIZ FANTINI

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade

Recurso Voluntário: 2017/03/12829

Relator (a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

02) PROTOCOLO PMC.2018.00023700-46

Interessado (a): YOLANDA FARINA ROSSI

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: 2018/10/34536

Relator (a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

03) PROTOCOLO 2013/03/15549

Interessado (a): ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado (a): Marcela Medrado Passos - OAB/SP 316386

Tributo/Assunto: ISSQN - AIM nº 002371/2016

Recurso Voluntário: 2017/10/01283

Relator (a): Carlos Eduardo de Oliveira

04) PROTOCOLO PMC.2018.00028934-99

Interessado (a): HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas imobiliárias

Relator (a): Carlos Eduardo de Oliveira

05) PROTOCOLO PMC.2018.00040664-76

Interessado (a): HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas imobiliárias

Relator (a): José Antonio Khattar

06) PROTOCOLO PMC.2018.00040665-57

Interessado (a): HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas imobiliárias

Relator (a): José Antonio Khattar

07) PROTOCOLO 2015/03/06526

Interessado (a): PAULO ESTEVAM SCREMIN

Advogado (a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270584

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Não Incidência

Recurso Voluntário: 2016/10/23589

Relator (a): Rebecca Tognella Farinella

08) PROTOCOLO PMC.2017.00035553-76

Interessado (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas imobiliárias

Relator (a): Rebecca Tognella Farinella

09) PROTOCOLO PMC.2018.00026881-35

Interessado (a): REVIVA CHURCH COMUNIDADE CRISTÃ

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: 2018/10/33634

Relator (a): Henrique Romanini Subi

10) PROTOCOLO 2015/03/30084

Interessado (a): ANCAR IVANHOE CAMPINAS S/A

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas imobiliárias

Relator (a): Henrique Romanini Subi

11) PROTOCOLO PMC.2018.00029867-48

Interessado (a): LAZARA DE GODOY BARBOSA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: 2018/03/07201

Relator (a): Fabrício Nunes Melonari

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

GIORGIO VENA CURATOLO

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2019.00012510-01****Interessado: ELISABETE FLAIBAM SOTELLI BORGES**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito tributário pago no valor de 158, 2715UFIC's** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU/Taxas de 2016, relativo ao imóvel com código cartográfico **3341.62.98.0372.01001**, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado na remissão ocorrida em 11/2016 para o imóvel cartográfico nº **3341.62.98.0385.01001**, de propriedade do contribuinte, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00018753-90**Interessado: REGINA BATISTA ZAGOLIN****ERRATA DE DECISÃO**

Verificada a inexistência do despacho 1450650 datado de 15/05/2019 e publicado no DOM em 03/06/2019, **DECIDO:**

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 15/05/2009 e publicada no DOM em 03/06/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "...parcela 03 do carnê IPTU/Taxas 2018..."**Leia-se:** "...parcela 03 do carnê Taxa de Lixo 2018..."**Protocolo: 2019.00043288-61****Interessado: José Antonio Peris Sorrosal**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de **3.101, 8728 UFIC's**, para **extinção parcial do IPTU** do exercício de **2018**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3262.54.15.2031.00000**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC.2019.00045871-15**Interessado: Maria Carolina Brunini Siviero**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda para o IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2013 a 2015 - emitidos retroativamente em 06/2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3412.63.16.0219.01001**, tendo em vista que os depósitos administrativos já foram convertidos em renda por meio do protocolo SEI PMC.2019.00045877-01, ocasionando a perda do objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC.2019.00048164-08**Interessado: Geraldo Lacerda e Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 10, 5455 UFIC**, para o carnê de Honorários Advocatícios lançamento 03/2015 referente ao Acordo nº 442767/2015 (Processo: 0510032-39.2012.8.26.0114, exercício: 2008), referente ao cartográfico 4311.62.31.0001.01014, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. Ainda, **AUTORIZO** o cancelamento do lançamento dos honorários advocatícios emissão 03/2015, lançado para o cartográfico 4311.62.31.0001.01014.

Protocolo SEI: PMC.2019.00048424-09**Interessado: ADRIANA FOLI MACIEL**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 78, 6881 UFIC** - decorrente do recolhimento indevido da (s) parcela (s) 25/36 do carnê de IPTU/Taxas emissão retroativos X-1000, lançado em 09/2017, para o imóvel 3441.23.02.0136.01001, tendo em vista que a mesma foi cancelada, conforme decisão do protocolo 2006/10/11545, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00049141-67**Interessado: Gilberto Antonio Piovesan**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.189, 6092 UFIC's**, procedente do (s) pagamento (s) da (s) cota única do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3412.34.72.0128.01001, não computado na apuração do montante devido na remissão do lançamento realizado em 08/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC.2019.00049144-18**Interessado: Dagmar Wiesel Visock**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 49, 9995 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2019, relativo a IM 100424-7, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei

Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00051387-81**Interessado: EDGAR ALVES RAMOS JUNIOR**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 2047, 9837UFIC's**, procedente do (s) pagamento (s) da (s) parcela (s) 03 a 10 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 4153.64.45.1007.01001, não computado na apuração do montante devido na remissão do lançamento realizado em 04/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00051469-61**Interessado: REGINALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 30, 7697UFIC's**, procedente do (s) pagamento (s) da (s) parcela (s) 10 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3461.22.07.0042.01001, não computado na apuração do montante devido na remissão do lançamento realizado em 10/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00051656-72**Interessado: SERGIO LUIZ ZANNON PASSOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 60, 1795 UFIC** - decorrente do valor recolhido a maior referente ao ISSQN Ofício 2019 da Inscrição Municipal 5435129, devido o encerramento da inscrição em 30/08/2019, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS***ITBI - NOTIFICAÇÃO FISCAL (25-AK)***Protocolo:** 2017.00047905-81 / Juntada: 2018.00013329-22**Interessado:** Banco Bradesco S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12**Decisão administrativa no DOM:** 08/08/2018**Assunto:** Verificação da Condição Resolutória (CR) Decorrente da Não Incidência do ITBI na Integralização do Capital Social de Pessoa Jurídica**Exercícios para verificação do cumprimento da CR:** 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018**Aquisição dos Imóveis:** 07/10/2016

Conforme decisão administrativa, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de Campinas, foi condicionalmente concedida a não incidência do ITBI. Para a sua concessão em definitivo, a empresa não pode ter mais de 50% da receita operacional proveniente de transações de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil nos anos acima relacionados nos termos dos arts. 5º inciso I e 6º da Lei Municipal nº 12.391/05 e alterações, do art. 37 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do art. 156, §2º da Constituição Federal. Considerando ter decorrido o prazo de verificação da condição resolutória, desde 01.01.2019, e não tendo o interessado apresentado por sua iniciativa a respectiva documentação para a verificação,

NOTIFICA-SE o citado acima a proceder conforme a seguir:

I - Preencher o formulário Declaração de Receitas referente aos anos relacionados à condição resolutória. (O ano 1 corresponde a 2014 e assim sucessivamente). As Receitas devem ser discriminadas conforme os campos preenchidos. O formulário editável está disponível no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO1177E.pdf>;

II - Verificar se a empresa cumpriu a condição resolutória.

a) Em caso de cumprimento:

Entregar, diretamente no 10º andar - Setor de ITBI-DRI, a Declaração de Receitas preenchida para ser anexada ao protocolo de pedido do benefício fiscal. A fiscalização poderá requisitar outros documentos para a comprovação do cumprimento da condição resolutória.

b) Em caso de não cumprimento:

Proceder ao pagamento do ITBI. Para tanto, acessar o *site* abaixo e seguir as instruções do item "8. BENS IMÓVEIS OU DIREITOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA": <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/itbi/itbi-recolhimento.php>

Recolher o ITBI das transmissões dos imóveis cuja não incidência de ITBI foi reconhecida, com os devidos acréscimos legais, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Lei Municipal 12.391/2005.

Entregar no 10º andar - Setor de ITBI-DRI - cópia das guias de recolhimento de ITBI devidamente pagas, para a juntada ao protocolo de pedido do benefício fiscal.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Apresentar digitalizadas, pelo e-mail abaixo, as matrículas atualizadas (nº 187.016 do 3º CRI) dos imóveis objeto da integralização (cod. Cartográfico 3441.34.11.2753.01001), em nome da adquirente conforme certidão expedida em 07.06.18, ou, comparecer ao Porta Aberta para as devidas atualizações mediante agendamento.

A Lei Municipal 12.391/2005 e alterações prevê:

- Pelo descumprimento da notificação, fica sujeito à multa nos termos do art. 19-II,
- Expedida a certidão, atualizar o cadastro tributário dentro de 90 dias nos termos do

art. 6º § 8º. (acrescido pela Lei Complementar nº 180, de 10/10/2017).

PRAZO DE ATENDIMENTO: 13/01/2020, para que seja apresentada a Declaração de Receitas ou a GER de ITBI com o devido pagamento, além da matrícula para a atualização cadastral. Na ausência de apresentação da declaração, do não recolhimento do tributo, imprecisão neste recolhimento, ou ainda, a necessidade de apuração de ofício pelo Fisco, o contribuinte estará sujeito à **ação fiscal** e à aplicação da multa de 60 a 120% sobre o valor do imposto devido e não pago, através de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), nos termos do art. 18 da Lei Municipal 12.391/05 e alterações. Não obstante, poderá ser apurada responsabilidade penal por crime contra a ordem tributária.

Esclarecimentos: e-mail dri.itbi@campinas.sp.gov.br
09 de dezembro de 2019

ALEXANDRE A. KÜPPER CARDOSO
AFT - Matr. 38.080-6 - ITBI-DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00037646-33

Interessado: Luis Valentim Malaquias dos Reis

Imóvel: 3244.53.26.0061.00000

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Com base na manifestação do setor competente e dos demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e dos artigos 165, 167 e 168 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **739, 0222 UFIC**, decorrente de pagamento a maior, uma vez que ficou constatado o recolhimento em duplicidade das parcelas 05/11 e 06/11 referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2019, emissão jan/2019, relativos ao imóvel de código cartográfico nº **3244.53.26.0061.00000**, remetendo os autos ao DCCA/SMF para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2019.00037657-96

Interessado: Luis Valentim Malaquias dos Reis

Imóvel: 3244.44.65.0380.00000

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 882, 9788 UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade, das parcelas 05/11 e 06/11 do lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2019, emitido em 01/2019, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3244.44.65.0380.00000**, conforme demonstrativo constante no despacho nº 1913666, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar ser comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00037653-62

Interessado: Luis Valentim Malaquias dos Reis

Cartográfico: 3244.44.41.0412.00000

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 739, 0222 UFIC** procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade, das parcelas 05/11 e 06/11 do lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3244.44.41.0412.00000**, conforme demonstrativo anexo na própria manifestação, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar ser comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00001557-68

Interessado: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3424.21.49.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de isenção do IPTU exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3424.21.49.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado e reemitido em outubro/2019, com a aplicação do benefício fiscal em cumprimento à decisão do DRI proferida no protocolado nº 2018/10/24967, publicada no Diário Oficial em 13/09/2019. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00037503-31

Interessado (a): JURANDIR PEREIRA DE MORAES

Código Cartográfico: 3433.11.17.0208.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, a, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO**

DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A) /PENSIONISTA, a partir de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os requisitos legais, e **DETERMINO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, a partir do exercício de 2020, transformando-se o tipo de lançamento para 'PREDIAL' e incluindo-se área construída tributável de '92, 20m²', categoria/padrão construtivo 'RH-2' e ano base '2014', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que restou comprovado, mediante foto aérea disponibilizada por órgão público e documentação acostada aos presentes autos, que o imóvel possui realidade fática em dissonância ao contido no cadastro imobiliário da Municipalidade, mantendo-se inalterados os demais dados, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416, 0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de novembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00046306-49

Interessado: NEF Participações Societárias LTDA

Imóvel: 3252.63.15.0756.05021 e 3262.53.21.0475.00000

Assunto: Não incidência do ITBI - Conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº **3252.63.15.0756.05021 e 3262.53.21.0475.00000**, objetos das matrículas 139.638 do 2º CRI e 104.325 do 1º CRI, respectivamente, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada NEF Participações Societárias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.865.970/0001-71, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (12/08/2019) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00046733-72

Interessado: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS

Cartográfico: 3361.61.39.0033.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3361.61.39.0033.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, inciso XIII, **a partir do exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2022**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2o. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00036418-09

Interessado: Claudio Luis Sartori

Imóvel: 3421.13.60.0232.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Conforme disposto no artigo 23, § 4º da Lei 11.111/01 (e alterações), resta prejudicada a análise do pedido de compensação, visto que na hipótese da substituição de lançamento, o pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamento substituído será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo. Portanto, o processo comporta decisão, em respeito aos princípios da celeridade e da economia processual. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU/Taxas correspondente ao exercício 2019, emissão 08/2019**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3421.13.60.0232.01001**, transformando-se de predial para territorial, pois foi constatado que não existe edificação no local, conforme manifestação da CSFI/DRI no doc.1959022, em consonância com o disposto no artigo 15 da Lei 11.111/01, observando, ainda, que os recolhimentos efetuados para o exercício de 2019, emissão 01/2019, referentes aos códigos cartográficos 3421.13.60.0231.00000 e 3421.13.60.0244.01001 deverão ser computados para a nova unidade criada, de acordo com o disposto no artigo 23 da Lei 11.111/01 (e alterações), e no artigo 63 do Decreto Municipal 19.723/17. Destarte, eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00040707-59

Interessado: Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre os imóveis de cartográficos 3452.11.53.0061.03005 (matr. 206.326); 3452.11.53.0061.03016 (matr. 206.337); 3452.11.53.0061.04012 (matr. 206.353); 3452.11.53.0061.07007 (matr. 206.408); 3452.11.53.0061.09001 (matr. 206.442); 3452.11.53.0061.10001 (matr. 206.462) e 3452.11.53.0061.10010 (matr. 206.471), todas do 3º CRI de Campinas, tendo em vista que se trata de incorporação total do patrimônio da pessoa jurídica São Prudência Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ 10.295.378/0001-07 pela pessoa jurídica Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 12.216.674/0001-07, nos termos da Sétima Alteração de Contrato Social da São Prudência Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qual consta a sua incorporação pela Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda. datada de 31/05/2017 e registrada na Junta

Comercial do Estado de São Paulo em 06/07/2017, fls. 25 a 27 do documento1823175e Protocolo e Justificação de incorporação, datada de 29/05/2017 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 06/07/2017, fls. 28 a 30 do documento1823175, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da preponderância da sua atividade, prevista no caput do artigo 6º. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00040731-89

Interessado: Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda.
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre os imóveis de cartográficos 3441.42.25.0480.01020 (matr. 192.184); 3441.42.25.0480.01040 (matr. 192.204); 3441.42.25.0480.01072 (matr. 192.236); 3441.42.25.0480.01074 (matr. 192.238); 3441.42.25.0480.02009 (matr. 192.248); 3441.42.25.0480.02056 (matr. 192.295); 3441.42.25.0480.02065 (matr. 192.304); 3441.42.25.0480.02074 (matr. 192.313); 3441.42.25.0480.03056 (matr. 192.372); 3441.42.25.0480.03079 (matr. 192.393); 3441.42.25.0480.03096 (matr. 192.412); 3441.42.25.0480.03098 (matr. 192.414); 3441.42.25.0480.03104 (matr. 192.420) e 3441.42.25.0480.03107 (matr. 192.423), todas do 3º CRI de Campinas, tendo em vista que se trata de incorporação total do patrimônio da pessoa jurídica Caudata Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ 08.036.211/0001-96 pela pessoa jurídica Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 12.216.674/0001-07, nos termos da Quinta Alteração de Contrato Social da Caudata Empreendimentos Imobiliários Ltda. na qual consta a sua incorporação pela Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda., datada de 31/05/2017 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 24/08/2017, fls. 01 a 03 do documento1823628e Protocolo e Justificação de incorporação, datada de 29/05/2017 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 24/08/2017, fls. 04 a 06 do documento1823628, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da preponderância da sua atividade, prevista no caput do artigo 6º. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00040734-21

Interessado: Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda.
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre os imóveis de cartográficos 3443.23.74.0001.02003 (matr. 206.953); 3443.23.74.0001.02015 (matr. 206.965); 3443.23.74.0001.02016 (matr. 206.966); 3443.23.74.0001.02048 (matr. 206.998); 3443.23.63.0001.01001 (matr. 207.870); 3443.23.63.0001.01024 (matr. 207.893); 3443.23.63.0001.01050 (matr. 207.919); 3443.23.63.0001.02002 (matr. 207.927); 3443.23.63.0001.02006 (matr. 207.931); 3443.23.63.0001.02007 (matr. 207.932); 3443.23.63.0001.02010 (matr. 207.935); 3443.23.63.0001.02031 (matr. 207.956) e 3443.23.63.0001.02032 (matr. 207.957), todas do 3º CRI de Campinas, tendo em vista que se trata de incorporação total do patrimônio da pessoa jurídica California 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ 07.443.635/0001-02 pela pessoa jurídica Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 12.216.674/0001-07, nos termos da Nona Alteração de Contrato Social da California 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda. na qual consta a sua incorporação pela Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda., datada de 12/12/2016 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 04/01/2017, fls. 01 a 03 do documento1823698; Protocolo de incorporação, datada de 12/12/2016 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 04/01/2017, fls. 04 e 05 do documento1823698; e Rerratificação do Protocolo de Incorporação, datada de 27/06/2019 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 23/08/2019, fls. 03 a 06 do documento1823699, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da preponderância da sua atividade, prevista no caput do artigo 6º. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00042994-03

Interessado: Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda.
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre os imóveis de cartográficos 3441.42.25.0238.01026 (matr. 194.174); 3441.42.25.0238.01033 (matr. 194.181); 3441.42.25.0238.01035 (matr. 194.183); 3441.42.25.0238.01049 (matr. 194.197); 3441.42.25.0238.01069 (matr. 194.217); 3441.42.25.0238.02009 (matr. 194.229); 3441.42.25.0238.02036 (matr. 194.256); 3441.42.25.0238.02043 (matr. 194.263) e 3441.42.25.0238.02063 (matr. 194.283); todas do 3º CRI de Campinas, tendo em vista que se trata de incorporação total do patrimônio da pessoa jurídica Cedrela Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ 07.428.504/0001-56 pela pessoa jurídica Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 12.216.674/0001-07, nos termos da Sétima Alteração de Contrato Social da Cedrela Empreendimentos Imobiliários Ltda. na qual consta a sua incorporação pela Rodolita Empreendimentos e Participações Ltda. datada de 30/10/2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 29/04/2019, fls. 25 a 28 do documento1866307; e Protocolo e Justificação de incorporação, datada de 29/10/2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 29/04/2019, fls. 29 a 31 do documento1866307, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, § 5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da preponderância da sua atividade, prevista no caput do artigo 6º. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00021373-41

Interessado: Ouvert Participações LTDA EPP

Imóvel: 3262.11.20.0001.01001, 3261.53.45.0462.01001 e 3423.43.22.0001.01043

Assunto: Não incidência do ITBI - Conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3262.11.20.0001.01001, 3261.53.45.0462.01001 e 3423.43.22.0001.01043, objetos das matrículas 103.254 do 1º CRI, 56.752 do 2º CRI e 182.521 do 3º CRI, respectivamente, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada Ouvert Participações LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.694.646/0001-75, em realização de capital, **sob condição resolutoria** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (06/05/2019) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da

Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

02 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00037696-01

Interessado (a): RODOLFO MONTEIRO

Código Cartográfico: 3431.54.15.0051.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO (A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416, 0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do (a) Interessado (a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de novembro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolos: PMC 2018.0001219-36 e PMC 2019.00004781-84

Interessado: Maria José Delforno Toledo

Código Cartográfico: 3413.63.21.0101.01001

Assunto: Pedidos de revisão dos lançamentos de tributos imobiliários- IPTU e Taxa de Lixo- relativos aos exercícios de 2012 a 2016 (emissão X-1000, 12/2017), de 2017 (reemissão, 12/2017), de 2018 (emissão geral) e de 2019 (emissão geral)

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos arts. 68 e 69, combinados com os arts. 3º e 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, II, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos de tributos imobiliários - IPTU e Taxa de Lixo-relativos aos exercícios de 2012 a 2016 (emissão X-1000, 12/2017), de 2017 (reemissão, 12/2017), de 2018 (emissão geral) e de 2019 (emissão geral), para o imóvel de código cartográfico 3413.63.21.0101.01001, alterando-se seu uso de não residencial para residencial e determino, ainda, a revisão de ofício, quanto ao padrão construtivo, para os exercícios de 2018, 2019, 2020 e seguintes, conforme Quadros I e II abaixo, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, parágrafo 3º, inciso I, 18, 18A, 18E, 19, parágrafo 1º e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN.**

QUADRO I- PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 a 2017:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ALÍQUOTA	ANO-BASE
144	RH-3	RESIDENCIAL	1977

QUADRO II- PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 e seguintes:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ALÍQUOTA	ANO-BASE
144	RH-4	RESIDENCIAL	1977

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 02 de dezembro de 2019

JORGE LUIZ MONACO

AFTM - Matrícula nº 131.302-9 - Coord. CSFI-DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2019/03/2142

Interessado: Instituto Cultural Nipo Brasileiro de Campinas

Cartográficos: 3412.64.03.0208.01001 e 3412.64.03.0278.01001

Assunto: Pedido de Isenção de IPTU 2020

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, verificando-se que o relatório de decisão, às fls. 13, contém erro quanto ao número do protocolado, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ NO CABEÇALHO: 2018/10/25256

LEIA-SE: 2019/03/2142

Campinas, 09 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2019/10/29059

Requerente: Wesley Roberto Battagin Hossri

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2011/10/26360**, por estarem atendidas as exigências legais. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de até 30 dias após a solicitação.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2019.00045016-79

Interessada: ESTACIONAMENTO SÃO CORRADO LTDA.

Assunto: Pedido de Reconhecimento da não incidência do ITBI - Artigo 5º, I da Lei 12391/2005.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66,

combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro o pedido de não incidência do ITBI**, sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos de nº 3261.42.74.0001.00000 (matrícula nº 47122 do 2º CRI), 3261.42.74.0040.01001 (matrícula nº 47124 do 2º CRI), 3261.42.74.0020.00000 (matrícula nº 47123 do 2º CRI), 3261.42.74.0060.01001 (matrícula nº 31824 do 2º CRI), 3261.42.74.0080.01001 (matrícula nº 31769 do 2º CRI), 3414.62.87.0090.01001 (matrícula nº 34.424 do 1º CRI), 3414.62.87.0221.01001 (matrículas nºs 31.401 e 4.293 do 1º CRI) e 3414.62.76.0125.01001 (matrícula nº 55.853 do 1º CRI), que foram incorporados ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos da 1ª Alteração do Contrato Social (doc.1903102), datada de 16/07/2015 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 26/08/2015, tendo como transmitente o sócio Corrado Di Domizio, CPF nº 184.197.048-49, tendo em vista que a atividade exercida pelo adquirente não está relacionada à atividade imobiliária, conforme Balanços Patrimoniais, Demonstrativos de Resultados dos Exercícios, Livros-razão analíticos (doc nº1990019) e relatório emitido pelo DRM-ADI (1994990), onde constatou-se que durante o período legal estabelecido (**exercícios de 2013 a 2017**) suas receitas decorreram exclusivamente de serviços de Estacionamento de Veículos - CNAE 52.23-1-00, atendendo as condições de não incidência contidas no artigo 5º, inciso I e artigo 6º, "caput" e § 1º da Lei Municipal 12.391/2005.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2019/03/02181

Interessado: Grupo da Saudade de Campinas

Cartográficos: 3441.23.16.0241.01001

Assunto: Pedido de Isenção IPTU exercício 2020 - Lei 14.919/2014

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **defiro** o pedido de manutenção do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao **exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3441.23.16.0241.01001**, considerando o atendimento dos requisitos para fruição da isenção a que se refere o art. 5º da Lei 14.919/2014 e Decreto Municipal nº 19.730/2017.

Deixo de recorrer, de ofício, à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Sujeito Passivo: Razão Social: Neves Assessoria Contábil - Ltda - ME.

Unidade de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF.

Nome do Documento: OAF /ODF, Documento: nº. 14.388/2019. Data de Lavratura do AINF: 09/12/2019.

CNPJ da Matriz: 09.568.005/0001-90. Os Juros de Mora são calculados até 12/2019 e, período fiscalizado é: 01/2014 a 11/2017.

A descrição dos fatos que originaram o Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se no processo administrativo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, sob nº. 2019/03/00224.

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito apurado no AINF Nº. 04900062910091800030772201926, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será? recalculada data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº.: 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 39 da LC no 123/2006, 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, na Unidade: DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM, no endereço: Avenida Anchieta, 200 - Paço Municipal - 1º andar - Lado B - Centro - CAMPINAS - 13015904.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 050/TCL/SN/HTZ/2019.

Sujeito Passivo: Razão Social: Neves Assessoria Contábil - Ltda - ME, CNPJ: 09.568.005/0001-90.

Identificação do Procedimento: OAF / ODF, Nº do Documento: 14.388/2019. Data de Lavratura do AINF: 09/12/2019. Local de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF. Período fiscalizado 01/2014 a 11/2017.

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

Este procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando AINF, cujo número está descrito abaixo. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados: No Processo Comprot: 10830729942201972, Nº do AINF: 04900062910091800030772201926. Nº. do Processo Administrativo do Ente Federado: 2019/03/00224. - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE ENCERRAMENTO - 050/TEAF/SN/HTZ/2019

Razão Social: Neves Assessoria Contábil - Ltda - ME

CNPJ: 09.568.005/0001-90 - UA de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF

Nº. da Ação fiscal: 01.9.0006291.00918.00030157/2019-59. Data da Lavratura do AINF: 09/12/2019.

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do (s) documento (s) de Lançamento para o (s) estabelecimento (s) fiscalizado (s) abaixo especificado (s): período fiscalizado: 01/2014 a 11/2017. Nº. do AINF: 04900062910091800030772201926, Nº. Processo Comprot: 10830729942201972 Nº. do Processo Administrativo do Ente Federativo (PMC): 2019/03/00224.

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN. Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Sujeito Passivo: Razão Social: AC2G - Manutenção de Máquinas Ltda - ME.

Unidade de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF.

Nome do Documento: OAF /ODF, Documento: nº. 14.385/2019. Data de Lavratura do AINF: 09/12/2019.

CNPJ da Matriz: 18.532.298/0001-46. Os Juros de Mora são calculados até 12/2019 e, período fiscalizado é: 07/2017.

A descrição dos fatos que originaram o Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se no processo administrativo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, sob nº. 2019/03/00231.

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito apurado no AINF Nº. 04900062910091800030781201917, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculada data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº.: 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 39 da LC no 123/2006, 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal no 13.104/2007, com prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço

<https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, na Unidade: DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM, no endereço: Avenida Anchieta, 200 - Paço Municipal - 1º andar - Lado B - Centro - CAMPINAS - 13015904.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 052/TCL/SN/HTZ/2019.

Sujeito Passivo: Razão Social: AC2G - Manutenção de Máquinas Ltda - ME, CNPJ: 18.532.298/0001-46.

Identificação do Procedimento: OAF / ODF, Nº do Documento: 14.385/2019. Data de Lavratura do AINF: 09/12/2019. Local de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF. Período fiscalizado 07/2017.

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

Este procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando AINF, cujo número está descrito abaixo. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados: No Processo Comprot: 10830729945201914, Nº do AINF: 04900062910091800030781201917. Nº. do Processo Administrativo do Ente Federado: 2019/03/00231. - Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

TERMO DE ENCERRAMENTO - 052/TEAF/SN/HTZ/2019

Razão Social: AC2G - Manutenção de Máquinas Ltda - ME

CNPJ: 18.532.298/0001-46 - UA de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF

Nº. da Ação fiscal: 01.9.0006291.00918.00030230/2019-92. Data da Lavratura do AINF: 09/12/2019.

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do (s) documento (s) de Lançamento para o (s) estabelecimento (s) fiscalizado (s) abaixo especificado (s): período fiscalizado: 07/2017.

Nº. do AINF: 04900062910091800030781201917, Nº. Processo Comprot: 10830729945201914

Nº. do Processo Administrativo do Ente Federativo (PMC): 2019/03/00231.

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN. Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AHM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR UFIC	PROTOCOLO GERAL
194.586-6	ARINALDA DA SILVA SANTOS	007347/2019	1.230,0000	19/03/00942 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaaberta no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VANDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - DRM/SMF

Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta o art. 3A à IN DRM/SMF nº 04/2018, que delega competência aos Coordenadores Setoriais para a prática dos atos previstos nos artigos 66 e 68 da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que versam sobre

tributos mobiliários e dá outras providências.

A Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999; em continuidade ao processo de descentralização da tomada de decisões no que tange aos Procedimentos e Processos Administrativos Tributários nos protocolados em trâmite no Departamento de Receitas Mobiliárias, visando propiciar maior eficiência da gestão e execução dos serviços e com base nos princípios da celeridade e da economia processual; e considerando que os arts. 66 e 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estabelecem que a decisão em procedimento e processo administrativo tributário, de que tratam os arts. 3º e 4º da mesma lei, será proferida pelo Diretor do departamento responsável pela matéria em questão e que poderá delegar tal competência ao coordenador da área afeta, nos termos de normas regulamentadoras,

Expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3A à Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3A Fica delegada ao Coordenador da Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Protocolos, vedada a subdelegação, a competência para decidir os requerimentos de consulta em matéria tributária nas seguintes hipóteses:

I- de não conhecimento do pedido previstas no art. 39, no § 2º do art. 63 ou no art. 83 da Lei nº 13.104/2007;

II- quando verificada a perda de objeto do requerimento.

Parágrafo Único: A decisão de que trata este artigo não admite recurso, nem pedido de reconsideração.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
COMUNICADO**

A Presidência do Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE, comunica a seus Conselheiros que suas atividades estarão em recesso a partir do mês dezembro de dois mil e dezoito a fevereiro de dois mil e vinte.

Contando com o prestígio de V.Sas. no próximo ano, desejo a todos que o espírito do **NATAL** esteja presente no **NOVO ANO**, repleto de paz e realizações.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

PRESIDENTE DO CONCIDADE

**EDITAL DE RETIRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **MERCADINHO E LANCHONETE DESCAMPADO LTDA.**, CNPJ **51.296.903/0001-00 (retificado)**, situada na **AVENIDA JOSÉ LOPES SERRA, 362 - VILA PALMEIRAS I**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0251**, lavrado em **19/09/2019**, cujas vias se encontram no **protocolo 2011/11/4925** por ter infringido o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS\$3.526, 20 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos - valor correspondente a 1000 UFIC's do ano de 2019)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 25 de outubro de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Protocolo nº: 2019/11/12280

Interessado: **MERCADINHO E LANCHONETE DESCAMPADO**

CNPJ: **51.296.903/0001-00**

Assunto: **Solicitação de prazo para atender a intimação nº 02895, lavrada em 19/09/2019**

DECISÃO: Indefiro o protocolo mencionado por ter decorrido o prazo.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado (s), e vem através do presente Edital, intimá-lo (s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o (s) local (is) abaixo relacionado (s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Conjunto Residencial Nossa Senhora das Graças - CNPJ 11.053.264/0001-20 - Intimação 03364 - Protocolo 2012/11/15157.

Campinas, 04 de dezembro de 2019

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Solicitamos do interessado do protocolo abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone abaixo discriminado para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Pela CSPF/DEPLAN

Prot. 2018/10/33861 (anexado ao 2011/11/10939) - Ulisses Sore

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Solicitamos do interessado do protocolo abaixo relacionado, que entrem em contato através do telefone abaixo discriminado para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Pela CSPF/DEPLAN

Prot. 2019/10/12425 - Expresso Campinas Ltda (Tel. 21160240)

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**EDITAL DE RETIRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **ANTONIO GUILHERME VIEIRA MACHADO**, CPF **416.120.318-70 (retificado)**, do **Auto de Infração e Multa nº 6575**, lavrado em **19/01/2019**, cujas vias se encontram no protocolo **2018/156/7016**, por ter infringido o art. 1º da Lei Municipal nº 14.011/2011, no imóvel situado na **RUA APIABA, nº 451 - PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS**. A infração aplicada nos termos do inciso III, art. 12, da Lei Municipal nº 14.011/11 corresponde ao valor de **RS\$3.526, 20 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos - valor referente a 1000 UFIC's do ano de 2019)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 20 de agosto de 2019

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATA DA 346ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/11/2019

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 19h10min, na Sala Milton Santos no 19º andar do Paço Municipal, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua tricentésima quadragésima sexta reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES

SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo

SUPLENTE: Antonio Augusto Kalvan

SEGMENTO EMPRESARIAL

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

GRUPO PRO URBE

TITULAR: Eduardo José Pereira Coelho

MINHA CAMPINAS

TITULAR: Cláudia Helena de Oliveira

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

SUPLENTE: Cassio de Oliveira Gonzalez

ENTIDADES, TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

TITULAR: Maria Célia Moura Martins

REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

SUPLENTE: Anita Aleixo Mendes Saran

ENTIDADE SUPLENTE

SEGMENTO ECOLÓGICO

PROESP - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

TITULAR: JOSÉ SALOMÃO FERNANDES

Convidado: WELTON NAHAS CURI

PAUTA:

1. Aprovação da ata da 345ª Reunião Ordinária;

2. Análise e discussão sobre o Substitutivo total ao Projeto de Lei Complementar nº 50/18 - Acrescenta o art. 2º A à Lei nº 11.079 de 4 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a identificação histórica dos nomes das ruas, praças e monumentos da cidade";

3. Assuntos Diversos.

O Conselheiro João Verde, Presidente deste Conselho cumprimentou e agradeceu a todos pela presença. Solicitou a Conselheira Maria Célia Secretária Executiva do CMDU para redigir a ata. Em seguida passou ao primeiro item da pauta, aprovação da ata da 345ª Reunião Ordinária. A ata foi aprovada por 7 (sete) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. Passando para o segundo item da pauta, análise e discussão sobre o Substitutivo total ao Projeto de Lei Complementar nº 50/18 - Acrescenta o art. 2º A à Lei nº 11.079 de 4 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a identificação histórica dos nomes das ruas, praças e monumentos da cidade". O Presidente João Verde, procedeu a leitura do PLC e fez uma análise, explicou que o Condepac está a frente dos procedimentos da padronização de identificação dos imóveis, ruas, monumentos, ainda sem definição. O Conselheiros Eduardo Coelho sugeriu que colocasse QR Colde para padronizar. Em votação o pleno aprovou por unanimidade Parecer favorável ao PLC. O terceiro item trata de assuntos diversos. O Presidente comunicou que o CMDU recebeu ofício da 9ª Promotoria de Justiça, protocolo nº 2019/10/26966, visando possibilitar os Conselheiros análise da necessidade de providências cabíveis no âmbito do Conselho, solicitou nesse ofício que todos os Conselheiros tomassem ciência. A Secretária Executiva Maria Célia disse que irá enviar por e-mail a todos os Conselheiros o documento recebido do Promotor Dr. Valcir Paulo Kobori. O Conselheiro José Salomão questionou a eleição do Segmento Ecológico, disse que não teve regras. O Presidente lembrou que as regras para eleição foram elaboradas por uma comissão e aprovadas pelo Pleno e que foram seguidas na íntegra. O Conselheiro Cassio, Presidente da mesa na Assembleia de eleição, endossou as palavras do Conselheiro João Verde. O Presidente informou que o CMDU recebeu ofício da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, solicitando indicação de um representante e um suplente para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Prevenção e Recuperação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF, para o biênio 2020/2021. Explicou como o mandato do CMDU termina neste mês, sugeriu deixar a indicação para a próxima gestão. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente João Verde encerrou a reunião às 20:00hs. e eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Protocolo **19/11/16083**. Interessado: **Condomínio Edifício Paracas**.
Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a apresentação de documentação comprobatória do processo de obtenção do A.V.C.B. junto ao Corpo de Bombeiros.

Protocolo **19/11/16189**. Interessado: **Condomínio Edifício Renato Antunes**.
Decisão: INDEFIRO o pedido de cancelamento da Intimação nº 03354, por falta de amparo legal.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2366, lavrada em 19/09/2019 em nome de ESPOLIO DE JOÃO ZULZKE, CPF 013.986.288-91, referente ao imóvel localizado na RUA ONZE DE AGOSTO, 438 - CENTRO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2018/156/5320. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 47, estabelecendo-se que deva APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO LOCAL E A RESPECTIVA ART no prazo de 30 (trinta dias) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE RETIRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar ANALUCIA SOUZA DANTAS (retificado), CPF 003.212.616.66, situada no LARGO MARECHAL FLORIANO, 124 - CENTRO, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 6310**, lavrado em **13/04/2018**, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/5778**, por ter infringido o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS\$3.390,60 (Três mil e trezentos e noventa reais e sessenta centavos - valor correspondente a 1000 UFIC's do ano de 2018)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. **O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 29 de agosto de 2019

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE RETIRATIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 18700, lavrada em 13/04/2018, em nome de ANALUCIA SOUZA DANTAS (retificado), CPF 003.212.616-66, referente ao estabelecimento comercial localizado no LARGO MARECHAL FLORIANO, 124 - CENTRO (Código Cartográfico 3414.62.56.0033.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2015/11/5778. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal nº 11.749/2003, art. 1º, que estabelece o **encerramento de suas atividades no local acima apontado, em prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 29 de agosto de 2019

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4869

PROTÓCOLO: 2019/99/940

PROPRIETÁRIO: AMANDA DE PAULA FRANCA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4887

PROTÓCOLO: 2019/99/927

PROPRIETÁRIO: CASSIO HENRIQUE DE SOUZA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4907

PROTÓCOLO: 2019/99/939

PROPRIETÁRIO: TICTO TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4392

PROTÓCOLO: 2019/99/915

PROPRIETÁRIO: FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4923

PROTÓCOLO: 2019/99/928

PROPRIETÁRIO: ALBERTO APARECIDO TANAKA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4833

PROTÓCOLO: 2019/99/946

PROPRIETÁRIO: SUERLI EURIPA SISCONETO BISINOTTO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4710

PROTÓCOLO: 2019/99/798

PROPRIETÁRIO: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4771

PROTÓCOLO: 2019/99/866

PROPRIETÁRIO: JOSE HENRIQUE GONCALVES DE ANDRADE

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4885

PROTÓCOLO: 2019/99/925

PROPRIETÁRIO: ISABEL PEREIRA SALES

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4639

PROTÓCOLO: 2019/99/772

PROPRIETÁRIO: G & M COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4737

PROTÓCOLO: 2019/99/831

PROPRIETÁRIO: MARCELO DO NASCIMENTO TODESCATO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15-ARI

PROT.19/11/16484 RODRIGO DE CARVALHO STELLFELD

CANCELE-SE O A.I.M. Nº214160 EM FACE DA DECISÃO JUDICIAL COMUNICADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO SEI Nº PMC.2019.00051560-96, DESPACHO Nº2017462.

PROT.2002/0/44838 FLAVIO BALDY DOS REIS

DEFERIDOS

PROT.19/11/12018 LAUDENIR AMARILDO APPOLONI - PROT.19/11/10932 JOÃO GILBERTO DE CAMARGO BRASIO - PROT.19/11/13253 PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA - PROT.19/11/15728 PRIMAVERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - PROT.19/11/15811 JOSÉ CARLOS MESTRINER

INDEFERIDOS

PROT.19/11/16054 REALIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/16098 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/1923 CASTEL FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/15823 RAQUEL DE MAGALHÃES HOFMAN - PROT.19/11/15899 VANESSA FERNANDES DE PAULA - PROT.19/11/15822 JOSÉ ALESSANDRO ALVES DA SILVA - PROT.19/11/15991 JOSE WILSON DUARTE - PROT.19/11/15957 ANDRÉ SANCHES DE ARAUJO - PROT.19/11/15416 CARLOS ADEMIR GALANTI - PROT.19/11/15805 ARIANE VERZA ALONCO - PROT.19/11/15617 MARCIO ROBERTO MUCCI - PROT.19/11/14322 LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS - PROT.19/11/15764 REGINA CELIA CONDI ARAUJO - PROT.19/11/15579 ARNALDO CORRÊA DA COSTA ARRUDA - PROT.19/11/15513 DIRCEU PEDRO TINOS - PROT.19/11/14655 ANTONIO FABIO DE ALBUQUERQUE - PROT.19/11/14414 FABIO HENRIQUE PEREIRA ZEFFO - PROT.19/11/15654 SILVANA LOPES DA COSTA - PROT.19/11/15071 JEAN NOEL EVRAERE - PROT.19/11/12540 SERGIO MATUDA - PROT.19/11/15377 JONAS MARQUES COELHO JUNIOR - PROT.19/11/13993 PAULO HENRIQUE RIBEIRO - PROT.18/11/6851 ES & FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - PROT.19/11/14224 HÉLIO DE FREITAS ROSA - PROT.19/11/12835 FERNANDO GARCIA LEITE

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARREIRA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLIZADO E O PEDIDO DE PRAZO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 22º DA LEI 11.749/03.

PROT.19/11/900 EQUIKAMP ACADEMIA LTDA - PROT.19/11/899 EQUIKAMP ACADEMIA LTDA

INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLIZADO E O PEDIDO DE PRAZO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 22º DA LEI 11.749/03.

PROT.19/11/1572 SIMONE ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA - PROT.18/11/14784 SR SANTOS OLIVEIRA FINANCEIRA - ME

INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLIZADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 1º DA LEI 11.749/03.

PROT.19/11/11719 CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CONCEIÇÃO

INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLIZADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 22º DA LEI 11.749/03.

PROT.19/10/1605 ALVORADA ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL

INDEFIRO OS PEDIDOS DE PRAZO PROTOCOLADOS E BEM COMO O RECURSO PROTOCOLADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 22º DA LEI 11.749/03.

PROT.19/11/5029 EZEQUIEL LOURENÇO DA SILVA - PROT.19/11/5030 EZEQUIEL LOURENÇO DA SILVA - PROT.19/11/5027 EZEQUIEL LOURENÇO DA SILVA

INDEFIRO A SOLICITAÇÃO PROTOCOLIZADA, POR CARECER DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 1º DA LEI 11.749/03.

PROT.19/11/12029 ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A

INDEFERIDOS

PROT.19/11/14978 PANIFICADORA CRISABEL LTDA - PROT.19/11/6417 MARILENE SOUSA PEREIRA - PROT.19/11/9901 DEBORA SERRÃO SANTOS VIEIRA 70584834934 - PROT.19/11/14408 QUIBRITA MINERADORA LTDA - PROT.19/11/11798 CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA SOUZA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/6854 JOSE SILVA DOS ANJOS 48005550510 - PROT.19/11/11229 DEBORA SERRÃO SANTOS VIEIRA 70584834934 - PROT.19/11/14408 QUIBRITA MINERADORA LTDA - PROT.19/11/11798 CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA SOUZA - PROT.17/10/26615 AMANDA GRACIELE FRANCINE ROSA - PROT.19/11/10081 A. L. VIAGENS E TURISMO - PROT.19/11/10118 JOSÉ ANTONIO ZACOLLER TRAJES ME - PROT.19/11/10245 TEIXEIRA E FERNANDES COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - PROT.19/11/12687 STS COMÉRCIO PEÇAS MOTOS LTDA - PROT.19/11/13330 DAVID BATISTA MORAES JUNIOR - ME

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **J E DE MORAIS LANCHONETE - ME, CNPJ 08.987.464/0001-45**, situada à **RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ, 808 - TAQUARAL**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 5200**, lavrado em **03/10/2017**, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/14275** por ter infringido o art. 22, inciso 1, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, inciso 2, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS\$3.329,70 (Três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos - valor correspondente a 1000 UFIC's do ano de 2017)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. **O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 02 de agosto de 2019

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL 05/2019**RESULTADOS: DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Guarda Municipal, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 01.07.2019, **DIVULGA:**

- a análise dos recursos contra a aplicação do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física;

- o resultado do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
53996	ALLAN ROBSON JUVENCIO	64416178	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53935	ANA CRISTINA MIRANDA DE FREITAS	61573892	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53185	CAIO MELO SOUZA	62662171	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53171	CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DA ROCHA	61010529	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53970	CARLOS EDUARDO SANTA ROSA	61073113	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54042	CARLOS HENRIQUE ALVES MOREIRA	64966321	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53793	CARLOS HUMBERTO SOUZA DE ABREU FERNANDES	60631341	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53914	CAROLINE ANASTACIO DE FREITAS	61491284	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54071	CEZAR DE SOUZA	64687651	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53744	CHARLES DE SOUZA	61021628	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53387	CLEYTON WESLEY SILVA NASCIMENTO	64143953	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53434	CLOVES SANTOS PEREIRA JUNIOR	60845589	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53587	CRISTIANO ZAGO DAMAS GARLIPP	60634332	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53745	DAIANE NISA DE CARVALHO BARBOSA	62969900	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53430	DEMES HOESSE COSTA SANTOS	60592028	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54054	DIEGO LUIZ DA SILVA PECORELLA	63635801	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53175	EDMAR DE SOUZA FRANCO	61076538	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53993	EDSON SALDANHA JUNIOR	60764597	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54004	FABIENNE ARAUJO SANTOS	64783847	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53345	FELIPE DE CARVALHO SALES	64642747	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53170	FERNANDO CEZAR ROSARIO VILLAS BOAS	64837220	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53715	FERNANDO EREDIA PEREIRA	62081764	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53322	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	64347516	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53177	IAN DOS SANTOS MAGALHAES	61302511	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53497	ISABEL NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	62816772	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53925	ISABELA RIBEIRO ROCHA	62489194	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53750	JOAO TOMAZ DO PRADO NETO	61679267	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53671	JOSE AMALSON PEREIRA SANTOS	65136845	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53444	JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR	64744574	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53164	KAIK DA SILVA PAMPONET	62994611	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53366	KAIQUE CAMPINAS DOS SANTOS	61640794	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53549	LARISSA DOS SANTOS LUCHTENBERG	60879653	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54027	LEANDRO ALVES PEREIRA	64565076	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53819	LEONARDO BENTO DE SOUSA	63910489	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54078	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	63337010	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53165	LEONEL FIDELIS CIRINO	60668679	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53467	LETICIA CRISTINA FALLEIROS MALAVAZZI RODRIGUES	61780111	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53866	LETICIA DE SOUZA SANTOS	60829273	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54081	LEVIDHERCULES DINIZ NASCIMENTO DE FREITAS	62208438	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53160	LORHAN RENE SENNA PEREIRA	61696625	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53918	LUAN MOITINHO SANTOS	65021401	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53174	LUCAS CASTRO DA SILVA	61492060	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53473	LUIZ CARLOS DIEGO FAIDEL GALVAO	61864617	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53156	LUIZ EDUARDO DA PAZ VITOR	63716267	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53968	MAICON MARIANO DA SILVA	64034275	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53591	MANUEL DA COSTA PINHEIRO JUNIOR	61838802	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53157	MARCOS HENRIQUE TRIGO DE SOUSA	61795852	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53223	MUNIK GONCALVES DA SILVA	60965940	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54003	MURILO ADAMI MACHADO	64891046	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53983	NATAN SANTOS RIOS	62537431	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53812	OSVALDO MATOS LOPES	65089049	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53162	PALMER RONALDE ARAUJO CINTRA	60611650	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53169	PEDRO ANTONIO DE MELLO CAIRES	61111295	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53158	PEDRO PAULO SANTOS JUNIOR	61610879	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53615	RAFAEL CONSOLE NUNES	62813358	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53384	RAFAEL PEREIRA CUNHA	60632070	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53155	RAIANE LEANDRO FERREIRA	63437830	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53456	RENATA PIAZZA	62064223	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54035	RENATO ALEXANDRE CUNHA	64768511	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53166	RODRIGO DE CAMPOS SOARES	63093545	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54011	RODRIGO MIRANDA	63048124	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53389	SULAMITA CRISTINA NASCIMENTO DE JESUS	60868449	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53305	TATIANA ALCANTARA FRANCA	60929707	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53900	THAIS DE LIMA POLATTO	63023393	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53222	THIAGO JOSE DO NASCIMENTO	64418588	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53161	THIAGO MARTINS	60702168	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53168	THOMAZ MARINO LEITE	61729353	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53181	WAGNER ALMEIDA DA SILVA	64076873	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53644	WAGNER ALVES DA ROCHA	62540688	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54007	WAGNER SILVA GOMES DE SOUSA	61200794	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO

53757	WELLINGTON ANDRADE DOS SANTOS	61050318	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53159	WELLINGTON PINTO LEITE DA SILVA SOUZA	61020958	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
54032	WILLIAM MOUSINHO FERREIRA	62193406	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
53698	YURI BRANDAO DANTAS	62215973	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO

1. DOS RECURSOS:

1.1. Contra o resultado do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física o candidato poderá protocolar recurso no período das **8 horas de 11 de dezembro às 23h59 de 12 de dezembro de 2019**, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

2. DO RESULTADO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**2.1.** Dos candidatos habilitados:

LEGENDA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
E1	NÚMERO DE FLEXÕES DE BRAÇO
NE1	NOTA NA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇO
E2	NÚMERO DE FLEXÕES ABDOMINAL COM A FLEXÃO DOS JOELHOS
NE2	NOTA NA PROVA DE FLEXÃO ABDOMINAL COM A FLEXÃO DOS JOELHOS
E3	IMPULSÃO HORIZONTAL - DISTÂNCIA (METROS)
NE3	NOTA NA PROVA DE IMPULSÃO HORIZONTAL
E4	CORRIDA DE 50 METROS - TEMPO (SEGUNDOS)
NE4	NOTA NA PROVA DE CORRIDA DE 50 METROS
E5	CORRIDA DE 12 MINUTOS - DISTÂNCIA (METROS)
NE5	NOTA NA PROVA DE 12 MINUTOS
E6	NÚMERO DE FLEXÕES NA BARRA FIXA
NE6	NOTA NA PROVA DE BARRA FIXA

CARGO: 007 - GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	ATEST. MÉDICO	ALTURA	E1	NE1	E2	NE2	E3	NE3	E4	NE4	E5	NE5	NOTA
ADRIELLY NASCIMENTO SILVA	41980094-3	65101626	APTO	APTO	35	100,00	36	100,00	1,80	100,00	8,11	90,00	2.460	90,00	96,00
ALESSANDRA DE ARAUJO RODRIGUES	21775204-7	61702650	APTO	APTO	19	60,00	34	90,00	1,20	50,00	9,68	60,00	1.760	50,00	62,00
ALINE BAILO DE MOURA	46368530-1	64098575	APTO	APTO	17	60,00	31	90,00	1,60	90,00	9,30	70,00	2.040	70,00	76,00
AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	45876873-X	61711438	APTO	APTO	35	100,00	35	100,00	1,78	100,00	8,84	70,00	2.450	90,00	92,00
ANA CAROLINA DE LARA DANTAS	60712788-0	61488704	APTO	APTO	33	100,00	39	100,00	1,90	100,00	8,39	80,00	2.390	80,00	92,00
ANA CAROLINE FURTADO	48232339-5	64704904	APTO	APTO	27	80,00	38	100,00	1,30	60,00	10,00	60,00	1.760	50,00	70,00
ANA KAROLYNE APARECIDA DOS SANTOS	2862874	62313096	APTO	APTO	15	50,00	38	100,00	1,70	100,00	9,13	70,00	1.990	60,00	76,00
ANA LUDMILA DA COSTA	29107562-9	62371940	APTO	APTO	29	90,00	41	100,00	1,43	70,00	9,72	60,00	1.830	60,00	76,00
ANA MARIA DA SILVA	42898585-3	62782800	APTO	APTO	38	100,00	40	100,00	1,78	100,00	8,56	80,00	2.220	80,00	92,00
ANA ROSA KLINKE	44075960-2	63282445	APTO	APTO	35	100,00	27	80,00	1,50	80,00	9,93	60,00	1.860	60,00	76,00
ANATIELE DE BRITO ARAUJO	56343352-8	64685292	APTO	APTO	33	100,00	35	100,00	1,70	100,00	9,02	70,00	2.060	70,00	88,00
ANDRESSA LEITE DA SILVA	347898439	61660957	APTO	APTO	16	50,00	25	70,00	1,26	50,00	10,08	60,00	1.870	60,00	58,00
ANDRESSA MILENA NASCIMENTO DA SILVA	46952251-3	64619869	APTO	APTO	19	60,00	32	90,00	1,40	70,00	9,83	60,00	1.760	50,00	66,00
ANNA CRISTINA Fucks DA SILVA	20392053-3	60636467	APTO	APTO	35	100,00	40	100,00	2,05	100,00	8,55	80,00	1.860	60,00	88,00
ANNA MARIA DE CARVALHO LUCAS	45.832.393-7	62813803	APTO	APTO	25	80,00	39	100,00	1,42	70,00	8,72	80,00	2.110	70,00	80,00
BARBARA CARVALHO MACIEL	34125012-0	62856995	APTO	APTO	27	80,00	38	100,00	1,78	100,00	8,32	80,00	2.110	70,00	86,00
BIANCA JULIANE DA SILVA	40636987-2	62015320	APTO	APTO	17	60,00	24	70,00	1,28	50,00	10,06	60,00	1.860	60,00	60,00
BRUNA REGIO DA SILVA	44891829-8	60950420	APTO	APTO	24	70,00	32	90,00	1,63	90,00	10,00	60,00	2.340	80,00	78,00
CAMILA DE SOUZA FERRARESSO	46626005-2	62563556	APTO	APTO	16	50,00	33	90,00	1,31	60,00	9,68	60,00	2.220	80,00	68,00
CARINA CLARO BOTOSSO	463129520	62015656	APTO	APTO	23	70,00	36	100,00	1,44	70,00	9,73	60,00	2.210	80,00	76,00
CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	52581227-1	64265781	APTO	APTO	27	80,00	32	90,00	1,52	80,00	8,81	70,00	1.880	60,00	76,00
DENISE LETICIA ALFREDA SOUZA	35649194-8	61480819	APTO	APTO	23	70,00	26	70,00	1,48	70,00	9,62	60,00	1.920	60,00	66,00
DULCINEIA VICENTE FREIRE	523059589	64841472	APTO	APTO	23	70,00	33	90,00	1,47	70,00	10,36	50,00	1.820	60,00	68,00
EDJA LUCRECIA DA SILVA BUARQUE	44734860-7	61751782	APTO	APTO	23	70,00	28	80,00	1,40	70,00	9,30	70,00	2.010	70,00	72,00
ELDINA DE OLIVEIRA CARLOS	43680589-3	64606112	APTO	APTO	36	100,00	39	100,00	1,75	100,00	9,07	70,00	2.220	80,00	90,00
ELIANA BENEDITA DA SILVA	12643175	62397923	APTO	APTO	32	90,00	33	90,00	1,55	80,00	9,50	60,00	2.340	80,00	80,00
ELIS CRISTINA BASSALOBRE	49516123-8	64413322	APTO	APTO	31	90,00	37	100,00	1,60	90,00	8,80	70,00	1.980	60,00	82,00
FERNANDA LOPES MACARIO	54423645-2	64879585	APTO	APTO	35	100,00	27	80,00	1,31	60,00	9,12	70,00	1.860	60,00	74,00
GABRIELA OLIVEIRA DE ARAUJO	14695184	62882910	APTO	APTO	20	60,00	33	90,00	1,65	90,00	9,72	60,00	1.730	50,00	70,00
GIULIA COUTINHO PAULINI	12836419	62076833	APTO	APTO	32	90,00	33	90,00	1,64	90,00	8,62	80,00	2.150	70,00	84,00
HAYSA STEPHANI TIGRE DE SOUSA	45177760-8	64843572	APTO	APTO	21	70,00	39	100,00	1,37	60,00	10,30	50,00	1.760	50,00	66,00
INGRIDE PAULLA ROCHA ALVES	MG23081405	62813099	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	1,70	100,00	8,60	80,00	2.190	70,00	90,00
JANAINA GOMES DE LIMA	42414537-6	61816396	APTO	APTO	24	70,00	28	80,00	1,67	90,00	9,10	70,00	1.910	60,00	74,00
JENNIFER NAYARA BUZATO	48467859-0	63731584	APTO	APTO	15	50,00	31	90,00	1,46	70,00	9,69	60,00	1.680	50,00	64,00
JESSICA KATLEY MIRANDA FERREIRA	44723832-2	64715175	APTO	APTO	34	100,00	30	80,00	1,40	70,00	10,71	50,00	1.770	50,00	70,00
JHEISY BENITES PAVAO	001860059	63719487	APTO	APTO	25	80,00	40	100,00	1,65	90,00	9,20	70,00	1.870	60,00	80,00
JOELMA DINIZ DANTAS	47695634-1	61438367	APTO	APTO	30	90,00	25	70,00	1,45	70,00	9,04	70,00	1.830	60,00	72,00
JULIANA PINHEIRO DE FARIAS	48616170-5	62188992	APTO	APTO	25	80,00	31	90,00	1,70	100,00	9,46	60,00	1.840	60,00	78,00
KARINA GUIMARAES SOUZA	43779489-1	64911110	APTO	APTO	18	60,00	34	90,00	1,45	70,00	10,66	50,00	1.650	50,00	64,00
KARINA OSMAR DE OLIVEIRA MACHADO	45468692-4	64839176	APTO	APTO	19	60,00	25	70,00	1,21	50,00	9,50	60,00	2.070	70,00	62,00
LARISSA DOS SANTOS LUCHTENBERG	38494501-6	60879653	APTO	APTO	18	60,00	36	100,00	1,67	90,00	9,21	70,00	2.140	70,00	78,00
LARISSA RIBEIRO DE FREITAS MOREIRA PAES	24377778-6	65124596	APTO	APTO	13	50,00	34	90,00	1,59	80,00	9,75	60,00	2.060	70,00	70,00
LUANA CRISTINA DA SILVA CRISTOFARO	45151291-1	61633569	APTO	APTO	16	50,00	20	60,00	1,57	80,00	8,41	80,00	2.150	70,00	68,00
LUANA FARIA E SOUZA	18028469	6229494	APTO	APTO	21	70,00	25	70,00	1,77	100,00	8,60	80,00	2.140	70,00	78,00
LUISA DE SOUZA MATOS	24565827-3	61956210	APTO	APTO	36	100,00	39	100,00	1,73	100,00	8,57	80,00	2.340	80,00	92,00
MARIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES	62.711.682-6	62505882	APTO	APTO	23	70,00	29	80,00	1,57	80,00	10,34	50,00	1.920	60,00	68,00
NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS	50628753-1	60765267	APTO	APTO	29	90,00	31	90,00	2,08	100,00	8,12	90,00	1.800	50,00	84,00
NAYARA DE MORAES ALTEIA	34021074-6	60755199	APTO	APTO	47	100,00	37	100,00	1,81	100,00	8,77	80,00	2.230	80,00	92,00
PAULA TEODORO SILVA JACAO	56.811.854-6	62550764	APTO	APTO	13	50,00	35	100,00	1,45	70,00	9,45	60,00	1.950	60,00	68,00
RACHEL DE ARRUDA SOUSA	017113452001-0	64602290	APTO	APTO	17	60,00	31	90,00	1,40	70,00	9,78	60,00	1.810	60,00	68,00
RAFAELLA RIBEIRO SILVA	37833248-X	60985259	APTO	APTO	14	50,00	36	100,00	1,31	60,00	9,93	60,00	1.660	50,00	64,00
RAQUEL DE LIMA GOMES	47048432-9	61256501	APTO	APTO	28	80,00	33	90,00	1,77	100,00	8,63	80,00	2.070	70,00	84,00
RENATA PIAZZA	1098317447	62064223	APTO	APTO	22	70,00	38	100,00	1,69	90,00	8,73	80,00	2.220	80,00	84,00
SULAMITA CRISTINA NASCIMENTO DE JESUS	449780247	60868449	APTO	APTO	25	80,00	37	100,00	1,52	80,00	8,93	70,00	2.160	70,00	80,00
SUSIANE ANGELA GUADAGNINI	46363021-X	64822443	APTO	APTO	17	60,00	28	80,00	1,49	70,00	9,30	70,00	1.750	50,00	66,00
THAINA DA SILVA CARDOSO	53902099-0	61265071	APTO	APTO	35	100,00	38	100,00	1,71	100,00	8,56	80,00	2.480	90,00	94,00

THAÍS CAROLINE PEREIRA FELISBERTO	4520597-6	60945125	APTO	APTO	20	60,00	26	70,00	1,30	60,00	9,60	60,00	1.840	60,00	62,00
THAIS CRISTINA MARQUES GARGANTINI	45100462-0	61444448	APTO	APTO	25	80,00	34	90,00	1,54	80,00	9,36	70,00	2.070	70,00	78,00
VANESSA PRUDENCIO TOLEDO	MG14583327	62310925	APTO	APTO	13	50,00	31	90,00	1,58	80,00	9,37	70,00	2.030	70,00	72,00
WILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	52016363-1	62154419	APTO	APTO	18	60,00	30	80,00	1,80	100,00	8,72	80,00	1.880	60,00	76,00

CARGO: 008 - GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	ATEST. MÉDICO	ALTURA	E1	NE1	E2	NE2	E3	NE3	E4	NE4	E5	NE5	E6	NE6	NOTA
ADAESLER SOUZA ANTONIO	37871699-2	64926567	APTO	APTO	26	70,00	30	70,00	1,90	80,00	8,36	60,00	2.170	50,00	2	50,00	63,33
ADALTO MATEUS VITORIA JUNIOR	2972331	60910500	APTO	APTO	29	80,00	35	80,00	1,70	60,00	8,44	60,00	2.120	50,00	2	50,00	63,33
ADAO JOSE DOS SANTOS	33408992-X	64963519	APTO	APTO	35	100,00	43	100,00	1,73	60,00	7,54	80,00	2.470	70,00	7	100,00	85,00
ADENILTON SILVA DE ALMEIDA	40691896	60661852	APTO	APTO	39	100,00	41	100,00	2,00	90,00	7,63	70,00	2.480	70,00	5	80,00	85,00
ADRIANO CESAR DOS SANTOS	46341002-6	64232069	APTO	APTO	44	100,00	44	100,00	2,20	100,00	7,20	80,00	3.030	95,00	7	100,00	95,83
ADRIANO DE CAMARGO	54903569-2	61576131	APTO	APTO	35	100,00	38	90,00	2,02	90,00	7,01	80,00	2.300	60,00	2	50,00	78,33
ADRIANO TIAGO DE FREITAS	40469262-X	62067150	APTO	APTO	37	100,00	36	80,00	1,96	80,00	7,44	80,00	2.950	90,00	7	100,00	88,33
ALAN ANTONIO DE QUEIROZ	17726628	64426173	APTO	APTO	30	80,00	47	100,00	2,10	100,00	7,51	80,00	2.960	90,00	7	100,00	91,67
ALAN DEDSON RODRIGUES DA SILVA	50636682-0	62197339	APTO	APTO	18	50,00	34	80,00	1,90	80,00	7,26	80,00	2.400	60,00	2	50,00	66,67
ALAN FRANCISCO FILOMENO FREITAS	32787884-8	61594040	APTO	APTO	35	100,00	30	70,00	1,70	60,00	7,15	80,00	2.300	60,00	7	100,00	78,33
ALAN RODRIGUES DA SILVA MELO	49777615-7	64739830	APTO	APTO	47	100,00	29	70,00	1,90	80,00	7,42	80,00	2.250	60,00	7	100,00	81,67
ALESSANDRO RIBEIRO FERNANDES	629754	61600512	APTO	APTO	40	100,00	43	100,00	2,06	90,00	7,23	80,00	2.590	70,00	7	100,00	90,00
ALEX APARECIDO DE SOUZA	47914653-6	60709120	APTO	APTO	22	60,00	41	100,00	2,10	100,00	7,12	80,00	2.120	50,00	5	80,00	78,33
ALEX SANDRO MACEDO TOMAZ	55267011-X	64662519	APTO	APTO	30	80,00	41	100,00	1,66	50,00	7,62	70,00	2.720	80,00	7	100,00	80,00
ALEX TARDELLI GOULART DE SOUZA	41057872-1	62171542	APTO	APTO	35	100,00	42	100,00	2,27	100,00	7,50	80,00	2.700	80,00	7	100,00	93,33
ALEXANDER RAMOS ALVES DA SILVA	48587991-8	61970336	APTO	APTO	38	100,00	37	90,00	2,00	90,00	7,91	70,00	2.230	60,00	6	90,00	83,33
ALISON MONGEROHT SILVA	52418667-4	61504122	APTO	APTO	27	80,00	34	80,00	2,00	90,00	7,62	70,00	2.840	90,00	7	100,00	85,00
ALLAN FRANCISCO BARBOSA FRACOTE	45133883-2	63010232	APTO	APTO	38	100,00	41	100,00	1,77	60,00	7,88	70,00	2.510	70,00	7	100,00	83,33
ALLAN HENRIQUE ALMEIDA REVERTIS DOS SANTOS	RG 54758597-4	60768894	APTO	APTO	27	80,00	40	90,00	2,19	100,00	7,38	80,00	3.030	95,00	7	100,00	90,83
ALVARO REIS DE OLIVEIRA	19.021.099	60593865	APTO	APTO	35	100,00	42	100,00	1,91	80,00	7,98	70,00	2.500	70,00	7	100,00	86,67
ANDERSON ALVES MARTINS	47928732-6	62162080	APTO	APTO	30	80,00	43	100,00	2,00	90,00	7,88	70,00	2.590	70,00	7	100,00	85,00
ANDERSON DE SOUZA	476113635	61686484	APTO	APTO	41	100,00	35	80,00	2,00	90,00	7,42	80,00	2.800	80,00	7	100,00	88,33
ANDERSON GARCIA ALVES	45601231-X	60800119	APTO	APTO	34	90,00	36	80,00	1,89	70,00	7,71	70,00	2.150	50,00	7	100,00	76,67
ANDERSON KENJI INOUE	453477793	61058238	APTO	APTO	42	100,00	32	70,00	1,84	70,00	7,73	70,00	2.180	50,00	7	100,00	76,67
ANDERSON SOUSA DA SILVA	22284816-0	60839554	APTO	APTO	16	50,00	32	70,00	1,70	60,00	8,14	70,00	2.140	50,00	3	60,00	60,00
ANDERSON SOUZA DOS SANTOS	37739258-3	60778849	APTO	APTO	42	100,00	32	70,00	1,90	80,00	6,98	80,00	2.400	60,00	7	100,00	81,67
ANDRE BIAJO CARDOSO	47659947-7	62098136	APTO	APTO	31	90,00	38	90,00	2,31	100,00	7,49	80,00	2.480	70,00	7	100,00	88,33
ANDRE GIEZIO MONTE SANTOS	42474659-1	61249491	APTO	APTO	45	100,00	43	100,00	2,21	100,00	7,30	80,00	2.540	70,00	7	100,00	91,67
ANDRE LUIS FORTINE	47447489-6	61566373	APTO	APTO	27	80,00	38	90,00	1,93	80,00	7,86	70,00	2.100	50,00	2	50,00	70,00
ANDRE LUIS VANDERLEI BESERRA	40233369-X	64333698	APTO	APTO	34	90,00	39	90,00	1,97	80,00	7,64	70,00	2.590	70,00	6	90,00	81,67
ANDRE MELLEIRO GUERRAZZI	44730287-5	62219529	APTO	APTO	35	100,00	36	80,00	2,03	90,00	7,48	80,00	2.610	80,00	7	100,00	88,33
ANDRE XAVIER MARTINS	MG14661731	62698915	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	2,20	100,00	7,38	80,00	2.510	70,00	7	100,00	90,00
ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTOS	64904498-8	60613920	APTO	APTO	29	80,00	38	90,00	2,00	90,00	7,43	80,00	2.540	70,00	7	100,00	85,00
ARLEY DOS SANTOS GUERRA	12032455-56	64653102	APTO	APTO	36	100,00	34	80,00	2,20	100,00	8,00	70,00	2.210	60,00	2	50,00	76,67
ARNON JOSE SOUZA GOMES	60915006-6	65006054	APTO	APTO	40	100,00	45	100,00	2,22	100,00	6,94	80,00	2.660	80,00	7	100,00	93,33
ARTHUR CARNEIRO FERNANDES	14721315-MG	64463877	APTO	APTO	25	70,00	34	80,00	1,65	50,00	8,17	70,00	2.400	60,00	5	80,00	68,33
AUGUSTO JORGE ARAUJO	50816708-5	62897268	APTO	APTO	24	70,00	43	100,00	2,05	90,00	7,74	70,00	2.160	50,00	7	100,00	80,00
AURINO ANTONIO DE ANDRADE JUNIOR	28559270-1	61514195	APTO	APTO	38	100,00	35	80,00	2,30	100,00	7,80	70,00	2.080	50,00	7	100,00	83,33
BRUNO ALVES FERMAIO	43312942-6	64432750	APTO	APTO	32	90,00	45	100,00	1,90	80,00	7,08	80,00	2.720	80,00	7	100,00	88,33
BRUNO CESAR GATINHO BONUZZI	35703964-6	60854596	APTO	APTO	43	100,00	45	100,00	2,33	100,00	7,47	80,00	2.550	70,00	7	100,00	91,67
BRUNO FERREIRA DE LUCENA	35900901-3	61917451	APTO	APTO	28	80,00	37	90,00	1,78	60,00	7,99	70,00	2.130	50,00	5	80,00	71,67
BRUNO SOARES MONARO	40627893-3	64511219	APTO	APTO	15	50,00	50	100,00	1,93	80,00	7,98	70,00	2.700	80,00	7	100,00	80,00
CAIO EUCLIDES DE SA	64429345-7	62505246	APTO	APTO	36	100,00	40	90,00	2,10	100,00	7,66	70,00	2.750	80,00	7	100,00	90,00
CAÍO MELO SOUZA	11617991-09	62662171	APTO	APTO	31	90,00	41	100,00	2,20	100,00	7,08	80,00	2.090	50,00	7	100,00	86,67
CARLOS ALEXANDRE BISCARO GINDRO	49708581-1	61592463	APTO	APTO	28	80,00	35	80,00	1,90	80,00	8,42	60,00	2.430	70,00	4	70,00	73,33
CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DA ROCHA	MG16656174	61010529	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	1,90	80,00	7,57	70,00	2.530	70,00	7	100,00	86,67
CARLOS EDOARDO TONIN	42366216-8	64594521	APTO	APTO	24	70,00	43	100,00	2,30	100,00	6,97	80,00	2.840	90,00	7	100,00	90,00
CARLOS EDUARDO SALGADO	45.644.699-0	64788776	APTO	APTO	40	100,00	48	100,00	2,33	100,00	7,11	80,00	2.600	70,00	7	100,00	91,67
CARLOS EDUARDO SANTA ROSA	44033942-X	61073113	APTO	APTO	40	100,00	35	80,00	2,09	90,00	7,28	80,00	2.820	90,00	7	100,00	90,00
CARLOS ROBERTO VIANA JUNIOR	33053671-0	60758422	APTO	APTO	35	100,00	33	80,00	2,06	90,00	7,29	80,00	2.130	50,00	7	100,00	83,33
CASSIO ALEXANDRE DE ARAUJO DOS SANTOS	43487347-0	61725323	APTO	APTO	30	80,00	38	90,00	1,95	80,00	7,56	70,00	2.140	50,00	5	80,00	75,00
CESAR HENRIQUE RODRIGUES	50233233-50	64406016	APTO	APTO	27	80,00	40	90,00	2,06	90,00	7,19	80,00	2.450	70,00	7	100,00	85,00
CEZAR DE SOUZA	45762419-X	64687651	APTO	APTO	32	90,00	36	80,00	2,10	100,00	7,62	70,00	2.330	60,00	7	100,00	83,33
CHARLES DE SOUZA	42457236-9	61021628	APTO	APTO	16	50,00	39	90,00	2,05	90,00	7,41	80,00	2.300	60,00	6	90,00	76,67
CHARLES GUSTAVO DE SOUZA	29647204-9	60737310	APTO	APTO	38	100,00	38	90,00	2,15	100,00	8,15	70,00	2.730	80,00	7	100,00	90,00
CHARLES HENRIQUE LOPES MATIAS	44060460-6	61555371	APTO	APTO	24	70,00	28	60,00	2,10	100,00	7,40	80,00	2.230	60,00	4	70,00	73,33
CHRISTIAN EWALD KLIMKE RODRIGUES	55381544-1	62211218	APTO	APTO	47	100,00	47	100,00	2,10	100,00	8,13	70,00	2.420	70,00	7	100,00	90,00
CICERO LEOPOLDINO ALVES JUNIOR	38795373-5	60609648	APTO	APTO	35	100,00	43	100,00	2,17	100,00	8,30	60,00	3.050	95,00	7	100,00	92,50
CICERO WESLEY LIMA DE SOUSA	50429916-5	64875911	APTO	APTO	22	60,00	40	90,00	2,05	90,00	7,33	80,00	2.220	60,00	4	70,00	75,00
CLAUDIO DE JESUS DOS REIS	58.019.380-9	60649909	APTO	APTO	32	90,00	46	100,00	2,06	90,00	7,28	80,00	2.720	80,00	7	100,00	90,00
CLAUDIO JUNIO CORREIA QUINZE DIAS	25145102-7	61493147	APTO	APTO	41	100,00	42	100,00	2,28	100,00	7,11	80,00	2.470	70,00	7	100,00	91,67
CLEIDSON LIMA DE SOUZA	57502211-5	61172499	APTO	APTO	40	100,00	44	100,00	1,80	70,00	7,61	70,00	2.440	70,00	7	100,00	85,00
CLEISSON ALMEIDA COST																	

DARIO DA SILVA SILVINO	5152039	63263874	APTO	APTO	27	80,00	41	100,00	2,35	100,00	7,08	80,00	2.570	70,00	7	100,00	88,33
DAVI FERREIRA JONHSSON	42155319-4	64240282	APTO	APTO	26	70,00	37	90,00	2,02	90,00	7,57	70,00	2.480	70,00	5	80,00	78,33
DAVIDSON CARLOS DA SILVA	38941985-0	61203920	APTO	APTO	32	90,00	43	100,00	2,09	90,00	7,58	70,00	2.510	70,00	7	100,00	86,67
DAVITOR SCORSATO	41.310.217-8	60762535	APTO	APTO	28	80,00	38	90,00	1,80	70,00	8,56	60,00	2.160	50,00	3	60,00	68,33
DAYVSON LEITE DOS SANTOS	002867451	60795824	APTO	APTO	28	80,00	37	90,00	1,82	70,00	8,81	60,00	2.420	70,00	3	60,00	71,67
DEMES HOESSE COSTA SANTOS	458909208-08	60592028	APTO	APTO	29	80,00	35	80,00	1,81	70,00	8,08	70,00	2.350	60,00	5	80,00	73,33
DENILSON APARECIDO DA SILVA GOMES	45381630-7	62042270	APTO	APTO	28	80,00	40	90,00	2,20	100,00	7,00	80,00	2.450	70,00	7	100,00	86,67
DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.584.927-DF	60638656	APTO	APTO	40	100,00	37	90,00	2,43	100,00	7,32	80,00	2.940	90,00	7	100,00	93,33
DENIO OLIVEIRA SANTOS	4686746	63144484	APTO	APTO	29	80,00	32	70,00	2,16	100,00	6,92	80,00	2.240	60,00	7	100,00	81,67
DENIS ALVES DA SILVA	409016792-7	60608650	APTO	APTO	40	100,00	35	80,00	1,97	80,00	7,69	70,00	2.670	80,00	7	100,00	85,00
DIEGO ATALIBA ALVES PINTO	43678964-4	62900730	APTO	APTO	32	90,00	41	100,00	2,10	100,00	8,29	60,00	2.230	60,00	6	90,00	83,33
DIEGO BATISTA DA SILVA	45952363-6	62054090	APTO	APTO	33	90,00	43	100,00	2,17	100,00	7,36	80,00	2.830	90,00	7	100,00	93,33
DIEGO BRUNO RODRIGUES GUZE	400298865-X	63129280	APTO	APTO	36	100,00	42	100,00	2,00	90,00	7,67	70,00	2.670	80,00	7	100,00	90,00
DIEGO CANDIDO RIBEIRO	41048692-9	62873482	APTO	APTO	34	90,00	42	100,00	1,96	80,00	7,76	70,00	2.440	70,00	7	100,00	85,00
DIEGO FERNANDES MARTINS	45201055-X	64622045	APTO	APTO	25	70,00	36	80,00	1,90	80,00	7,54	80,00	2.650	80,00	2	50,00	73,33
DIEGO LUIZ DA SILVA PECORELLA	27477776-2	63635801	APTO	APTO	26	70,00	44	100,00	2,20	100,00	7,05	80,00	2.400	60,00	7	100,00	85,00
DIEGO LUIZ SANTOS GALDINO	42345431-6	61994642	APTO	APTO	32	90,00	41	100,00	1,94	80,00	8,32	60,00	2.450	70,00	7	100,00	83,33
DIEGO MONTEIRO DE SOUSA	43200704-0	61502952	APTO	APTO	50	100,00	42	100,00	2,26	100,00	7,60	70,00	2.400	60,00	7	100,00	88,33
DIOGGO FELLIPE AQUILA DOMINGOS	487030849	61933287	APTO	APTO	24	70,00	29	70,00	2,08	90,00	7,88	70,00	2.130	50,00	3	60,00	68,33
DIOGO ALCANTARA RIBEIRO	46636846X	62876163	APTO	APTO	40	100,00	44	100,00	2,14	100,00	7,00	80,00	2.610	80,00	7	100,00	93,33
DIOGO TOMAS DE OLIVEIRA	40418942-8	61808091	APTO	APTO	34	90,00	34	80,00	2,20	100,00	7,78	70,00	2.370	60,00	7	100,00	83,33
DOGLAS BARBOSA GUIMARAES	39448420-4	61781150	APTO	APTO	23	70,00	36	80,00	2,03	90,00	7,78	70,00	2.630	80,00	7	100,00	81,67
DORINALDO GOMES OLIVEIRA	48587639-5	60693452	APTO	APTO	25	70,00	47	100,00	2,14	100,00	7,02	80,00	3.280	100,00	7	100,00	91,67
DOUGLAS CACAPAVA VIALTA	422323147-7	62906135	APTO	APTO	37	100,00	30	70,00	2,23	100,00	7,30	80,00	2.150	50,00	7	100,00	83,33
EDILSON SILVA DE JESUS	40824754-X	61101958	APTO	APTO	26	70,00	37	90,00	2,20	100,00	7,55	70,00	2.210	60,00	5	80,00	78,33
EDMAR DE SOUZA FRANCO	43204783-9	61076538	APTO	APTO	18	50,00	39	90,00	2,16	100,00	7,55	70,00	2.460	70,00	3	60,00	73,33
EDMAR PERES BATISTA	41922437-3	64411990	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	2,10	100,00	6,83	90,00	2.620	80,00	7	100,00	95,00
EDSON BERTOLO DA SILVA JUNIOR	33164852-0	63583550	APTO	APTO	27	80,00	36	80,00	2,00	90,00	7,34	80,00	2.590	70,00	4	70,00	78,33
EDSON JOSE DA SILVA	39401511-3	61923290	APTO	APTO	28	80,00	32	70,00	1,90	80,00	7,96	70,00	2.170	50,00	5	80,00	71,67
EDUARDO LIMA ABREU	3178327	64607003	APTO	APTO	46	100,00	33	80,00	2,10	100,00	7,42	80,00	2.470	70,00	7	100,00	88,33
EDUARDO NOGUEIRA GUEDES JUNIOR	47237408-4	62944215	APTO	APTO	35	100,00	39	90,00	1,85	70,00	7,65	70,00	2.740	80,00	7	100,00	85,00
EDUARDO RODRIGO AMARO	48971627-1	61022993	APTO	APTO	40	100,00	40	90,00	2,20	100,00	7,10	80,00	2.660	80,00	7	100,00	91,67
EDUARDO SIQUEIRA DE ARAUJO	30347331-9	65049829	APTO	APTO	17	50,00	32	70,00	1,73	60,00	8,31	60,00	2.620	80,00	7	100,00	70,00
ELCIMARIO TOMAZ DE QUEIROZ	42535415-5	64806316	APTO	APTO	25	70,00	21	50,00	1,90	80,00	7,44	80,00	2.380	60,00	7	100,00	73,33
ELDER ALCANTARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	49113333-9	63487039	APTO	APTO	49	100,00	36	80,00	2,10	100,00	7,10	80,00	2.710	80,00	7	100,00	90,00
ELIEZER DE ARRUDA PANCHER	451017742-2	61612820	APTO	APTO	40	100,00	34	80,00	1,87	70,00	7,82	70,00	2.400	60,00	7	100,00	80,00
ELSON DOS SANTOS RAMOS	49333820-2	62561952	APTO	APTO	27	80,00	30	70,00	1,77	60,00	7,98	70,00	2.310	60,00	2	50,00	65,00
ELTON BUENO	47448814-7	62698168	APTO	APTO	29	80,00	41	100,00	1,91	80,00	7,93	70,00	2.590	70,00	3	60,00	76,67
EMERSON LIMA XAVIER	55781218-5	63725282	APTO	APTO	30	80,00	39	90,00	2,10	100,00	7,69	70,00	2.780	80,00	7	100,00	86,67
ERBERT DOS SANTOS TANGERINO	482684574	61479420	APTO	APTO	35	100,00	42	100,00	2,30	100,00	7,24	80,00	2.940	90,00	7	100,00	95,00
ERIC GIOVANE FRANCELINO	48966154-3	60804394	APTO	APTO	40	100,00	42	100,00	2,05	90,00	7,58	70,00	2.820	90,00	7	100,00	91,67
ERIC RODRIGUES	62671265-8	61700770	APTO	APTO	34	90,00	38	90,00	1,92	80,00	7,76	70,00	2.300	60,00	7	100,00	81,67
ERIC SOUSA CHAVES	438895265	60601388	APTO	APTO	30	80,00	28	60,00	1,68	50,00	8,10	70,00	2.070	50,00	7	100,00	68,33
ERICK SOUZA PEREIRA	48961990-3-3	64576698	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	1,80	70,00	7,67	70,00	2.620	80,00	7	100,00	85,00
ERISSON MELLO FURLAN	34241798-8	64408140	APTO	APTO	28	80,00	36	80,00	2,30	100,00	7,15	80,00	2.420	70,00	7	100,00	85,00
EVERTON DAVANZO	47927685-7	63674386	APTO	APTO	27	80,00	41	100,00	1,92	80,00	7,86	70,00	2.630	80,00	7	100,00	85,00
FABIO BATISTA CATONE	MG15408317	61412554	APTO	APTO	40	100,00	39	90,00	2,10	100,00	7,84	70,00	2.620	80,00	7	100,00	90,00
FABIO LIMA FERREIRA	40733832-9	60657367	APTO	APTO	42	100,00	42	100,00	2,42	100,00	7,50	80,00	2.710	80,00	7	100,00	93,33
FABIO MARTINS DOS SANTOS	34378595-X	64283801	APTO	APTO	37	100,00	44	100,00	2,11	100,00	7,03	80,00	2.880	90,00	7	100,00	95,00
FABIO RODRIGUES DE SOUZA	62823641-4	62762311	APTO	APTO	31	90,00	40	90,00	2,20	100,00	7,10	80,00	2.440	70,00	7	100,00	88,33
FABIO RODRIGUES RISK	42479052-X	62040740	APTO	APTO	30	80,00	44	100,00	2,46	100,00	7,97	70,00	2.510	70,00	7	100,00	86,67
FABIO TAQUETTO DE SOUZA	40796555-5	61334707	APTO	APTO	35	100,00	39	90,00	2,00	90,00	7,57	70,00	2.750	80,00	7	100,00	88,33
FAGNER TIBERIO NERES COSTA	59327383-7	64221326	APTO	APTO	40	100,00	33	80,00	1,90	80,00	7,41	80,00	2.220	60,00	7	100,00	83,33
FAGNER WESLEN DE OLIVEIRA SANTOS	65647887-1	61585106	APTO	APTO	28	80,00	38	90,00	2,10	100,00	7,43	80,00	2.550	70,00	2	50,00	78,33
FELIPE ALEXANDRE MATIELO	34203010-3	64628515	APTO	APTO	25	70,00	45	100,00	1,90	80,00	7,92	70,00	2.680	80,00	4	70,00	78,33
FELIPE CARVALHO ANDRES	50561654-3	61308919	APTO	APTO	40	100,00	44	100,00	2,22	100,00	7,55	70,00	2.780	80,00	7	100,00	91,67
FELIPE CARVALHO LEMES	47788159-2	64398331	APTO	APTO	33	90,00	41	100,00	2,27	100,00	7,04	80,00	2.880	90,00	7	100,00	93,33
FELIPE DE ALMEIDA TEIXEIRA	49862398-1	61416126	APTO	APTO	39	100,00	36	80,00	1,85	70,00	6,60	90,00	3.210	100,00	7	100,00	90,00
FELIPE DE CARVALHO SALES	49435000-3	64642747	APTO	APTO	39	100,00	42	100,00	2,19	100,00	7,16	80,00	2.270	60,00	7	100,00	90,00
FELIPE DONATELLI	59.537.829-8	62806327	APTO	APTO	42	100,00	38	90,00	1,80	70,00	8,07	70,00	2.650	80,00	7	100,00	85,00
FERNANDO EREDIA PEREIRA	14480603-4	62081764	APTO	APTO	35	100,00	39	90,00	2,00	90,00	7,76	70,00	2.510	70,00	7	100,00	86,67
FERNANDO LEICIONI DO CARMO	43176791-9	61914860	APTO	APTO	38	100,00	44	100,00	1,82	70,00	7,11	80,00	2.700	80,00	7	100,00	88,33
FLAVIO FERREIRA DE LIMA	42144869-6	64946819	APTO	APTO	35	100,00	33	80,00	2,07	90,00	7,82	70,00	2.790	80,00	7	100,00	86,67
FLAVIO HENRIQUE GONCALVES DOS ANJOS	55215327-8	61477214	APTO	APTO	33	90,00	29	70,00	1,80	70,00	7,90	70,00	2.570	70,00	4	70,00	73,33
FLAVIO WILLIAM DA SILVA FRETE	56721718-8	61880809	APTO	APTO	32	90,00	37	90,00	2,00	90,00	7,40	80,00	2.200	50,00	4	70,00	78,33
FRANCISCO ADELIO ANDRADE SOUSA	49506592-4	61528927	APTO	APTO	22	60,00	39	90,00	1,85	70,00	7,99	70,00	2.380	60,00	5	80,00	71,67
FRANCISCO TORRES DA SILVA JUNIOR	48780548-3	64799840	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	2,20	100,00	7,09	80,00	2.620	80,00	4	70,00	88,33
FRANKLIN BRUNO MEIRA OLIVEIRA	46341879-7	63907097	APTO	APTO	42	100,00	37	90,00	2,42	100,00	7,49	80,00	2.830				

GUILHERME DIAS FREITAS	38719099-5	62890670	APTO	APTO	36	100,00	33	80,00	1,90	80,00	8,35	60,00	2.330	60,00	6	90,00	78,33
GUILHERME FARIAS BEZERRA	37555752-0	61548898	APTO	APTO	38	100,00	36	80,00	2,07	90,00	7,69	70,00	2.060	50,00	2	50,00	73,33
GUILHERME MATHEUS SAMPAIO	35622615-3	64791076	APTO	APTO	40	100,00	37	90,00	2,60	100,00	7,35	80,00	2.150	50,00	7	100,00	86,67
GUILHERME MOLINA FORNAZARI PEREIRA	45259793-6	60754664	APTO	APTO	31	90,00	41	100,00	1,72	60,00	7,30	80,00	2.270	60,00	5	80,00	78,33
GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES	434974808-8	64942899	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	1,98	80,00	7,59	70,00	3.020	95,00	7	100,00	90,83
GUILHERME VAZ GIMENES	41987265-6	60711728	APTO	APTO	44	100,00	39	90,00	2,10	100,00	7,06	80,00	2.150	50,00	7	100,00	86,67
GUSTAVO RODRIGO DOS SANTOS	40508957-0	62881930	APTO	APTO	28	80,00	31	70,00	1,78	60,00	8,49	60,00	2.330	60,00	7	100,00	71,67
GUSTAVO TAGATA RIBEIRO	44528676-3	62232487	APTO	APTO	35	100,00	34	80,00	1,98	80,00	8,37	60,00	2.170	50,00	7	100,00	78,33
HARLEN DE ALMEIDA ANDRADE	43316898-5	63230518	APTO	APTO	47	100,00	38	90,00	2,20	100,00	7,81	70,00	2.400	60,00	7	100,00	86,67
HENRIQUE HIGINO ALVES DE SOUZA	48644564-1	62989979	APTO	APTO	32	90,00	43	100,00	2,00	90,00	6,73	90,00	2.870	90,00	7	100,00	93,33
HUGO HENRIQUE MONTEIRO MARQUES	2002099134931	63387476	APTO	APTO	34	90,00	42	100,00	1,85	70,00	7,81	70,00	2.260	60,00	7	100,00	81,67
IAGO FRANCISCO DE SOUZA MENDES	50842846-4	61682160	APTO	APTO	22	60,00	33	80,00	1,90	80,00	7,64	70,00	2.720	80,00	4	70,00	73,33
IAN DOS SANTOS MAGALHAES	14968611-08	61302511	APTO	APTO	30	80,00	32	70,00	1,69	50,00	7,20	80,00	2.490	70,00	7	100,00	75,00
ICARO DA SILVA SANTOS	46183067-X	62791010	APTO	APTO	38	100,00	36	80,00	2,25	100,00	7,30	80,00	2.280	60,00	7	100,00	86,67
IGOR DE MORAES	40937006-X	61682110	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	2,19	100,00	7,39	80,00	2.320	60,00	2	50,00	81,67
IGOR ENRICK MARTINS BARBOSA	39722390-0	62146793	APTO	APTO	36	100,00	46	100,00	2,30	100,00	7,26	80,00	2.430	70,00	7	100,00	91,67
IGOR GASQUES DE OLIVEIRA MELLO	41673548-4	61217352	APTO	APTO	26	70,00	38	90,00	1,79	60,00	7,44	80,00	2.060	50,00	4	70,00	70,00
IURY AUGUSTUS PROMETEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	410205291	62240684	APTO	APTO	37	100,00	34	80,00	2,06	90,00	7,66	70,00	2.250	60,00	7	100,00	83,33
IVAN PEIXOTO DOS SANTOS JUNIOR	42319673-X	64539130	APTO	APTO	40	100,00	41	100,00	1,90	80,00	8,25	60,00	2.260	60,00	7	100,00	83,33
IZEQUIEL ISRAELITO DA SILVA	36231342-8	64720403	APTO	APTO	50	100,00	42	100,00	2,09	90,00	7,35	80,00	2.520	70,00	7	100,00	90,00
JACKSON AQUINO DE OLIVEIRA	48410832-3	61085120	APTO	APTO	51	100,00	40	90,00	1,80	70,00	7,42	80,00	2.760	80,00	7	100,00	86,67
JACKSON DANILO FIGUEIREDO LARANJEIRA	47481943-7	62605097	APTO	APTO	35	100,00	45	100,00	2,21	100,00	7,52	80,00	2.310	60,00	7	100,00	90,00
JACKSON DE GODOI BATISTA	52936633-2	62282999	APTO	APTO	27	80,00	41	100,00	2,05	90,00	7,50	80,00	2.290	60,00	4	70,00	80,00
JACKSON PORN MARTINS	5004720-0	61989312	APTO	APTO	36	100,00	41	100,00	1,84	70,00	7,47	80,00	2.480	70,00	7	100,00	86,67
JACKSON SANTOS COSTA	4111618	61619310	APTO	APTO	38	100,00	44	100,00	1,70	60,00	7,21	80,00	2.990	90,00	7	100,00	88,33
JAMES DAMAS	40062757-5	61354708	APTO	APTO	36	100,00	37	90,00	1,92	80,00	8,42	60,00	2.420	70,00	7	100,00	83,33
JEAN ALESI BOMBONATTI	45730646-4	60811625	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	2,02	90,00	7,86	70,00	2.520	70,00	6	90,00	85,00
JEAN CARLOS BALDORIA	36686603-5	61898520	APTO	APTO	27	80,00	37	90,00	2,04	90,00	8,05	70,00	2.760	80,00	7	100,00	85,00
JEFFERSON DA SILVA ROSA	20797378-5	61395340	APTO	APTO	32	90,00	37	90,00	1,92	80,00	8,27	60,00	2.670	80,00	7	100,00	83,33
JEFFERSON DANTAS PEREIRA	65650440-7	61903370	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	1,84	70,00	7,72	70,00	2.690	80,00	7	100,00	86,67
JEFFITER RAMOS A SILVA	56338747-6	65106504	APTO	APTO	27	80,00	40	90,00	2,24	100,00	7,48	80,00	2.480	70,00	5	80,00	83,33
JHONATAN PINHEIRO PACHECO	46965098-9	60740280	APTO	APTO	40	100,00	47	100,00	2,30	100,00	7,48	80,00	2.060	50,00	7	100,00	88,33
JHONY HENRIQUE COLIS	463593388	60592800	APTO	APTO	29	80,00	34	80,00	2,01	90,00	7,60	70,00	2.230	60,00	3	60,00	73,33
JOABE SILVA BARBOSA	469068036	61724289	APTO	APTO	20	60,00	38	90,00	1,78	60,00	8,40	60,00	2.170	50,00	6	90,00	68,33
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	46074326-0	63457040	APTO	APTO	35	100,00	42	100,00	1,80	70,00	7,40	80,00	2.340	60,00	7	100,00	85,00
JOAO GLEISON LOPES AZEVEDO SILVA	6658564	61705543	APTO	APTO	34	90,00	34	80,00	1,85	70,00	8,20	60,00	2.150	50,00	2	50,00	66,67
JOAO PAULO COMINO SAVAZI	402159652	60702184	APTO	APTO	16	50,00	33	80,00	2,00	90,00	8,12	70,00	2.120	50,00	4	70,00	68,33
JOAO VITOR PEREIRA	53755126-8	61904155	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	1,90	80,00	7,90	70,00	2.320	60,00	7	100,00	85,00
JOELIO MATIAS DOS SANTOS	2007147983-4	60957735	APTO	APTO	44	100,00	50	100,00	2,14	100,00	7,43	80,00	2.670	80,00	7	100,00	93,33
JONAS CASTANHEIRA SERRA	21186837-7	64764206	APTO	APTO	35	100,00	42	100,00	2,34	100,00	8,85	50,00	2.210	60,00	5	80,00	81,67
JONAS MILQUEIAS SOUSA CARVALHO	2838157	62975692	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	1,83	70,00	7,59	70,00	2.550	70,00	7	100,00	83,33
JONATAS HENRIQUE VILELA PEREIRA	63109399-0	64511383	APTO	APTO	19	60,00	37	90,00	1,62	50,00	8,16	70,00	2.810	90,00	7	100,00	76,67
JONATHAN PRADO FERREIRA	14.034.286-6	60773197	APTO	APTO	27	80,00	43	100,00	1,80	70,00	8,10	70,00	2.470	70,00	7	100,00	81,67
JONIELLE FRANCA FERREIRA	527398366	64794458	APTO	APTO	27	80,00	37	90,00	2,05	90,00	7,14	80,00	2.770	80,00	6	90,00	85,00
JOSE CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA REGO	48477703-8	64676803	APTO	APTO	35	100,00	39	90,00	2,00	90,00	7,55	70,00	2.550	70,00	7	100,00	86,67
JOSE CARLOS DOS SANTOS	7513456	61569321	APTO	APTO	29	80,00	43	100,00	1,90	80,00	7,48	80,00	2.280	60,00	7	100,00	83,33
JOSE GOMES SOARES JUNIOR	49129816-X	61492000	APTO	APTO	40	100,00	42	100,00	2,20	100,00	7,40	80,00	2.920	90,00	7	100,00	95,00
JOSE LOPES DUARTE DO NASCIMENTO	47172139-6	60898518	APTO	APTO	24	70,00	37	90,00	1,80	70,00	8,15	70,00	2.280	60,00	6	90,00	75,00
JOSE LUIS MORAES DE MELO	46103395-1	61916960	APTO	APTO	34	90,00	37	90,00	2,28	100,00	7,41	80,00	2.470	70,00	7	100,00	88,33
JOSE LUIS TEIXEIRA MENDES MEDEIROS DA SILVA	49261675-9	61917699	APTO	APTO	28	80,00	41	100,00	2,22	100,00	7,42	80,00	2.660	80,00	7	100,00	90,00
JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR	65770946-3	64744574	APTO	APTO	36	100,00	40	90,00	2,20	100,00	7,72	70,00	2.060	50,00	7	100,00	85,00
JOSE RICARDO SANT ANNA LOUZADA	49612171-6	65035577	APTO	APTO	40	100,00	36	80,00	2,07	90,00	7,43	80,00	2.150	50,00	7	100,00	83,33
JOSE SANTANA DE SOUZA	37054757-3	62138731	APTO	APTO	36	100,00	37	90,00	1,90	80,00	7,90	70,00	2.720	80,00	7	100,00	86,67
JOSE THIAGO DA SILVA	34599115-1	64660370	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	2,13	100,00	7,84	70,00	2.210	60,00	4	70,00	81,67
JULIANO VENTURA DA CRUZ	42297749-4	60717700	APTO	APTO	30	80,00	38	90,00	2,08	90,00	8,16	70,00	2.710	80,00	7	100,00	85,00
JUNIO VIEIRA	41381576 / 6	60760117	APTO	APTO	32	90,00	32	70,00	2,13	100,00	7,43	80,00	2.260	60,00	5	80,00	80,00
KAYKE MELO SILVA	492950647-7	64820378	APTO	APTO	26	70,00	36	80,00	1,87	70,00	7,38	80,00	2.320	60,00	3	60,00	70,00
KEVIN PRADO PARANHOS	42535669-3	62765868	APTO	APTO	50	100,00	33	80,00	2,21	100,00	6,83	90,00	2.710	80,00	7	100,00	91,67
KLEBER APARECIDO DE MACEDO	42569340-5	61223972	APTO	APTO	31	90,00	38	90,00	2,06	90,00	7,17	80,00	2.710	80,00	5	80,00	85,00
LEANDRO BARRETO ABDALA	54900483-X	62331680	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	2,10	100,00	7,96	70,00	2.320	60,00	7	100,00	88,33
LEANDRO FERNANDO BATISTA	42459450X-X	60746297	APTO	APTO	41	100,00	42	100,00	2,05	90,00	7,23	80,00	2.590	70,00	7	100,00	90,00
LEANDRO MONTEIRO	452905631	64784860	APTO	APTO	36	100,00	44	100,00	2,00	90,00	7,00	80,00	2.750	80,00	6	90,00	90,00
LEANDRO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	47499618-9	60600993	APTO	APTO	32	90,00	41	100,00	1,96	80,00	7,45	80,00	2.480	70,00	7	100,00	86,67
LEANDRO SOLER CANTAGALLO	49516001-5	61931365	APTO	APTO	35	100,00	39	90,00	1,90	80,00	7,61	70,00	2.120	50,00	6	90,00	80,00
LELLIS DE PAULA COLTRO	46652914-4	64368637	APTO	APTO	33	90,00	35	80,00	2,05	90,00	8,54	60,00	2.400	60,00	5	80,00	76,67
LEONARDO BENTO DE SOUSA	20712534-5	63910489	APTO	APTO	32	90,00	41	100,00	1,75	60,00	7,72	70,00	2.370	60,00	5	80,00	76,67
LEONARDO DE ALMEIDA LIMA	48254193-3	64828522	APTO	APTO	34	90,00	37	90,00	1,93	80,00	7,28	80,00	2.170	50,00	7	100,00	81,67
LEONARDO DE LIMA	438015253-3	61470821	APTO	APTO	32	90,00	35	80,00	1,86	70,00	8,16	70,00	2.850				

LUCAS AVELINO SOUZA	49556540-4	64530655	APTO	APTO	18	50,00	33	80,00	2,00	90,00	7,30	80,00	2.080	50,00	3	60,00	68,33
LUCAS LUZ GONZAGA MANHAES	659557-0	64356736	APTO	APTO	31	90,00	38	90,00	2,04	90,00	7,68	70,00	2.530	70,00	5	80,00	81,67
LUCAS MADEIRA DA ROCHA	44157538-9	62846060	APTO	APTO	28	80,00	34	80,00	2,30	100,00	7,37	80,00	2.710	80,00	7	100,00	86,67
LUCAS PRATES MORAES	39856730-X	63486067	APTO	APTO	23	70,00	27	60,00	2,09	90,00	7,02	80,00	2.030	50,00	3	60,00	68,33
LUCAS SOLTERMANN	32370675-7	64881466	APTO	APTO	35	100,00	43	100,00	2,10	100,00	7,81	70,00	2.510	70,00	7	100,00	90,00
LUCIO SILVA SOBRINHO	MG15466112	60911891	APTO	APTO	35	100,00	43	100,00	1,85	70,00	8,34	60,00	2.560	70,00	7	100,00	83,33
LUIS EDUARDO PEDRAZA	43570058-3	61561010	APTO	APTO	28	80,00	43	100,00	2,13	100,00	7,58	70,00	2.150	50,00	7	100,00	83,33
LUIS FELIPE CARDOSO DE SIQUEIRA	47395104-6	60813318	APTO	APTO	35	100,00	46	100,00	2,34	100,00	7,23	80,00	3.000	90,00	7	100,00	95,00
LUIZ DANIEL REIS CAIVANO	43956348-3	63900130	APTO	APTO	40	100,00	28	60,00	2,24	100,00	8,34	60,00	2.010	50,00	6	90,00	76,67
LUIZ EDUARDO DA PAZ VITOR	2018430	63716267	APTO	APTO	36	100,00	43	100,00	2,00	90,00	7,39	80,00	2.600	70,00	7	100,00	90,00
LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO	20963839-4	62432745	APTO	APTO	35	100,00	37	90,00	2,08	90,00	8,02	70,00	2.120	50,00	7	100,00	83,33
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA THOMAZELLI	41132347-7	61114111	APTO	APTO	42	100,00	39	90,00	2,12	100,00	7,43	80,00	2.450	70,00	7	100,00	90,00
MAICON MARIANO DA SILVA	21522798-4	64034275	APTO	APTO	22	60,00	41	100,00	1,90	80,00	7,76	70,00	2.500	70,00	7	100,00	80,00
MARCIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	12489930-3	62475380	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	2,00	90,00	7,86	70,00	2.810	90,00	7	100,00	90,00
MARCO RHUAN NASCIMENTO DA SILVA	264916008	61219843	APTO	APTO	36	100,00	43	100,00	1,97	80,00	7,13	80,00	3.020	95,00	7	100,00	92,50
MARCONDES DIOMAR DE BRITO	45067398-4	63407108	APTO	APTO	33	90,00	44	100,00	1,92	80,00	7,48	80,00	2.610	80,00	7	100,00	88,33
MARCOS OLIVEIRA SANTOS	MG14368830	61270709	APTO	APTO	30	80,00	46	100,00	1,90	80,00	7,96	70,00	2.340	60,00	7	100,00	81,67
MARIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	8603204-0	61866148	APTO	APTO	35	100,00	38	90,00	2,10	100,00	8,22	60,00	2.520	70,00	7	100,00	86,67
MARIO EMILIO DA SILVA COSTA	47975170-5	61250678	APTO	APTO	35	100,00	38	90,00	2,00	90,00	7,74	70,00	2.780	80,00	7	100,00	88,33
MARIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	41678615-7	63487330	APTO	APTO	40	100,00	45	100,00	2,34	100,00	7,17	80,00	2.440	70,00	7	100,00	91,67
MARIO GUILHERME PEDRAO	48544055-6	62653393	APTO	APTO	42	100,00	36	80,00	2,21	100,00	7,31	80,00	2.520	70,00	7	100,00	88,33
MARISVALDO DE JESUS SANTOS	624418947-8	61520314	APTO	APTO	35	100,00	38	90,00	2,30	100,00	7,13	80,00	2.510	70,00	7	100,00	90,00
MARLON ALVES DE SOUZA	50829736-9	61509841	APTO	APTO	39	100,00	42	100,00	1,82	70,00	7,56	70,00	2.600	70,00	7	100,00	85,00
MARLOS SAMPAIO DA SILVA	1510985301	60664355	APTO	APTO	30	80,00	37	90,00	2,40	100,00	7,08	80,00	2.640	80,00	6	90,00	86,67
MATEUS ELIAS CARDOSO	49260108-2	63301571	APTO	APTO	35	100,00	42	100,00	1,79	60,00	7,29	80,00	2.450	70,00	7	100,00	85,00
MATHEUS MAIA DE MELLO	29432873-7	61654671	APTO	APTO	24	70,00	44	100,00	2,08	90,00	7,81	70,00	2.400	60,00	7	100,00	81,67
MAURI MENDES DOS SANTOS	44693610-8	61808369	APTO	APTO	28	80,00	43	100,00	1,99	80,00	7,86	70,00	2.470	70,00	2	50,00	75,00
MAXIMILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	21826715-1	64532160	APTO	APTO	41	100,00	43	100,00	2,13	100,00	7,59	70,00	2.680	80,00	7	100,00	91,67
MAXMILIANO DA SILVA	053113043-5	60840820	APTO	APTO	41	100,00	39	90,00	2,46	100,00	7,48	80,00	2.980	90,00	7	100,00	93,33
MICHEL HENRIQUE SELLAN	47.802.839-8	62579550	APTO	APTO	35	100,00	43	100,00	2,20	100,00	7,53	80,00	2.130	50,00	7	100,00	88,33
MICHEL PEREIRA RODRIGUES	38630717-9	61565180	APTO	APTO	35	100,00	49	100,00	2,30	100,00	6,87	90,00	2.740	80,00	7	100,00	95,00
MURILO ADAMI MACHADO	41909002-2	64891046	APTO	APTO	33	90,00	37	90,00	1,93	80,00	7,74	70,00	2.940	90,00	7	100,00	86,67
MURILO ALVES RIBEIRO	46230965-4	61045748	APTO	APTO	35	100,00	39	90,00	2,30	100,00	7,84	70,00	2.770	80,00	7	100,00	90,00
NELSON MOREIRA DE ANDRADE JUNIOR	30940942-1	60664290	APTO	APTO	39	100,00	43	100,00	2,04	90,00	6,79	90,00	2.500	70,00	7	100,00	91,67
NEWTON DE AZEVEDO MONTEIRO NETO	39467499-6	60618094	APTO	APTO	35	100,00	42	100,00	2,28	100,00	7,18	80,00	2.520	70,00	7	100,00	91,67
NICHOLAS ROCHA ALKEMIM	44385153-0	61048615	APTO	APTO	39	100,00	41	100,00	2,20	100,00	7,16	80,00	2.280	60,00	7	100,00	90,00
ORMINDO ARAUJO NETO	54286674-2	60974796	APTO	APTO	29	80,00	34	80,00	1,60	50,00	9,45	50,00	2.140	50,00	7	100,00	68,33
OSMAR BISPO	43047514-7	64596800	APTO	APTO	40	100,00	41	100,00	2,10	100,00	6,56	90,00	2.830	90,00	7	100,00	96,67
OSVALDO MATOS LOPES	34818764-6	65089049	APTO	APTO	27	80,00	40	90,00	1,70	60,00	9,18	50,00	2.230	60,00	3	60,00	66,67
OTACILIO CARLOS ARAUJO DA SILVA	227064-1	60723041	APTO	APTO	37	100,00	31	70,00	1,70	60,00	8,58	60,00	2.150	50,00	7	100,00	73,33
OTTO EDUARDO MASCHIO	40496734-6	62498657	APTO	APTO	38	100,00	37	90,00	1,70	60,00	7,98	70,00	2.600	70,00	5	80,00	78,33
PABLO DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	5128052	63923955	APTO	APTO	41	100,00	38	90,00	1,90	80,00	8,08	70,00	2.370	60,00	7	100,00	83,33
PALMER RONALDE ARAUJO CINTRA	44501764-8	60611650	APTO	APTO	28	80,00	39	90,00	2,24	100,00	7,37	80,00	2.800	80,00	6	90,00	86,67
PATRICK DA SILVA OLIVEIRA	27086713-8	64746500	APTO	APTO	40	100,00	38	90,00	2,32	100,00	7,19	80,00	2.720	80,00	7	100,00	91,67
PATRICK FERREIRA BRANCO DE OLIVEIRA	49109393-7	60921382	APTO	APTO	40	100,00	47	100,00	2,40	100,00	6,87	90,00	2.350	60,00	7	100,00	91,67
PAULO DUTRA RODRIGUES	48263453-4	64945880	APTO	APTO	24	70,00	35	80,00	1,87	70,00	7,18	80,00	2.700	80,00	2	50,00	71,67
PAULO HENRIQUE LEANDRO DA CRUZ	47094506-0	61716405	APTO	APTO	28	80,00	29	70,00	1,64	50,00	7,90	70,00	2.340	60,00	2	50,00	63,33
PAULO RICARDO DOS SANTOS	431979601	62626000	APTO	APTO	38	100,00	36	80,00	1,87	70,00	7,99	70,00	2.840	90,00	7	100,00	85,00
PAULO ROBERTO GABRIEL	42164013-3	62728865	APTO	APTO	35	100,00	39	90,00	2,25	100,00	7,93	70,00	2.660	80,00	7	100,00	90,00
PEDRO ANTONIO DE MELLO CAIRES	36854607-X	61111295	APTO	APTO	15	50,00	31	70,00	1,90	80,00	8,11	70,00	2.320	60,00	3	60,00	65,00
PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DE SIQUEIRA	60771258-2	61097098	APTO	APTO	41	100,00	42	100,00	2,05	90,00	8,18	70,00	2.500	70,00	7	100,00	88,33
PEDRO LUAN MARQUEZ DA SILVA	56715021-5	62611631	APTO	APTO	26	70,00	37	90,00	2,20	100,00	7,29	80,00	2.470	70,00	7	100,00	85,00
PEDRO LUCAS PAULINO DO NASCIMENTO	10018571-7	63380382	APTO	APTO	33	90,00	37	90,00	2,10	100,00	8,01	70,00	2.630	80,00	7	100,00	88,33
PEDRO VINICIUS PEREIRA LIMA	48444581-9	62809660	APTO	APTO	29	80,00	42	100,00	1,92	80,00	8,16	70,00	2.690	80,00	4	70,00	80,00
PEDRO VINICIUS XAVIER	49826745-3	62954300	APTO	APTO	41	100,00	39	90,00	1,72	60,00	7,35	80,00	2.540	70,00	7	100,00	83,33
RAFAEL BRANQUINHO DE OLIVEIRA LISBOA	42208861-4	61367320	APTO	APTO	30	80,00	39	90,00	2,04	90,00	7,55	70,00	2.810	90,00	7	100,00	86,67
RAFAEL ELY CARDOSO DOS SANTOS	39196521-9	61047325	APTO	APTO	38	100,00	41	100,00	2,14	100,00	7,39	80,00	2.700	80,00	7	100,00	93,33
RAFAEL FERREIRA SOARES	44090458-4	61809764	APTO	APTO	42	100,00	42	100,00	2,04	90,00	7,67	70,00	2.730	80,00	7	100,00	90,00
RAFAEL LUIS MOREIRA COUTINHO	37349843-3	61857670	APTO	APTO	25	70,00	38	90,00	1,99	80,00	7,53	80,00	2.630	80,00	4	70,00	78,33
RAFAEL OLIVEIRA MATOS	43378690-5	64355241	APTO	APTO	37	100,00	44	100,00	2,43	100,00	7,71	70,00	3.280	100,00	7	100,00	95,00
RAFAEL SOARES MARCELINO	40157685-1	64558800	APTO	APTO	35	100,00	45	100,00	1,80	70,00	7,06	80,00	2.800	80,00	6	90,00	86,67
RAFAEL VEZINO	47420839	64658880	APTO	APTO	48	100,00	49	100,00	1,90	80,00	6,89	90,00	3.380	100,00	7	100,00	95,00
RAIMUNDO DA CONCEICAO QUEIROZ	7689604-1	62502433	APTO	APTO	41	100,00	51	100,00	1,76	60,00	7,73	70,00	2.920	90,00	7	100,00	86,67
RAIRAN CAIQUE MACHADO	41535821-8	63060850	APTO	APTO	40	100,00	43	100,00	2,14	100,00	6,86	90,00	2.230	60,00	7	100,00	91,67
RAMON MISSUCA DE SOUZA	47993386-8	64636160	APTO	APTO	26	70,00	35	80,00	1,90	80,00	7,76	70,00	2.610	80,00	5	80,00	76,67
RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	57898007-1	61895806	APTO	APTO	37	100,00	41	100,00	1,91	80,00	7,43	80,00	2.270	60,00	7	100,00	86,67
RAYFRAN SILVA ALEXANDRE	031647422006-6	64388891	APTO	APTO	25	70,00	27	60,00	2,10	100,00	7,79	70,00	2.150	50,00	6	90,00	73,33
REGIS FERNANDO DA SILVA	40790530-3	60595248	APTO	APTO	25	70,00	37	90,00	2,10								

ROBSON XAVIER HASSELMANN	21577961-2	61987573	APTO	APTO	34	90,00	44	100,00	2,02	90,00	7,64	70,00	2.610	80,00	7	100,00	88,33
RODRIGO ANTONIO JAEN RODRIGUES	40315837-0	63790793	APTO	APTO	40	100,00	40	90,00	1,73	60,00	8,24	60,00	2.280	60,00	7	100,00	78,33
RODRIGO ARAUJO DA SILVA	55807481	64683176	APTO	APTO	33	90,00	40	90,00	1,93	80,00	8,21	60,00	2.470	70,00	7	100,00	81,67
RODRIGO HENRIQUE CORREA	38797725-9	62922378	APTO	APTO	33	90,00	43	100,00	2,08	90,00	7,47	80,00	2.610	80,00	7	100,00	90,00
RODRIGO MACHADO	41717676-4	64705676	APTO	APTO	35	100,00	38	90,00	1,91	80,00	7,74	70,00	2.360	60,00	2	50,00	75,00
RODRIGO MALKOWSKI DA GAMA	34259115-0	62526677	APTO	APTO	38	100,00	50	100,00	2,00	90,00	7,09	80,00	2.890	90,00	7	100,00	93,33
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	15852292	63587424	APTO	APTO	20	60,00	38	90,00	1,73	60,00	8,50	60,00	2.230	60,00	3	60,00	65,00
RODRIGO PIRES PIMENTEL	40113140-3	62119923	APTO	APTO	32	90,00	41	100,00	2,10	100,00	7,60	70,00	2.420	70,00	7	100,00	88,33
RODRIGO ROCHA	25710190-7	63808960	APTO	APTO	40	100,00	41	100,00	1,93	80,00	7,17	80,00	2.820	90,00	7	100,00	91,67
RODRIGO SANTOS GONCALVES	42414206-5	61952109	APTO	APTO	31	90,00	38	90,00	2,07	90,00	7,98	70,00	2.540	70,00	7	100,00	85,00
RODRIGO SERGIO DE CASTRO	42140867-4	60666790	APTO	APTO	53	100,00	37	90,00	1,91	80,00	6,90	80,00	2.400	60,00	7	100,00	85,00
ROGER DEPIZZOLI	448101130-0	61704954	APTO	APTO	30	80,00	40	90,00	1,90	80,00	8,49	60,00	2.310	60,00	6	90,00	76,67
ROGERIO JOSE FERREIRA	42392539-8	61710458	APTO	APTO	28	80,00	43	100,00	2,13	100,00	7,43	80,00	2.630	80,00	7	100,00	90,00
ROGERIO SANTOS PRADO	40512745-5	62097300	APTO	APTO	39	100,00	41	100,00	2,20	100,00	6,96	80,00	2.590	70,00	7	100,00	91,67
ROMILDO DOS ANJOS SOUZA	1537080261	62883666	APTO	APTO	44	100,00	38	90,00	2,20	100,00	6,88	90,00	2.970	90,00	7	100,00	95,00
RONER SALES DA CUNHA	22.308.306-4	64707342	APTO	APTO	34	90,00	37	90,00	1,72	60,00	7,85	70,00	2.360	60,00	4	70,00	73,33
RUAN MENDES MARQUES VELOSO	17227985	63441861	APTO	APTO	16	50,00	32	70,00	1,85	70,00	7,52	80,00	2.500	70,00	5	80,00	70,00
SALUM SALES RIBEIRO JUNIOR	65400222-8	60840307	APTO	APTO	26	70,00	38	90,00	1,76	60,00	8,55	60,00	2.230	60,00	2	50,00	65,00
SAMUEL DE SOUZA	45611168-2	62938835	APTO	APTO	38	100,00	41	100,00	2,12	100,00	7,12	80,00	2.260	60,00	6	90,00	88,33
SANDIE SOARES CAMPOS	5299082	60721189	APTO	APTO	37	100,00	44	100,00	2,26	100,00	7,57	70,00	2.590	70,00	7	100,00	90,00
SANDRO KATISON DO NASCIMENTO	41356957-3	61412287	APTO	APTO	25	70,00	33	80,00	1,80	70,00	8,73	60,00	2.210	60,00	4	70,00	68,33
SAULO COSTA CARNEIRO	53757035-4	64236587	APTO	APTO	35	100,00	26	60,00	2,08	90,00	7,94	70,00	2.780	80,00	6	90,00	81,67
SAULO DUARTE DE MACEDO	43083664-8	62945467	APTO	APTO	34	90,00	41	100,00	2,28	100,00	7,86	70,00	2.830	90,00	7	100,00	91,67
SAULO MARTINS DE SOUZA DO CARMO	63923275-9	62080920	APTO	APTO	40	100,00	38	90,00	1,64	50,00	8,43	60,00	2.680	80,00	7	100,00	80,00
SAULO SOUZA DUARTE	41399496-X	64479196	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	1,90	80,00	7,88	70,00	2.370	60,00	7	100,00	85,00
SERGIO DE FREITAS SANTOS	1757436-6	60636661	APTO	APTO	30	80,00	41	100,00	2,20	100,00	7,43	80,00	2.450	70,00	7	100,00	88,33
STEVEN OLIVEL PIRES	36901462-5	60785454	APTO	APTO	23	70,00	37	90,00	1,85	70,00	7,53	80,00	2.220	60,00	5	80,00	75,00
STHANLEY RODRIGUES DOS SANTOS	60242-71	64914046	APTO	APTO	40	100,00	43	100,00	2,40	100,00	7,44	80,00	2.860	90,00	7	100,00	95,00
THIAGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES	33431825-7	62127845	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	2,36	100,00	7,26	80,00	2.640	80,00	7	100,00	91,67
THIAGO CRISTIANO FERREIRA	43105184-7	64316149	APTO	APTO	34	90,00	38	90,00	2,14	100,00	8,04	70,00	2.510	70,00	7	100,00	86,67
THIAGO DEVIDE	49766467-7	61878278	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	2,13	100,00	6,86	90,00	2.700	80,00	7	100,00	93,33
THIAGO GUILHERME DE OLIVEIRA	46161199-5	62451138	APTO	APTO	29	80,00	40	90,00	2,10	100,00	8,46	60,00	2.280	60,00	6	90,00	80,00
THIAGO HENRIQUE LISBOA DA SILVA	44399709-3	64287270	APTO	APTO	41	100,00	45	100,00	2,40	100,00	6,70	90,00	2.940	90,00	7	100,00	96,67
THIAGO JOSE DO NASCIMENTO	43183686-3	64418588	APTO	APTO	25	70,00	30	70,00	1,94	80,00	7,76	70,00	2.450	70,00	4	70,00	71,67
THIAGO MARTINS	48736894-0	60702168	APTO	APTO	36	100,00	43	100,00	2,04	90,00	7,95	70,00	2.180	50,00	6	90,00	83,33
THOMAZ MARINO LEITE	52017979-1	61729353	APTO	APTO	35	100,00	32	70,00	1,92	80,00	7,57	70,00	2.680	80,00	7	100,00	83,33
TIAGO ALMEIDA DE JESUS	3452970	61575810	APTO	APTO	38	100,00	39	90,00	1,90	80,00	8,01	70,00	2.360	60,00	5	80,00	80,00
TIAGO CARLOS PICCIRILLO	35838188-5	60655429	APTO	APTO	26	70,00	34	80,00	1,90	80,00	8,03	70,00	2.420	70,00	7	100,00	78,33
TIAGO CARVALHO DA SILVA	47408456-5	62485857	APTO	APTO	30	80,00	43	100,00	2,34	100,00	7,38	80,00	2.810	90,00	7	100,00	91,67
TIMOTEO ANTONIO DA SILVA	34689913-8	61836354	APTO	APTO	44	100,00	37	90,00	2,12	100,00	7,65	70,00	2.580	70,00	7	100,00	88,33
UATSON SANTOS PEREIRA	47684785-0	61692727	APTO	APTO	42	100,00	50	100,00	2,20	100,00	7,52	80,00	3.090	95,00	7	100,00	95,83
ULISSES ROGATTO	34.601.320-3	60915331	APTO	APTO	22	60,00	33	80,00	1,62	50,00	9,27	50,00	2.250	60,00	3	60,00	60,00
VAGNER ALMEIDA DA SILVA	40114746-0	64076873	APTO	APTO	36	100,00	41	100,00	1,91	80,00	7,14	80,00	2.370	60,00	7	100,00	86,67
VALDECI GONCALVES FAUSTINO	MG13159022	60808640	APTO	APTO	35	100,00	38	90,00	2,00	90,00	7,27	80,00	2.710	80,00	7	100,00	90,00
VALMIR GUEDES FERNANDES	41941724-2	63323362	APTO	APTO	40	100,00	41	100,00	2,10	100,00	7,62	70,00	2.560	70,00	7	100,00	90,00
VERLAN BUENO DE MORAES	45587887-0	61821926	APTO	APTO	35	100,00	40	90,00	1,70	60,00	8,20	60,00	2.030	50,00	6	90,00	75,00
VICTOR MATEUS SOUZA DA SILVA	40644581-3	62908138	APTO	APTO	23	70,00	30	70,00	2,00	90,00	8,01	70,00	2.090	50,00	4	70,00	70,00
VINICIUS CORREIA DA SILVA	42031395-3	64078477	APTO	APTO	43	100,00	44	100,00	1,86	70,00	7,70	70,00	2.460	70,00	5	80,00	81,67
VINICIUS DA VITORIA AFONSO	3160048	62567837	APTO	APTO	50	100,00	31	70,00	1,83	70,00	8,22	60,00	2.200	50,00	7	100,00	75,00
VITOR KIREJIAN BERTAGLIA	44966513-6	63483432	APTO	APTO	35	100,00	34	80,00	2,20	100,00	7,90	70,00	2.530	70,00	7	100,00	86,67
WAGNER ALVES DA ROCHA	60090054X	62540688	APTO	APTO	29	80,00	32	70,00	1,92	80,00	7,81	70,00	2.430	70,00	2	50,00	70,00
WAGNER CLARINDO VELOSO	34997194-8	63978261	APTO	APTO	37	100,00	36	80,00	2,06	90,00	7,01	80,00	2.620	80,00	7	100,00	88,33
WAGNER SILVA GOMES DE SOUSA	41384821-8	61200794	APTO	APTO	39	100,00	35	80,00	2,20	100,00	7,22	80,00	2.830	90,00	7	100,00	91,67
WALACE RAFAEL MOREIRA MANTUANO	12749633-9	61155349	APTO	APTO	34	90,00	40	90,00	2,00	90,00	7,51	80,00	2.470	70,00	4	70,00	81,67
WALDEYER ANTONIO ALVES	46950317-8	63090937	APTO	APTO	30	80,00	45	100,00	2,21	100,00	6,99	80,00	2.930	90,00	7	100,00	91,67
WANDERLEI ALVES DE PAULA	34372876-X	64856070	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	1,97	80,00	8,11	70,00	2.160	50,00	7	100,00	83,33
WANDERSON DOS REIS CASTRO	5600216-0	61284793	APTO	APTO	24	70,00	37	90,00	2,07	90,00	7,35	80,00	2.470	70,00	7	100,00	83,33
WASHINGTON DE OLIVEIRA MENDONCA	40.014.507-8	62796259	APTO	APTO	37	100,00	41	100,00	2,51	100,00	7,22	80,00	2.400	60,00	7	100,00	90,00
WASHINGTON VIEIRA DA SILVA	62314921-7	60852569	APTO	APTO	38	100,00	41	100,00	2,26	100,00	7,01	80,00	2.680	80,00	7	100,00	93,33
WELLINGTON JONAS DO AMARAL	41357688-7	64948277	APTO	APTO	40	100,00	47	100,00	2,03	90,00	7,22	80,00	2.780	80,00	7	100,00	91,67
WELLINGTON PINTO LEITE DA SILVA SOUZA	333489858	61020958	APTO	APTO	37	100,00	32	70,00	2,10	100,00	8,76	60,00	2.100	50,00	5	80,00	76,67
WESLEY GARCIA GOMES ANERES	65868745-1	64586685	APTO	APTO	38	100,00	43	100,00	2,10	100,00	7,36	80,00	2.390	60,00	6	90,00	88,33
WESLEY RODRIGUES VIEIRA	14894523-62	61040231	APTO	APTO	37	100,00	34	80,00	2,00	90,00	6,90	80,00	2.520	70,00	7	100,00	86,67
WESLEY COSTA GARCIA	48569716-6	64608484	APTO	APTO	42	100,00	34	80,00	2,00	90,00	7,87	70,00	2.340	60,00	7	100,00	83,33
WESLEY GABRIEL CAPUCHINHO	43969169-2	64475310	APTO	APTO	28	80,00	34	80,00	2,15	100,00	8,04	70,00	2.250	60,00	7	100,00	81,67
WESTONY SOARES	17996377	62152491	APTO	APTO	28	80,00	33	80,00	2,00	90,00	7,56	70,00	2.290	60,00	3	60,00	73,33
WILLIASMAR ROCHA SANTOS	44733145-0	61763381	APTO	APTO	35	100,00	43	100,00	2,56	100,00	7,18	80,00	2.580	70,00	7	100,00	91,67
WILKINSON AMARAL DOS SANTOS	41656862-2	60925000	APTO	APTO	37	100,00	49	100,00	2,10	100,00	6,98	80,00	2.660				

E2	NÚMERO DE FLEXÕES ABDOMINAL COM A FLEXÃO DOS JOELHOS
NE2	NOTA NA PROVA DE FLEXÃO ABDOMINAL COM A FLEXÃO DOS JOELHOS
E3	IMPULSO HORIZONTAL - DISTÂNCIA (METROS)
NE3	NOTA NA PROVA DE IMPULSO HORIZONTAL
E4	CORRIDA DE 50 METROS - TEMPO (SEGUNDOS)
NE4	NOTA NA PROVA DE CORRIDA DE 50 METROS
E5	CORRIDA DE 12 MINUTOS - DISTÂNCIA (METROS)
NE5	NOTA NA PROVA DE 12 MINUTOS
E6	NÚMERO DE FLEXÕES NA BARRA FIXA
NE6	NOTA NA PROVA DE BARRA FIXA

CARGO: 007 - GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	ATEST. MÉDICO	ALTURA	E1	NE1	E2	NE2	E3	NE3	E4	NE4	E5	NE5
60617357	23431064-9	APTO	INAPTO										
60621680	34991791-7	APTO	INAPTO										
60653183	42523566-X	APTO	INAPTO										
60689935	40853452-7	APTO	INAPTO										
60736275	40809751-6	APTO	APTO	10	0,00								
60783710	43726078-1	APTO	INAPTO										
60829273	36138747-7	APTO	INAPTO										
60847034	07684992-91	APTO	APTO	13	50,00	29	80,00	1,50	80,00	11,80	0,00		
60849622	59670197-4	APTO	APTO	9	0,00								
60929707	33172744-4	APTO	INAPTO										
60965940	48452474-4	APTO	INAPTO										
60978074	40261871-3	APTO	APTO	9	0,00								
60992751	40851878-9	APTO	INAPTO										
61491284	39930755-2	APTO	APTO	20	60,00	36	100,00	0,90	0,00				
61573892	45946397-4	APTO	INAPTO										
61735388	37792448-9	APTO	INAPTO										
61780111	401412921-1	APTO	INAPTO										
61864846	39196346-6	APTO	APTO	6	0,00								
61980404	43905174-5	APTO	INAPTO										
62109812	42201411-4	APTO	APTO	9	0,00								
62246623	16851042	APTO	APTO	7	0,00								
62489194	702000-7	APTO	APTO	17	60,00	34	90,00	1,41	70,00	10,85	0,00		
62816772	43003410-6	INAPTO	APTO										
62969900	42133599-3	APTO	INAPTO										
63023393	44068578-3	APTO	INAPTO										
63437830	37969041-X	APTO	APTO	11	0,00								
63764474	45333689-9	INAPTO	APTO										
64447308	33624158-6	APTO	INAPTO										
64591077	907351608-1	APTO	INAPTO										
64687996	43899522-3	APTO	INAPTO										
64710610	55081357-3	APTO	INAPTO										
64783847	43137909-9	APTO	APTO	19	60,00	25	70,00	1,14	0,00				
64793354	41933551-1	APTO	APTO	0	0,00								
64805786	47842825-X	APTO	INAPTO										
64971139	54354348-1	APTO	INAPTO										
64995321	35117475-8	APTO	APTO	3	0,00								

CARGO: 008 - GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	ATEST. MÉDICO	ALTURA	E1	NE1	E2	NE2	E3	NE3	E4	NE4	E5	NE5	E6	NE6
60600861	43.406.195-5	APTO	APTO	25	70,00	42	100,00	1,99	80,00	7,56	70,00	2.430	70,00	1	0,00
60631341	53622089X	APTO	APTO	27	80,00	32	70,00	1,70	60,00	8,35	60,00	2.180	50,00	1	0,00
60632070	40985818-3	APTO	INAPTO												
60647434	53828351-8	APTO	APTO	27	80,00	42	100,00	0,00	0,00						
60665254	432847200-0	APTO	APTO	36	100,00	34	80,00	1,91	80,00	7,95	70,00	2.320	60,00	0	0,00
60666722	409936339-9	APTO	INAPTO												
60755059	47027358-6	APTO	APTO	24	70,00	37	90,00	1,64	50,00	8,53	60,00	1.970	0,00		
60764597	426772192	APTO	APTO	33	90,00	33	80,00	1,54	0,00						
60799102	48122506-7	APTO	APTO	20	60,00	37	90,00	1,97	80,00	9,04	50,00	1.660	0,00		
60817593	54262532-5	APTO	APTO	36	100,00	33	80,00	2,29	100,00	7,70	70,00	1.860	0,00		
60835222	42143718-2	APTO	APTO	20	60,00	29	70,00	2,10	100,00	7,94	70,00	2.250	60,00	0	0,00
60840064	36600017-2	APTO	INAPTO												
60845589	033395312007-1	APTO	APTO	27	80,00	37	90,00	0,00	0,00						
60846313	46655020-0	APTO	APTO	26	70,00	26	60,00	1,94	80,00	7,70	70,00	2.260	60,00	1	0,00
60855487	35412124-8	APTO	APTO	24	70,00	30	70,00	1,56	0,00						
60893290	42375491-9	APTO	APTO	34	90,00	26	60,00	1,85	70,00	8,18	70,00	1.980	0,00		
60894210	60728740-8	APTO	APTO	33	90,00	43	100,00	1,57	0,00						
60895381	214411498	APTO	APTO	33	90,00	30	70,00	1,58	0,00						
61050318	21902405-73	INAPTO	APTO												
61077100	27781781-X	APTO	APTO	32	90,00	40	90,00	1,40	0,00						
61247910	48950783-9	INAPTO	APTO												
61278599	43627132-1	APTO	APTO	26	70,00	33	80,00	1,81	70,00	8,17	70,00	2.140	50,00	0	0,00
61284483	47052697-X	APTO	APTO	35	100,00	23	50,00	2,00	90,00	7,72	70,00	1.820	0,00		
61328154	44028898-8	APTO	APTO	24	70,00	38	90,00	2,00	90,00	8,38	60,00	2.030	50,00	0	0,00
61492060	52655726-6	APTO	APTO	33	90,00	35	80,00	1,60	50,00	7,30	80,00	2.400	60,00	0	0,00
61521108	65189604-6	INAPTO	APTO												
61563137	3761203	APTO	APTO	16	50,00	30	70,00	1,72	60,00	8,16	70,00	2.190	50,00	1	0,00
61610879	65288759-4	APTO	APTO	39	100,00	42	100,00	0,00	0,00						
61627127	37241160-5	APTO	APTO	35	100,00	37	90,00	2,00	90,00	6,88	90,00	0	0,00		
61640794	410720112	APTO	APTO	35	100,00	41	100,00	1,50	0,00						

61661872	50494473-3	APTO	APTO	30	80,00	39	90,00	1,90	80,00	8,33	60,00	2.160	50,00	0	0,00
61679267	40650040-X	APTO	APTO	37	100,00	40	90,00	0,00	0,00						
61695882	72061551	APTO	APTO	23	70,00	29	70,00	2,06	90,00	8,12	70,00	2.040	50,00	0	0,00
61696625	62375385-6	APTO	APTO	15	50,00	33	80,00	1,50	0,00						
61710660	41798060-7	APTO	APTO	18	50,00	37	90,00	1,71	60,00	7,75	70,00	2.240	60,00	0	0,00
61725668	47130650-2	APTO	APTO	25	70,00	33	80,00	1,57	0,00						
61795852	39822504-7	APTO	APTO	25	70,00	44	100,00	1,88	70,00	7,62	70,00	2.480	70,00	0	0,00
61838802	38820567-2	APTO	INAPTO												
61861316	49923676-2	APTO	APTO	36	100,00	40	90,00	0,70	0,00						
61863718	MG14247461	APTO	APTO	21	60,00	36	80,00	2,13	100,00	8,00	70,00	2.020	50,00	1	0,00
61864617	20226217-6	APTO	INAPTO												
61872580	23607464-7	APTO	APTO	26	70,00	34	80,00	0,00	0,00						
61885452	63261024-4	APTO	APTO	17	50,00	30	70,00	1,82	70,00	9,02	50,00	1.840	0,00		
61921360	47108109-7	APTO	APTO	32	90,00	41	100,00	1,44	0,00						
61930440	46429119-7	APTO	INAPTO												
61949230	40672511-1	APTO	APTO	23	70,00	31	70,00	1,57	0,00						
61958522	41265663-2	APTO	APTO	32	90,00	39	90,00	1,45	0,00						
61990051	42183838-3	APTO	APTO	15	50,00	38	90,00	2,09	90,00	8,13	70,00	2.120	50,00	0	0,00
62053086	48327016-7	APTO	APTO	30	80,00	29	70,00	1,20	0,00						
62127918	40530572-2	APTO	APTO	33	90,00	37	90,00	0,00	0,00						
62131044	46.433.790-2	APTO	APTO	33	90,00	36	80,00	1,75	60,00	8,07	70,00	2.440	70,00	0	0,00
62193406	21624890-6	APTO	APTO	20	60,00	31	70,00	1,93	80,00	7,96	70,00	2.230	60,00	1	0,00
62215973	22425133-38	APTO	INAPTO												
62239147	44505631-9	APTO	APTO	19	60,00	32	70,00	1,80	70,00	8,24	60,00	2.260	60,00	0	0,00
62267388	32439301-5	APTO	APTO	26	70,00	39	90,00	1,74	60,00	8,45	60,00	1.980	0,00		
62346580	43797918-0	APTO	APTO	17	50,00	36	80,00	2,18	100,00	7,87	70,00	2.110	50,00	0	0,00
62537431	52.835.570-3	APTO	APTO	21	60,00	43	100,00	0,00	0,00						
62713043	37523040-3	APTO	APTO	19	60,00	30	70,00	1,60	50,00	8,15	70,00	1.770	0,00		
62788124	47901421-8	APTO	APTO	35	100,00	36	80,00	0,00	0,00						
62813358	28797398-0	APTO	APTO	22	60,00	33	80,00	1,52	0,00						
62851128	428691869	APTO	APTO	15	50,00	24	50,00	1,73	60,00	7,87	70,00	1.750	0,00		
62994611	497265606-6	APTO	APTO	7	0,00										
63048124	54227631-8	APTO	INAPTO												
63093545	33992618-1	APTO	APTO	39	100,00	42	100,00	1,87	70,00	8,34	60,00	2.040	50,00	0	0,00
63095300	40332974-7	APTO	APTO	23	70,00	30	70,00	2,00	90,00	8,45	60,00	2.400	60,00	1	0,00
63192420	44309285-0	APTO	APTO	21	60,00	38	90,00	2,01	90,00	7,36	80,00	2.320	60,00	0	0,00
63459477	266752195	APTO	APTO	27	80,00	30	70,00	1,58	0,00						
63863880	43768499-4	APTO	APTO	2	0,00										
63887550	47139490-7	APTO	APTO	18	50,00	33	80,00	2,07	90,00	7,49	80,00	0	0,00		
64031969	42191601	APTO	APTO	10	0,00										
64052761	43028689-2	APTO	APTO	17	50,00	34	80,00	1,65	50,00	8,55	60,00	1.930	0,00		
64069982	40983489-0	APTO	APTO	31	90,00	46	100,00	0,00	0,00						
64143953	53153301-3	APTO	APTO	32	90,00	41	100,00	0,00	0,00						
64273083	3813972	APTO	APTO	24	70,00	41	100,00	2,10	100,00	7,57	70,00	2.750	80,00	0	0,00
64347516	46698416-9	INAPTO	APTO												
64405141	49230895-0	APTO	APTO	20	60,00	40	90,00	2,00	90,00	7,78	70,00	2.030	50,00	0	0,00
64416178	44870767-6	APTO	INAPTO												
64434745	55304431X-SSP	INAPTO	APTO												
64458270	32823079-0	APTO	APTO	26	70,00	32	70,00	1,73	60,00	8,52	60,00	0	0,00		
64539580	57523738-7	APTO	APTO	30	80,00	29	70,00	1,30	0,00						
64565076	45360717-2	APTO	APTO	25	70,00	38	90,00	1,88	70,00	8,12	70,00	2.080	50,00	0	0,00
64640000	45794849-8	APTO	APTO	16	50,00	32	70,00	2,00	90,00	8,05	70,00	2.340	60,00	0	0,00
64676218	41651139-9	APTO	APTO	20	60,00	29	70,00	1,80	70,00	8,46	60,00	1.840	0,00		
64679055	524827837	APTO	APTO	37	100,00	34	80,00	1,72	60,00	7,61	70,00	2.190	50,00	0	0,00
64717569	40970519-6	APTO	APTO	10	0,00										
64788474	38095388-2	APTO	APTO	6	0,00										
64800040	437316208	APTO	APTO	23	70,00	33	80,00	2,00	90,00	8,39	60,00	2.200	50,00	0	0,00
64822150	32646795-6	APTO	APTO	28	80,00	36	80,00	1,57	0,00						
64831965	39659034-2	APTO	APTO	18	50,00	36	80,00	0,00	0,00						
64837220	23772346-5	APTO	APTO	25	70,00	37	90,00	1,96	80,00	7,66	70,00	2.150	50,00	0	0,00
64870863	38311436-6	APTO	APTO	29	80,00	38	90,00	1,97	80,00	8,39	60,00	2.700	80,00	0	0,00
64891780	56095780-4	INAPTO	APTO												
64909093	60212430-X	APTO	APTO	22	60,00	28	60,00	1,74	60,00	8,56	60,00	2.210	60,00	0	0,00
64947483	46631252-0	APTO	APTO	34	90,00	27	60,00	1,56	0,00						
64959716	14843766	APTO	APTO	16	50,00	27	60,00	1,56	0,00						
64966321	41748981-X	APTO	APTO	31	90,00	33	80,00	2,08	90,00	8,56	60,00	2.000	0,00		
64997650	33486132-9	APTO	APTO	14	0,00										
65136845	2003004034788-X	APTO	APTO	20	60,00	38	90,00	1,80	70,00	8,10	70,00	2.460	70,00	1	0,00

2.3. Dos candidatos ausentes:

CARGO - 007 - GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
61492493	361963506	61496537	460170454	61549096	41808471	61610976	30319132
61859001	45549558	61865150	39435293	61888940	34946789	62131052	472219820
62183290	42122610	63237644	48626233	63697238	47422445	63803755	58389114
63825414	41503448	64173321	48083420	64429830	3151230	64540804	52777946
64628213	46754059	64640787	42317362	64729877	46344309	64754596	27898743
65042050	50602135X						

CARGO - 008 - GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)

INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
60587032	56348624	60601400	29088884	60606673	47135134	60623780	54761151

60629991	34225863	60630639	41598834	60634537	29740499	60643749	48688608
60653396	44032373	60658339	36977164	60680547	566447009	60695722	35.740.058
60703709	39467746	60720247	9707302	60721162	42928961	60730781	497315440
60783974	47011151	60797550	38925118	60805161	47513570	60822902	50.804.107
60832673	34603872	60853697	41797930	60856920	40379346	60861720	47400297
60907681	49742372	60921765	56564429	60939206	36712372	60941464	MG22419746
60964073	43680014	60966580	14131284	60980478	22243496	60985828	608205898
60991879	474138458	61010375	55075981	61108847	50540252X	61188778	43087726
61220396	48780828	61262340	17630590	61281948	40125175	61371378	391364820
61401889	34690682	61485071	56141455	61495778	49796894	61515094	42491636
61521680	2786913	61524190	66102857	61539481	41575498	61561835	35201111
61570540	46086036	61577081	1590379721	61619833	56034034	61671401	38014079
61680222	36671058	61724971	42717162	61727512	568010413	61748609	57953348
61814504	4059377608	61841706	3253118	61852872	18594827	61883689	44086036
61939714	34582196	61976962	45899540	61992720	48548299	61999288	36693650
62015150	49621947	62070681	47121475	62072390	40362780	62077090	43542126
62080431	52537674	62101064	21588045	62162756	52058751	62170805	41495427
62172271	46274960	62194062	47401090	62204840	60873455X	62218980	448574603
62234986	35886236	62262041	25604027	62276913	6381519	62392433	47199445
62486640	46196741	62537210	41941760	62569597	41484467	62589806	410650377
62650378	48260587X	62656376	49.199.894	62691635	03846585890	62715674	40601891
62776665	48779047	62786008	49064537	62795589	38259499	62832441	42083263
62836862	48743772	62886282	112876676	62939939	43744828	62974025	06644742245
63054493	558218	63084252	62148193	63088703	41975655	63203170	49608492
63270340	45998586	63274698	46055036	63296365	48847615	63439220	35291474
63636263	20741630	63676931	46171423	63682800	442351380	63765063	48122344
63796805	39377003	63815044	355980447	63891395	48586894	63935503	33713464
64023338	47402961X	64125670	40507703	64140024	49454953	64153673	50628179
64182517	17058103	64218457	34292648	64352404	39.861.277	64409953	47395754
64438724	41.899.444	64480631	49567431	64503127	36626720	64540413	42.625.417
64609553	40055122	64627063	57763119	64627756	38877877	64641317	47167077
64648087	414996422	64659860	52055654	64660567	38592548	64697193	28694693
64722333	7349888	64722449	45523197	64726037	09981590	64728676	40892497
64738191	2257364	64739112	27086045	64739465	24911353	64743462	37655917
64769500	43502425	64829936	461710031	64864081	48843060	64874508	47361267
64925021	44516158	64937844	45053137	64997146	37376455	65041704	25794231
65059654	47435213	65083873	33988857	65120957	1327485761	65126521	46342370
65136748	14035794						

Campinas, 09 de dezembro de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 92977/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00050153-52, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 25/11/2019, a servidora INGRID JULLIANE SARTORI, matrícula n.º 132245-1, do cargo de PROFESSOR BILINGUE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 92995/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00051472-67, pelo presente,

RESOLVE

Designar a servidora Andrea Paula Bruno Von Zuben, matrícula 101899-0 para responder pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora Érika Cristina Jacob Guimarães, matrícula 103290-9, no período de 09/12/2019 a 23/12/2019, por férias regulamentares.

PORTARIA N.º 93016/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00052129-30, pelo presente,

RESOLVE

Designar o Sr. ANTONIO BATISTA DA COSTA, matrícula 83741-5, para responder pelo cargo de Coordenador de Administrações Regionais e Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do Sr. ALBERTO GUIMARAES, matrícula 125203-8, no período de 02/12/2019 a 16/12/2019 por férias regulamentares.

PORTARIA N.º 93017/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00051300-20, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 126384-6, para responder pelo Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento do servidor AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 97801-9, no período de 04/12/2019 a 02/01/2020, por férias regulamentares.

PORTARIA N.º 93020/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00049730-91, pelo presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/12/2019, o item da portaria n.º 89923/2018, que nomeou a servidora LIVIA AGY LOUREIRO ZANETTI, matrícula n.º 122794-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde San Martin, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear, a partir de 01/12/2019, a servidora BRUNA MARIA BREDÁ DA SILVA,

matrícula n.º 129573-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde San Martin, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 93021/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00051702-42, pelo presente,

RESOLVE

Designar a servidor LUIZ CARLOS DONADON, matrícula n.º 88040-0, para responder pelo Departamento de Limpeza Urbana, durante o afastamento do servidor ALEXANDRE GONÇALVES, matrícula 88062-0, no período de 15/12/19 a 13/01/2020, por Licença Prêmio.

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca o servidor FRANCISCO DE ASSIS PORTO, matrícula 56524-5, a comparecer à Rua Onze de Agosto, 744 - 2º andar - Centro - Campinas SP, no dia 11 de dezembro de 2019 - quarta-feira, às 16h00, para realização de consulta de Exame Periódico.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARCELO DE MORAIS
Diretor DPSS/SMRH

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 92987/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/23154, pelo presente,

RESOLVE

Ceder até 31/12/2020, a servidora RHAYANNA KAMILLA RIBEIRO DA LUZ, matrícula n.º 128404-5, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 423ª Zona Eleitoral de Campinas - SP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 92988/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/27995, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 18/11/2019, o item da portaria 90694/2018 e 90743/2018, que designou o servidor GUILHERME HENRIQUE STROEDER MARTINS, matrícula n.º 127252-7, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 18/11/2019, o servidor GUILHERME HENRIQUE STROEDER MARTINS, matrícula n.º 127252-7, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N.º 92989/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/27996, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 18/11/2019, o item da portaria nº 90694/2018 e 90743/2018, que designou a servidora ESTER ISHIKAWA REAL, matrícula nº 127226-8, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 18/11/2019, a servidora ESTER ISHIKAWA REAL, matrícula nº 127226-8, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N.º 92990/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/27997, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 18/11/2019, o item da portaria nº 88566/2017, que designou a servidora SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ, matrícula nº 107865-8, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 18/11/2019, a servidora SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ, matrícula nº 107865-8, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N.º 92991/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/27999, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 18/11/2019, o item da portaria nº 88566/2017, que designou o servidor ANTONIO JOAQUIM SIMÕES COSTA, matrícula nº 107674-4, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 18/11/2019, o servidor ANTONIO JOAQUIM SIMÕES COSTA, matrícula nº 107674-4, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N.º 92993/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/25/699, pelo presente,

RESOLVE

Retificar a portaria 92467/2019,

Onde se lê: Conceder à servidora NEUSA APARECIDA DE SALES, matrícula 28336-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.

Leia-se: Conceder à servidora NEUSA APARECIDA DE SALES, matrícula 28336-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com Proventos com redutor, calculados na forma da Lei nº 10887/04.

PORTARIA N.º 92994/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/26905, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/11/2019, o item da portaria nº 90694/2018 e 90743/2018, que designou a servidora FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI, matrícula nº 111373-9, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 01/11/2019, a servidora FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI, matrícula nº 111373-9, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N.º 93003/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/35927, pelo presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão dos servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de seus vencimentos, e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante ressarcimento.

Alexandrina Aparecida de Oliveira de Souza, matrícula nº 64898-1

Ana Silvia de Aguirre Souza Fonseca, matrícula nº 127576-3

Carlos Alberto de Souza, matrícula nº 108695-2

Delmiro Dias do Nascimento, matrícula nº 65134-6

Joel Bueno, matrícula nº 85838-2

Katia Regina do Amaral Golia, matrícula nº 94576-5

Maria Olívia de Carvalho Palma, matrícula nº 36672-2

Yara Martorano Amaral, matrícula nº 85102-7

PORTARIA N.º 93025/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/28768, pelo presente,

RESOLVE

Designar a servidora GISLEIDE ABREU VIANA, matrícula nº 28859-4, para responder pelo Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, durante o afastamento do servidor PEDRO ANGELO COSTA, matrícula nº 65492-2, no período de 09/12/2019 a 23/12/2019, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde Campo Belo realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 17 de Dezembro de 2019, às 13h, do Segmento Usuário. No Centro de Saúde sito à Rua Milton Pereira de Castro, 255 - Jardim Campo Belo.

Campinas, 28 de novembro de 2019

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 16 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 6.547, de Publicada em Diário Oficial do Município do Dia 02.06.1991, que cria os Conselhos Locais de Saúde, nomeia os senhores abaixo relacionados como membros dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades de Saúde.

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
ELEIÇÃO REALIZADA EM 11 DE JUNHO A 10 DE SETEMBRO DE 2019
MANDATO ATÉ 10/09/2021**

2.1. USUÁRIOS

a) Titulares

Moises Xavier
Maria Helena Nogueira
Neide Aparecida de Faveri Alves
João Olímpio Santana Ferreira
Valdir Oliveira
Roseli da Cruz Coelho
Maria Marcília Oliveira do Amaral
Esequiel Laco Gonçalves

b) Suplentes

João Xavier
José Paulo Ferreira Almeida
Antônio Gilberto Filetti
Carla Maria Rodrigues da Silva
Marcilio Leme de Araújo
Édson Takeshi Nakamura
Lia de Luna Amatto

Lilian Emy Okada Mendes Robbi

2.2. TRABALHADORES

a) Titulares

Fernando Pires Fernandes
Márcio Renato de Souza Santos
Dionete Aparecida Andriozzi
Maria Zuleide de Freitas

b) Suplentes

Claudinis C. dos Santos
José David Santomauro

2.3. GESTORES

a) Titulares

Marcos Euripedes Pimenta
Marcos Edigar de Almeida
Sérgio Luís da Costa Dias
Tatiana Ruyz Gutierrez

b) Suplentes

Mauro J.S. Aranha
Fábio Giovanetti Morano
Ivani G. Nicoletti
Adriana da Silva Marinho

Campinas, 09 de dezembro de 2019

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2019.00045955-50

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A

LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO: PMC.2019.00050195-10

INTERESSADO: R-CRIO CRIOGENIA S/A

CNPJ/ CPF: 19.208.189/0001-30

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS NOVOS ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA, PARA A QUAL JÁFORAM CONSIDERADOS OS FATORES ATENUANTES E AGRAVANTES.

PROTOCOLO: PMC.2019.00050195-10

INTERESSADO: R-CRIO CRIOGENIA S/A

CNPJ/ CPF: 19.208.189/0001-30

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO POR JÁ HAVEREM SIDO CONSIDERADOS OS FATORES ATENUANTES E AGRAVANTES NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE E POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS NOVOS ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM ALTERAÇÃO DA MESMA

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:**

PROTOCOLO: 19/07/03393 PAS

INTERESSADO: MAURO AMÂNCIO JÚNIOR

CNPJ/ CPF: 301.397.238-62

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05229 PAS

INTERESSADO: ORTO CLINICA CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 50.064.518/0001-67

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02688 PAS

INTERESSADO: ARY CESAR FALIVENTE DE SOUSA

CNPJ/ CPF: 281.838.356-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06460 PAS

INTERESSADO: CLINICA VITTA SAUDE LTDA ME

CNPJ/ CPF: 24.685.583/0001-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/09931 PAS

INTERESSADO: CLINICA DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL NETO LTDA

CNPJ/ CPF: 26.742.084/0001-22

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO POR INCONSISTÊNCIA ENTRE CNAE INFORMADO E A ATIVIDADE REALIZADA.

PROTOCOLO: 19/07/02687 PAS

INTERESSADO: SERO - SERVIÇOS EM ONCOLOGIA LTDA

CNPJ/ CPF: 02.839.237/0003-58

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04172 PAS

INTERESSADO: CLINICA DE IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/ CPF:03.689.540/0001-12

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ARLINDO NASCIMENTO DE LEMOS JÚNIOR, CRM 56938 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06053 PAS

INTERESSADO: W & D VIDA CLÍNICA MÉDICA-EIRELI
CNPJ/ CPF:22.078.863/0001-14

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO:19/07/05700 PAS

INTERESSADO: CLINICA DE ESPECIALIDADE GINECOLÓGICAS MENABO & FERREIRA SS LTDA
CNPJ/ CPF:31.687.480/0001-34

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRISTIANE MENABO MOREIRA, CRM SP 92241 DEFERIDO

PROTOCOLO:19/07/05363 PAS

INTERESSADO: CISO MÉDICO - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL E MEDICINA
CNPJ/ CPF: 01.568.684/0001-95

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA WILSON ROBERTO CAMARGO SANCHES, CRM SP 46852 DEFERIDO

PROTOCOLO:19/60/00909 PBG

INTERESSADO: SOBRAPAR SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA ASSIST. REAB. CRANIO FACIAL
CNPJ/ CPF: 50.101.286/0001-70

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO:19/07/05927 PAS

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
CNPJ/ CPF: 67.167.387/0003-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO:19/07/05232 PAS

INTERESSADO: RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 51.873.297/0005-64

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO:19/07/04945 PAS

INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO
CNPJ/ CPF:46.124.624/0028-31

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CELSO DA SILVEIRA, CRM SP 64514 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUIZ RENATO BOLSONARO, CRM SP 46987 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03158 PAS

INTERESSADO: EDY CARLOS DOS SANTOS ENTREGA RÁPIDA
CNPJ/ CPF: 33.213.271/0001-84

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE EDY CARLOS DOS SANTOS, CPF 220.808.658-97 DEFERIDO

PROTOCOLO:19/60/00420 PBG

INTERESSADO: CAMPINAS MEDICINA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/ CPF:08.788.350/0001-76

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO:19/07/02741 C

INTERESSADO: ELEKTRO REDES S/A
CNPJ/ CPF:02.328.280/0001-97

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

PROTOCOLO:19/07/02741 PAS

INTERESSADO: ELEKTRO REDES S/A
CNPJ/ CPF:02.328.280/0001-97

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RAZÃO SOCIAL DEFERIDO

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: 19/60/01047 PBG

INTERESSADO: SOL HOSPEDAGEM PARA IDOSOS EIRELI
CNPJ/ CPF: 07.832.621/0001-80

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -.LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO:19/07/06153 PAS

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 02 de dezembro de 2019

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: 19/07/06007 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA STEVENSON LTDA
CNPJ/CPF: 13.799.379/0001-93

ASSUNTO: RECURSO - 2ª INSTÂNCIA AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 5017 INDEFERIDO

Campinas, 06 de dezembro de 2019

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

PORTARIA SMS - Nº 17 DE 09 DE DEZEMBRO 2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 13.230 de 21 de Dezembro de 2007, Dispõe sobre as Competências, Composição e Organização do Conselho Municipal de Saúde de Campinas - CMS nomeia os senhores abaixo relacionados como membros da Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS TRIÊNIO 2020-2023

Eleição realizada em 27 Novembro de 2019

1. USUÁRIOS

a) Titulares:

Luiz Carlos Moreira Miranda

Renato Alves Libânio

2. TRABALHADOR

a) Titular

Margareth Morelli

3. GESTOR

a) Titular:

Aginaldo Ribeiro Queiroz

Secretária do CMS - Maria Ivonilde Lúcio Vitorino

Campinas, 09 de dezembro de 2019

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2019/10/18793

Interessado: CONDOMÍNIO PARQUE EMPRESARIAL CAMPINAS

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

RERRATIFICAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolado n.º 2016/10/6093

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tapa buraco com caminhão térmico, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ e outros materiais

Onde se lê - 1. O reequilíbrio de preços no percentual de 15, 65% para a empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e de 12, 76% para a empresa ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, retroagindo à data da prorrogação dos contratos, (16/08/2019).

Leia-se - 1. O reequilíbrio de preços no percentual de 15, 65% para a empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (16/08/2019), e de 12, 76% para a empresa ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (07/07/2019), retroagindo à data da prorrogação dos contratos.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a População, Conselhos, Associações, Entidades Públicas e Privadas do Município de Campinas e quaisquer outros interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ACONCESSÃO MEDIANTE LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, a ser realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP.

DATA: 18/12/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

AUTORIDADES PARTICIPANTES:

- Secretário Municipal de Transportes - Sr. Carlos José Barreiro

- Secretário Municipal de Administração - Sr. Paulo Zanella

- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos - Dr. Peter Panutto

- Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - Sra. Eliane Jocelaine Pereira

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Audiência Pública será realizada em atendimento ao disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal, art. 137, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 189/2018; art. 2º inciso XIII da Lei Federal nº 10.257/2001; art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 12.587/2012 e art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando os preceitos da Lei Federal nº 8987/1995, sendo regulada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012, para cumprimento dos objetivos da Lei Municipal nº 11.263/02, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 12.329/2005. Ainda a presente audiência visa cumprir à determinação exarada no Processo nº 1014322-30.2018.8.26.0114 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP.

Informações gerais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da EMDEC, www.emdec.com.br. Questionamentos e dúvidas deverão ser encaminhados através do formulário disponível para inscrição no endereço eletrônico supracitado ou entregues presencialmente na data do evento. As vistas ao processo administrativo nº 2019/10/13.606, podem ser efetuadas na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Anchieta nº 200, 6º andar - Paço Municipal, Campinas - SP do dia 05/12/2019 a 17/12/2019, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 16h00. As inscrições poderão ser realizadas no mesmo prazo estipulado para vistas ao processo administrativo. O desenvolvimento dos trabalhos e os resultados da Audiência Pública serão divulgados em até 10 dias úteis, após a realização da mesma, no site da EMDEC.

Campinas, 03 de dezembro de 2019

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 383/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/12/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, FLAV, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a large list of vehicle license plates and associated infraction codes and dates.

Table with columns: DEAS610, A006427411, 60411, 04/12/2019, DEAS610, A009425568, 60411, 04/12/2019. Contains a large list of vehicle license plates and associated infraction codes and dates, continuing from the previous table.

Table with 13 columns: Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. It lists various municipal employees and their details.

Table with 12 columns: License Number, Holder Name, Issuance Date, Issuance Time, License Type, Issuance Location, License Status, License Category, License Sub-category, License Description, License Validity, License Fee, License Renewal Date, License Expiry Date, License Cancellation Date, License Cancellation Reason, License Cancellation Date, License Cancellation Reason.

CARLOS JOSE BAREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 384/2019

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei nº 4.959, de 06 de dezembro de 1979, que disciplina a execução dos serviços de transporte coletivo de escolares, industriários, comerciários e de profissionais de outras categorias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.241 de 19 de março de 2019 que disciplina o serviço de transporte de utilidade pública fretado, de característica urbana, contratado entre particulares, realizado por ônibus ou micro-ônibus, sem cobrança de tarifa no ato de sua utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os documentos necessários para regularização do serviço junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Classificar os transportadores de fretamento em:

I - INTERESSADO EM SE CADASTRAR: é aquele que ainda não possui cadastro no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) junto à EMDEC;

II - TRANSPORTADOR ATIVO: é aquele que possui cadastro regular válido no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) junto à EMDEC;

III - TRANSPORTADOR INATIVO: é aquele que não possui cadastro regular válido no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) junto à EMDEC;

IV - TRANSPORTADOR CANCELADO: é aquele que teve seu Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) cancelado por solicitação do próprio transportador ou por não ter efetuado a renovação anual de seu cadastro em até 60 (sessenta) dias posterior a data de vencimento.

Parágrafo único: Todas as classificações acima relacionadas subdividem-se em pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 2º. O serviço de transporte de fretamento somente poderá ser prestado após a conclusão do processo de cadastramento ou renovação de cadastro, estando o veículo aprovado em vistoria da EMDEC ou portando o Cartão de Cadastro do Veículo ou do Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará.

Art. 3º. As pessoas físicas classificadas como Interessadas em se Cadastrar e os Transportadores Cancelados deverão protocolizar requerimento junto à EMDEC para a inscrição no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC), instruindo-o com os seguintes documentos:

I - Original de requerimento dirigido à EMDEC, solicitando a inscrição ou reinscrição, assinado pelo interessado;

II - Carteira Nacional de Habilitação, letra "D" ou superior, com as inscrições "exerce atividade remunerada" e "transporte coletivo de passageiros" regular;

III - Atestado negativo de antecedentes criminais;

IV - Certidão de Pontuário da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com as inscrições "exerce atividade remunerada" e "transporte coletivo de passageiros" regular;

V - Certidão negativa de débitos municipais, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, dentro da validade;

VI - Comprovante de inscrição no ISSQN, junto ao município de origem do transportador, contendo a atividade de transporte coletivo de passageiros por fretamento;

VII - Comprovante de inscrição como contribuinte autônomo junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

VIII - Comprovante de residência datado de, no máximo, 90 (noventa) dias;

IX - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV no nome do requerente, licenciado e com seguro DPVAT pago ou Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido e datado, ou nota fiscal para veículo zero km;

X - Original de declaração assinada de não ocupação de emprego, cargo ou função pública, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.emdec.com.br;

XI - Cédula de identidade (R.G.);

XII - Contrato de arrendamento mercantil ou leasing, sendo obrigatório este documento apenas nos casos em que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV não esteja em nome do próprio interessado;

XIII - Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por fretamento, assinado pelas partes;

XIV - Original de declaração para emissão do Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará devidamente assinada pelo requerente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nº do CNPJ e nome do contratante do serviço;

b) dados de endereço completo do contratante do serviço;

c) nome das linhas que serão operadas no município de Campinas;

d) quantidade de linhas que serão operadas no município de Campinas;

e) local de origem e destino de cada uma das linhas que serão operadas;

f) horário de ida e volta de cada uma das linhas que serão operadas.

Art. 4º. As pessoas jurídicas classificadas como Interessadas em se Cadastrar e Transportadores Cancelados deverão protocolizar requerimento junto à EMDEC para a inscrição no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC), instruindo-o com os seguintes documentos:

I - Original de requerimento dirigido à EMDEC solicitando a inscrição ou reinscrição no cadastro, assinado pelo representante legal da empresa;

II - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, contendo a atividade de transporte coletivo de passageiros por fretamento;

III - Contrato Social ou Individual da empresa em que conste a atividade de transporte coletivo de passageiros por fretamento no Objeto Social;

IV - Certidão negativa de débito municipal válida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN da empresa;

V - Comprovante de inscrição no ISSQN, junto ao município de origem do transportador, contendo a atividade de transporte coletivo de passageiros por fretamento;

VI - Comprovante de endereço da empresa datado de, no máximo, 90 (noventa) dias;

VII - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, no nome da requerente, licenciado e com seguro DPVAT pago ou Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido e datado ou nota fiscal para veículo zero km;

VIII - Original de declaração assinada pelo proprietário da empresa e por cada um dos sócios, de não ocupação de emprego, cargo ou função pública, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.emdec.com.br;

IX - Contrato de arrendamento mercantil ou leasing, sendo obrigatório este documento apenas nos casos em que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV não esteja em nome do próprio interessado;

X - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos casos de opção pelo regime do Simples Nacional;

XI - Original de declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando ser optante ou não do Simples Nacional, sendo que optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a certidão descrita no inciso IX e, não sendo optante, a certidão descrita no inciso número IV deste artigo;

XII - Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por fretamento, assinado pelas partes;

XIII - Original de declaração para emissão do Certificado de Serviço Regular Fretado

ou Alvará devidamente assinada pelo representante legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nº do CNPJ e nome do contratante do serviço;

b) dados de endereço completo do contratante do serviço;

c) nome das linhas que serão operadas no município de Campinas;

d) quantidade de linhas que serão operadas no município de Campinas;

e) local de origem e destino de cada uma das linhas que serão operadas;

f) horário de ida e volta de cada uma das linhas que serão operadas.

§ 1º - O prestador do serviço de transporte fretado, pessoa jurídica, será responsável por colocar veículo em operação conduzido somente por condutores que possuam os documentos descritos nos incisos II a IV do artigo 3º desta Resolução e demais regulamentações pertinentes.

Art. 5º. O Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará para contratante Pessoa Física somente será emitido quando enquadrado no inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto nº 20.241/2019, devendo o prestador apresentar, além dos documentos exigidos no citado Decreto, os seguintes documentos:

I - contrato de prestação de serviço, com os dados do transportado que for nomeado representante da linha;

II - relação anexada ao contrato com nome e CPF dos demais passageiros a serem transportados;

III - comprovante de matrícula da instituição de ensino de cada passageiro relacionado no contrato.

Art. 6º. Para entrega de cópia não autenticada de qualquer documento, deverá ser apresentado o original ao agente administrativo que atestará a autenticidade da cópia.

Art. 7º. Serão aceitos como originais os atestados e certidões obtidos pelo interessado diretamente da internet, desde que sua autenticidade também possa ser confirmada por meio da internet.

Art. 8º. Todos os documentos, nos quais não constar data ou prazo de validade, deverão possuir data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação à EMDEC.

Art. 9º. O prestador de serviço de transporte fretado, pessoa jurídica, responderá por todos os atos praticados pelo condutor, independentemente de estar ou não regularmente cadastrado, assim como, qualquer outro preposto do transportador durante a prestação do serviço de transporte fretado.

Art. 10. Para a renovação anual do Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC), os Transportadores Ativos ou Inativos deverão protocolizar requerimento junto à EMDEC.

§ 1º O requerimento de pessoa física para renovação anual da inscrição como transportador fretado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Original do requerimento dirigido à EMDEC solicitando a renovação assinado pelo transportador;

II - Documentos relacionados nos incisos de II a V e IX do artigo 3º desta Resolução.

§ 2º O requerimento de pessoa jurídica para renovação da inscrição como transportador fretado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Original de requerimento dirigido à EMDEC solicitando a renovação do cadastro, assinado pelo representante legal da empresa;

II - Documentos relacionados nos incisos II, IV, VIII, X e XI, do artigo 4º desta Resolução, sendo que os documentos descritos nos incisos IV e X deverão ser apresentados de acordo com declaração inciso XI.

§ 3º A renovação da inscrição somente será realizada com apresentação dos documentos descritos e também se o transportador possuir, no ato da solicitação, veículo e Certificado de Serviço Fretado ou Alvará regulares.

Art. 11. Para encerramento do Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC), a pessoa física ou pessoa jurídica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Original de requerimento dirigido à EMDEC solicitando o encerramento, com firma reconhecida por autenticidade em cartório do transportador pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica;

II - Original do Certificado de Serviço Fretado Regular ou Alvará emitido pela EMDEC, se estiver válido.

Art. 12. Os Transportadores Ativos que operarem em desacordo com o que preceitua o artigo 2º da presente Resolução estarão sujeitos às penalidades cabíveis previstas em legislação.

Art. 13. O requerimento para serviço de transporte de fretamento que não seja concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias após sua protocolização, devido à omissão do transportador, será indeferido por decurso de prazo e arquivado.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela EMDEC.

Art. 14. Somente serão aceitos e protocolizados os requerimentos que contiverem todos os documentos previstos, conforme cada tipo de solicitação.

Art. 15. A inscrição ou renovação no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) somente será efetuada após o transportador Fretado sanar toda e qualquer pendência existente junto à EMDEC.

Art. 16. Ficam dispensados da vistoria junto à EMDEC os veículos já submetidos à vistoria por parte de órgãos descritos nos incisos abaixo, mas deverão solicitar o Cartão de Cadastro do Veículo (ou Alvará), conforme previsto no Decreto Municipal nº 20.241/2019.

I - Veículo comprovadamente cadastrado, vistoriado, aprovado e selado em inspeção veicular junto à EMDEC na modalidade escolar;

II - Veículo comprovadamente cadastrado, vistoriado e aprovado em inspeção veicular junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP na modalidade fretado;

III - Veículo comprovadamente cadastrado, vistoriado e aprovado em inspeção veicular junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU na modalidade fretado.

Art. 17. Todos os documentos apresentados, mesmos que originais, não poderão ser posteriormente retirados do processo para substituição ou devolução.

Art. 18. O Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará de Prestação de Serviço Fretado emitido pela ferramenta web disponibilizada pela EMDEC, em seu sítio eletrônico, <http://www.emdec.com.br/fretamento/>, não poderá ser utilizado com o intuito comercial, de cessão ou terceirização de serviço:

§ 1º Fica limitada a quantidade de alvarás de prestação de serviço fretado a, no máximo, 5 (cinco) Alvarás de Prestação de Serviço Fretado por dia, sendo que, no caso da necessidade de operação da mesma linha por mais de uma vez, deverá solicitar o Certificado de Serviço Regular Fretado ou Alvará.

§ 2º O Alvará de Prestação de Serviço Fretado deverá ser utilizado quando da necessidade de substituição de veículo com Certificado de Serviço Regular de Fretamento, em contrato regular vigente.

§ 3º O Alvará de Prestação de Serviço Fretado previsto no caput deste artigo somente poderá ser requerido quando o contratante for pessoa jurídica.

§ 4º O Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará de Prestação de Serviço Fretado emitido pela ferramenta web é de porte obrigatório no veículo quando em operação e possui validade somente para o dia da prestação do serviço.

§ 5º Somente poderá solicitar o Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará de Prestação de Serviço Fretado emitido via web, o transportador que estiver com o cadastro devidamente regular junto à EMDEC.

Art. 19. Será permitido substituição de serviço de maneira eventual, em razão de impossibilidade transitória, desde que ambos transportadores estejam com o cadastro regular junto à EMDEC S/A.

Art. 20. Fica terminantemente proibida a utilização de quaisquer um dos Certificados de Serviço Regular de Fretado ou Alvará de Prestação de Serviço Fretado especificados nesta resolução com o intuito comercial, de cessão ou terceirização de serviço.

Parágrafo único- Em caso de suspeita pela EMDEC de utilização de alvará entre transportadores com fim comercial, de cessão ou terceirização de serviço, será instaurado processo administrativo e enviado à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções - CPA - Fretado.

Art. 21. A prestação do serviço por transportador cadastrado, sem portar o Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará especificado nesta resolução, sujeitará à penalidade prevista no item XVI do Anexo I do Decreto Municipal nº 11.480/1994 - "Veículo em operação sem Alvará de Prestação de Serviço".

Art. 22. Para as linhas com origem no município de Campinas e destino outros municípios, o transportador deverá solicitar e portar quando em operação o Certificado de Serviço Fretado Regular.

Art. 23. Para linhas cuja origem não for o município de Campinas e/ou não realizar embarque de passageiros dentro do município de Campinas antes de chegar ao seu destino e comprovar cadastro e inspeção pelos órgãos descritos no inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.241/2019, não necessitam solicitar o Certificado de Serviço Fretado Regular.

Art. 24. Para linhas com origem no município de Campinas e destino de outros municípios, o transportador poderá solicitar o Certificado de Serviço Fretado Regular, tendo como contratante grupo de pessoas físicas, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Original do requerimento dirigido à EMDEC solicitando a renovação assinado pelo transportador pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica;

II - Contrato de prestação de serviço, com os dados do transportado que for nomeado representante da linha, com assinatura do representante da linha reconhecida em cartório;

III - Relação anexada ao contrato com nome e CPF dos demais passageiros a serem transportados, que também deverá ser mantida no veículo quando em operação;

IV - Original de declaração dos transportados indicados na relação descrita no inciso III deste artigo, atestando a utilização do transporte, que não realiza o pagamento ao transportador no ato da prestação do serviço, contendo, no mínimo, nome, CPF e endereço do transportado, nome e CNPJ ou CPF do transportador, origem e destino da linha que irá utilizar, e documento de identificação com foto que tenha assinatura semelhante da realizada na declaração.

Art. 25. Para viagens eventuais realizadas dentro do município de Campinas (origem e destino), é necessário possuir o COTAC e veículo regular junto à EMDEC, e portar nota fiscal do serviço e/ou documento assemelhado e relação de passageiros.

Parágrafo único: Não será necessária nenhuma autorização (Certificado de Serviço Regular de Fretado ou Alvará de Prestação de Serviço Fretado) para esse tipo de viagem, exceto se for adentrar em área interna do Corredor Central, onde há procedimento próprio para autorização e que todos já praticam.

Art. 26. Para viagens de turismo com destino a Campinas e origem em outras cidades, também seguirão a mesma sistemática do artigo 26, substituindo o COTAC pelo registro no órgão competente com jurisdição sobre o tipo de viagem realizada, tais como ARTESP, EMTU, ANTT e CADASTUR.

Art. 27. O Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) não renovado em até 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento, será automaticamente cancelado.

Art.28. A EMDEC poderá, a qualquer momento, implantar ferramentas e procedimentos visando melhorar o processo de solicitação dos serviços pelo transportador e a eliminação dos documentos exigidos.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Transportes de Campinas.

Art. 30. A execução de qualquer modalidade de serviço de transporte coletivo de passageiros, sem autorização do poder concedente e da EMDEC, independentemente de cobrança de tarifa, será caracterizada como serviço clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei n.º 11.263, de 05 de junho de 2002.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 277/2019.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2017/10/21091

Interessado: SVDS

Autuado: Everaldo Israel da Silva

Comunicamos o resultado da análise das alegações finais apresentadas sobre o PTO 32/2019-JAVA com o resultado de NÃO ACOLHIMENTO.

O processo seguirá o procedimento definido pela JAVA com o consequente detalhamento das ações compensatórias e a futura proposição de minuta do instrumento jurídico para a final reparação do dano ambiental.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

GUILHERME T. N. P. DE LIMA

Relator da JAVA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2019001084

Interessado: Isabella Miranda Zavarizze

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta

publicação, nos termos do Decreto 18.705/15:

- matrícula atualizada do imóvel emitida nos últimos 180 dias;
- declaração de existência ou não de passivos assinada, conforme modelo disponível no Decreto 18.705/15, Anexo VI, item I;
- arquivo kmz com a indicação do imóvel.

Protocolo LAO: 2019001037

Interessado: Wep Comercio e Locação de Imóveis Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto 18.705/15:

- esclarecimento sobre a justificativa informada para corte;
- declaração de passivos retificando o objeto da solicitação;
- incluir no arquivo kmz a localização das árvores;
- retificação do registro fotográfico e do cadastro das árvores quanto à origem das espécies identificadas;
- retificação do endereço do imóvel na aba - Empreendimento.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo telefone 21160658.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2019001024

Interessado: Leyce Ortega Bueno

Em atendimento de sua solicitação número 2019001024, foi efetuada análise da documentação entregue. Anexar até a data de 16/12/19, declaração informando botafora, com descrição do local que receberá a terra (endereço, volume e assinatura do proprietário), ou declarar que o volume excedente será utilizado no próprio terreno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

COORDENADORIA DE SUPORTE GEOLÓGICO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000800

In.: Igreja Batista do Cambui

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- Kmz com polígono delimitando o perímetro do terreno; 2.Ficha informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela SEPLURB, dentro do prazo de validade;
- Grafar, no projeto simplificado, a área permeável e indicar em porcentagem o quantitativo da mesma;

4.Reapresentar Relatório Ambiental Integrado (RAI) de acordo com Termo de Referência regulamentado na Resolução nº 06 de 31 de outubro de 2013, com as seguintes informações:total das áreas permeáveis e impermeáveis, conforme projeto básico submetido à SEPLURB; caracterização da área contemplando os aspectos ambientais tais como a área de preservação permanente do entorno, cursos d'água, nascentes, áreas alagáveis, vegetação nativa ou exótica, isoladas ou em fragmento, elementos da fauna (se for o caso); ocupação do solo no entorno do empreendimento, considerando a área diretamente afetada e a área de influência;informações obtidas a partir da sondagem executada, tais como: nível d'água, identificação das camadas que compõem o perfil de solo, classificação dos solos de cada camada;conclusão atestando a viabilidade do empreendimento no local.

5.Apresentar manifestação da EMDEC;

6.Reapresentar Projeto de Drenagem de acordo com Termo de Referência regulamentado na Resolução nº 08 de 08 de novembro de 2013;

7.Apresentar as seguintes ART's: Projetos Simplificado, Terraplenagem e Drenagem.

8.Esclarecimento se haverá supressão das árvores que constam no registro fotográfico do RAI.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019001020

Interessado: SHERMAN FILMES ÓPTICOS DO BRASIL S/A

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Favor prestar esclarecimentos sobre a realização de galvanoplastia pela empresa no local pois, analisando os documentos anexados no sistema online de Licenciamento Ambiental (LAO), contactou-se a realização da mesma pela empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 09 de dezembro de 2019

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA** de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 09 de dezembro de 2019, das 10hs as 12hs, na Sala de Atendimento da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

- PROTOCOLO:13.10.52109

AUTUADO: Rogério Loureiro Dias

RELATORIA: PTO40/2019

RESULTADO: DEFERIMENTO

-PROTOCOLO:18.10.30243

AUTUADO: Pneus Pirelli Ltda

RELATORIA: PTO 42-A/2019

RESULTADO: INDEFERIMENTO

- PROTOCOLO:19.10.17814

AUTUADO:Daniel de Souza Simões

RELATORIA: PTO 42/2019

RESULTADO:INDEFERIMENTO

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ELEIÇÕES CAMPREV 2019 - CONSELHO FISCAL E JUNTA DE RECURSOS

VERIFIQUE ABAIXO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

CONSELHO FISCAL - ATIVO

- 04 - Edilson Marques Pestana - Edilson Pestana;
- 05 - Edna Barbosa
- 07 - José Moacir Fiorin - Fiorin;
- 09 - Leonardo Custódio dos Santos - Leonardo Custódio
- 13 - Cleber Nogueira Rodrigues - Cleber RH
- 16 - Roberta Freire Arruda
- 17 - Maria Zuleide de Freitas - Zuleide Mario Gatti
- 19 - Joelma Mara Cruz de Brito
- 21 - Misael Rogério de Souza - GM Misael

CONSELHO FISCAL - INATIVO

- 03 - Luís Carlos dos Santos - Luís Carlos da Educação
- 08 - José Galdino Pereira - Prof. Galdino
- 10 - Sandra Regina Camargo - Sandra SETEC
- 14 - Maria de Lourdes Lima Guimarães - Malu Guimarães
- 15 - Affonso José Groninger Neto - Affonso Groninger
- 20 - Inajara Lopes - Inajara Lopes - Saúde

JUNTA DE RECURSOS

- 01 - Carmen Maria do Carmo da Silva - Carmen Silva (UPA)
 - 02 - Nildete Salomão Lima Chiquetti - Nildete -Mario Gatti
 - 11 - Viviane Vilela Rezende Neves - Vivi Vilela
 - 12 - Ana Carolina Ramos Lemos - Ana Jurídico
 - 18 - Romualdo da Penha Junior - Romualdo
- Obs.: Prazo para impugnações de 11 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019. O inscrito cuja candidatura for alvo de impugnação poderá, querendo, no prazo de 16 a 18 de dezembro de 2019, apresentar sua defesa.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 17/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, **RESOLVE:**

- Revogar, a partir de 09/12/2019, a Portaria CAMPREV Nº 39/2018, que nomeou servidores para processamento de licitações na modalidade Pregão.
- Nomear, a partir de 09/12/2019, os servidores abaixo relacionados para processamento de licitações na modalidade Pregão, como segue:
- Giancarla Finoti Gava Tomaz - Pregoeira
- Jhonatan Eduardo Pinheiro - Equipe de Apoio
- Cilene Pitta Amadio - Equipe de Apoio
- Roberta Freire Arruda - Equipe de Apoio

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 18/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, **RESOLVE:**

- Revogar, a partir de 09/12/2019, a Portaria CAMPREV Nº 38/2019, que nomeou servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV.
- Nomear, a partir de 09/12/2019, os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV.
- Jhonatan Eduardo Pinheiro - Presidente
- Giancarla Finoti Gava Tomaz - Membro
- Cilene Pitta Amadio - Membro
- Augusto Cesar Rossin Severo - Membro
- Roberta Freire Arruda - Membro - Secretária

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta para que Vossa Senhoria compareça à nossa sede situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq. Itália, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **que a requerente compareça ao Instituto com urgência para tratar de assuntos referentes a Pensão por Morte**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo 2008/10/3044.

JOSE JORGE SOBRINHO.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS

Diretor Previdenciário do CAMPREV

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta para que Vossa Senhoria compareça à nossa sede situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq. Itália, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **que a requerente compareça ao Instituto com urgência para tratar de assuntos referentes a Pensão por Morte**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo 2008/10/3044.

MARIA JOSE DA CONCEICAO.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS

Diretor Previdenciário do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/1057 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2017 - CONTRATADA:MELODY AMEDA DEDETIZADORA LTDA ME - CNPJ: 06.065.329/0001-17. OBJETO: Contrato de prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de 02 (duas) caixas d'água, para a CEASA/CAMPINAS. **VALOR:** acordam as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor a ser recebido pela contratada, permanecendo os valores: **ITEM 01:** dedetização e desratização - quantidade anual: 03 - valor unitário: R\$ 410, 00 - valor total: R\$ 1.230, 00; **ITEM 02:** limpeza (higienização) das caixas d'água - quantidade anual: 02 - valor unitário R\$ 700, 00 - valor total: R\$ 1.400, 00 - valor total anual R\$ 2.630, 00 - **PRORROGAÇÃO: iniciando-se em 06/11/2019 e se encerrando em 05/11/2020.**

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 005/2019 - PROTOCOLO SEI N.º 2018.00000319-45 - OBJETO: Prestação de serviços de fabricação e instalação de gradis e portões metálicos, com fornecimento de mão de obra e materiais. - **COMUNICADO:** A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, vem pelo presente, informar aos interessados em participar do processo em epígrafe que, REABRE-SE o prazo para a sessão pública de abertura do certame que, terá início às **09:00 horas** do dia **14/01/2020** e será realizada no Auditório da Ceasa/Campinas, localizado na Rod. D. Pedro I - Km 140, 5 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível no site: www.ceasacampinas.com.br.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 006/2019 - PROTOCOLO SEI N.º 2019.00000984-38 - OBJETO: Prestação de serviços de montagem de posteamento com rede elétrica de baixa tensão e sistema de iluminação pública, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos e mão de obra. - **COMUNICADO:** A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, vem pelo presente, informar aos interessados em participar do procedimento licitatório em epígrafe, que a sessão pública de abertura do certame, terá início às **09:00 horas** do dia **16/01/2020** e será realizada no Auditório da Ceasa/Campinas, localizado na Rodovia Dom Pedro I - Km 140, 5 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível no site: www.ceasacampinas.com.br.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 045/2017 - Protocolo nº 120/2017 - Pregão Presencial nº 026/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - CNPJ nº 48.197.859/0001-69 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 05/12/2019 com cláusula de resilição. - Do Valor: R\$ 867.488, 40 - Data da assinatura: 04/12/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 004/2018 - PALC nº 008/2018 - Objeto: Prestação de serviços para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos. Termo de Credenciamento nº 4.4/2018 - CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - CNPJ nº 27.659.570/0001-44 - Do Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a partir desta publicação. Data de assinatura: 09/12/2019

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Instituição Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recurso 0005.300007, conforme preconiza o Artigo 5º Lei 8666/1993, mediante razões de relevante interesse público, para que não haja desassistência dos serviços relativos ao Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi. O custeio para este evento advém de recursos financeiros próprios para esse fim. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na página da internet www.hmmg.sp.gov.br. Comunicado 41/2019.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 1734/2019

- **Empório Hospitalar Com de Prod Cirúrgicos Hospitalares Ltda**, para o item 01, no valor total de R\$ 89.100, 00 (Oitenta e nove mil e cem reais);
- **Fresenius Kabi Brasil Ltda**, para os itens 02 e 03 no valor total de R\$ 24.032, 00 (Vinte e quatro mil e trinta e dois reais);

Campinas, 09 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Prot. nº 1154/2019:** Aquisição insumo p/ equipamento ressonância magnética (hélio líquido); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 20/12/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 20/12/2019**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 10/12/2019 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

COMUNICADO

Concurso Público 001/2019

Comunicamos o candidato **JONATA TEIXEIRA PASTRO** que, em função de sua ausência para efetivar a admissão ao cargo **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas**, referente ao Concurso Público 001/2019, fica caracterizada sua **desistência em 28/11/2019**.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2019/247 - Objeto: Fornecimento de tubo de ferro fundido classe k7. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total por lote às empresas: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA. EPP, **Lote 1:** R\$ 9.099,90 e **Lote 4:** R\$ 15.000,00; CAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., **Lote 2:** R\$ 41.499,00 e SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. ME, **Lote 3:** R\$ 266.982,00, pelo período de 06 (seis) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2019/247 - Objeto: Fornecimento de tubo de ferro fundido classe k7. Comunicamos aos interessados a **REVOGAÇÃO** dos **Lotes 5 e 6** por não haver empresas classificadas.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 2019/275 - Objeto: **Prestação de serviços de reforma e manutenção de filtros da estação de tratamento de água 3 e 4.** Recebimento das propostas até às **8h do dia 10/01/2020** e início da disputa de preços dia **10/01/2020 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão Eletrônico n. 2019/246 - Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão distribuída, com recursos de reprografia e de digitalização, com disponibilização de equipamentos, sistema de controle, monitoramento e gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção corretiva de software e equipamentos, com substituição de consumíveis, insumos, peças, componentes, kit de manutenção e materiais e fornecimento de suprimentos (exceto papel).** Recebimento das propostas até às **8h do dia 09/01/2020** e início da disputa de preços dia **09/01/2020 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO**

A Câmara Municipal de Campinas informa o **cancelamento** da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 10h00.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Campinas informa o **cancelamento** da 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 15h00.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2019**

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 29/2019 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2019/00576 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço contínuo na área de limpeza, asseio e conservação, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Campinas e Sala da Antena de Transmissão da TV por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas informadas no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: a partir das 08h do dia 10/12/2019;**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 20/12/2019;

Disponibilidade do Edital: 10/12/2019, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com ou pelo telefone (19) 3736.1590.

Campinas, 09 de dezembro de 2019

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA

Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS RESEDÁS**

Pelo presente Edital, todos os proprietários de lotes, compreendidos pelo Loteamento Residencial Parque dos Resedás, administrado pela Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Residencial Parque dos Resedás, ficam convocados para a Assembleia Geral Ordinária, da entidade, a ser realizada no dia **06 de Janeiro de 2020**, na sede da Associação (Clube), Campinas - SP, à Rodovia Campinas-Mogi Mirim, KM. 116, 5, em primeira convocação, às 19:00 horas, com quórum mínimo de 51% dos associados, e, em Segunda chamada, às **19:30** horas, com qualquer número, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **PAUTA: 1.-** Eleição da Diretoria Executiva, Membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

Campinas, 09 de dezembro de 2019

ASSOCIAÇÃO P. M. L. RES. PARQUE DOS RESEDÁS**CRISTIANE CAMPAGNONE RODRIGUES**

DIRETORA PRESIDENTE

NOTA:

- A-) OS ASSOCIADOS PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR, DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA ESTE FIM.
B-) APENAS PODERÃO PARTICIPAR, OS ASSOCIADOS NO GOZO DE SEUS DIREITOS CIVIS E QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.
C-) PARA OS CARGOS ELETIVOS, OBSERVAR OS ARTIGOS - 33, 34 E 36 DO ESTATUTO SOCIAL

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP**

C.N.P.J.: 46.042.370/0001-92 - I.M.: 37769-4 E 305111-0 - C.C.: 3432.32.14.0001.01001

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviços pela CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS – CCP.

Título I**DAS COMPRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS****Capítulo I****Definição**

Art. 1º - Para fins do presente regulamento considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS – CCP, com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - As compras e contratações serão centralizadas na Área Administrativa/Financeira, subordinada à Diretoria.

Art. 3º - O Regulamento de compras visa atender a moralidade, a boa-fé, a impessoalidade, a economicidade e a transparência na utilização dos recursos próprios da CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS – CCP.

Art. 4º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Requisição de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Solicitação de orçamentos;
- IV. Apuração da melhor oferta, por meio de planilha comparativa de preços;
- V. Abertura do processo de compras;
- VI. Aprovação;
- VII. Recebimento dos materiais ou serviços
- VIII. Liquidação.

Art. 5º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I. Quantidade a ser adquirida;
- II. Regime de compra: rotina ou urgente;
- III. Informações especiais sobre a compra.

Art. 6º - Considera-se urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

§ 1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

§ 2º - A gerência administrativa poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

Art. 7º - O Setor Administrativo deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando a idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único - Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custos de transportes e seguro até o local da entrega;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Facilidade de entrega nas unidades;
- V. Agilidade na entrega nas unidades;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Quantidade e qualidade do produto;
- IX. Assistência técnica;
- X. Garantia dos produtos.

Art. 8º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita conforme a “Tabela de Competências” da seguinte forma:

1. Compra Direta - com valor até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Não exige consulta a vários fornecedores, devendo ser assinada pelo Diretor.
2. Tomada de Preços - com valor estimado entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Exige consulta a 3 (três) fornecedores com apresentação formal de orçamentos, devendo ser assinado pelo Diretor.
3. Cotação - com valor estimado entre R\$ 3.200,01 (três mil, duzentos reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Exige consulta a três fornecedores, com apresentação formal de orçamentos, devendo ser assinada pelo Diretor Presidente.
4. Concorrência - com valor acima de R\$ 16.000,01 (dezesesseis mil reais e um centavo). Exige consulta e a respectiva resposta formal de no mínimo três fornecedores, devendo ser assinado pela Diretoria.

Parágrafo primeiro - Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone, fax ou e-mail;

Art. 9º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6º, e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da Entidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra

Art. 10 - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo informará aos requisitantes os fornecedores;

Parágrafo único - A entidade deverá solicitar para pessoa jurídica prestadores de serviço, antes da realização da contratação do serviço, certidão negativa de débitos da previdência social CND/INSS, consulta regularidade do empregador - CRF e certificado negativo dívida trabalhista - CNDT.

Art. 11 - O pedido de compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor, encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único - O pedido de compra deverá ser aprovado por Diretor da Entidade conforme estabelece a tabela de competência.

Art. 12 - O recebimento dos bens, materiais e serviço será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no pedido de compra, bem como atestar no verso da nota fiscal o recebimento do produto e pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Financeiro para pagamento.

Capítulo II

Das compras e despesas de pequeno valor

Art. 13 - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapasse os valores determinados nas diretrizes da Tabela de Competências da Diretoria da Entidade.

Art. 14 - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 15 - As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade do setor de suprimentos da entidade, seguindo as diretrizes pré-estabelecidas pela Diretoria com os seguintes dados:

I. Toda nota fiscal de compras ou serviços deverá estar em nome da Entidade, constar endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem como, constar quantidade, valor unitário e valor total e sem rasuras;

II. Nos serviços de transporte de passeio solicitar à empresa que quando for emitir a nota fiscal descreva no corpo da mesma o destino do passeio e a quantidade de crianças;

III. As notas fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem notas de vendas e contratações de serviços deverão ser emitidas notas de prestação de serviços.

Art. 16 - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pela gerência administrativa com base no atestado de exclusividade da empresa fornecedora e aprovada pela Diretoria da Entidade.

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviços toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, por meio de processo de terceirização, tais como conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Capítulo III - Dos Serviços Técnico-profissionais Especializados

Art. 18 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. Capacitação e formação continuada dos profissionais;

II. Área que envolve as atividades de atuação da CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, como, por exemplo, palestras.

Art. 19 - A Diretoria da Entidade, observado o presente Regulamento, deverá selecionar o prestador de serviço técnico-profissionais especializados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 20 - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria da Entidade, se e quando necessário.

Título II

DAS COMPRAS COM RECURSOS PÚBLICOS

Capítulo I

Definição

Art. 21 - No que se refere às compras e às contratações de serviços, inclusive procedimentos para contratação de pessoal, planos de cargos, salários e benefícios dos empregados com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres serão centralizadas na área Administrativa/Financeira, subordinada à Diretoria.

Art. 22 - Os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, previstas na Lei 8.666/93, deverão estar presentes em todas as compras e contratações que houver a utilização de recursos públicos, obedecendo às determinações e especificidades de cada ajuste formalizado com o poder público.

Art. 23 - As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:

I. Requisição de compras;

II. Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);

III. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independentemente do valor) em papel timbrado do fornecedor, pela Internet desde que emitidos por meio de sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível ou por e-mail, desde que esteja descrito no corpo da mensagem.

IV. Emissão e conferência de Certidões de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada, junto à Secretaria da Receita Federal que abranja inclusive a regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e Sociais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta do CNPJ e SINTEGRA;

V. Apuração da melhor oferta por meio de planilha comparativa de preços;

VI. Emissão do pedido de compra e/ou contratação.

Art. 24 - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido, precedida de constatação pela Entidade que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.

Art. 25 - As compras e/ou contratações poderão ser classificadas como ROTINA ou URGÊNCIA, conforme descrição a seguir:

I. ROTINA: toda e qualquer despesa passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que não ocorra prejuízo ao objeto pactuado.

II. URGÊNCIA: toda e qualquer despesa classificada como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, pelo que deverão preliminarmente ser encaminhadas para análise e autorização do Poder Público competente.

Art. 26 - A CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP deverá efetuar as compras e/ou contratações como:

I - ROTINA

a) Selecionar empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo) que participarão da concorrência de preço;

b) Produtos e serviços devem ser orçados com mesma especificidade e quantidade, considerando a qualidade necessária ao bom desempenho do objeto do ajuste firmado com o Poder Público;

c) Solicitar no mínimo 03 orçamentos para todos os itens, em papel timbrado do fornecedor, pela Internet por meio de sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível ou por e-mail, desde que esteja descrito no corpo da mensagem;

d) Planilhar todos os custos apresentados, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Convênios, destacando o menor custo global (mesmo que neste esteja inserido valores com frete).

II - URGÊNCIA

a) Justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição que conste demonstrada as implicações que a falta do serviço ou produto acarretará ao Ajuste firmado com o Poder Público.

Art. 27 - Da Apresentação de orçamentos:

I. Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;

II. Quando o produto ou serviço não for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, a gerência administrativa apresentará à Diretoria o atestado de exclusividade do produto/fornecedor;

III. Orçamentos pela Internet: somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível;

IV. Orçamento de transportes de alunos deverá constar o destino da atividade pedagógica e o número de alunos transportados.

Art. 28 - Os contratos firmados para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir:

I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc.;

II. Dados pessoais do Presidente da Entidade: CPF e RG;

III. Dados completos do fornecedor como razão social, endereço, CNPJ, etc.;

IV. Dados pessoais do representante legal da empresa contratada - CPF e RG;

V. Objeto do contrato;

VI. Descrição completa do produto ou serviço;

VII. Condições de fornecimento ou prestação de serviços;

VIII. Periodicidade do fornecimento ou prestação de serviços;

IX. Valor Unitário e Valor Total;

X. Local de entrega ou da prestação de serviço;

XI. Período de início e fim da vigência do contrato, devendo-se obedecer a vigência do ajuste. Parágrafo Único - Na contratação de serviços deverá ser assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso).

Art. 29 - Da Comissão recebedora de produtos e serviços pagos com recursos públicos:

I. Todos os produtos e serviços pagos com recursos públicos necessariamente serão recebidos por uma comissão recebedora composta de no mínimo 03 (três) (empregados da Casa da Criança); funcionários da Instituição;

II. Anualmente a Casa da Criança designará no mínimo 03 (três) empregados para compor a comissão recebedora de produtos e serviços por meio de declaração datada e assinada pelo Presidente da Casa da Criança, contendo:

a) A finalidade da comissão recebedora;

b) Nome, cargo, RG e CPF dos empregados designados para compor a Comissão Recebedora;

c) Período de vigência da nomeação dos membros da Comissão Recebedora; e

d) Havendo alteração dos membros da Comissão Recebedora, a Casa da Criança emitirá nova declaração nos mesmos moldes acima descritos.

III. Deverá constar no verso dos documentos fiscais de serviços e produtos, pagos com recursos públicos, a aprovação de no mínimo 03 (três) membros da Comissão Recebedora com nome legível, RG, CPF, cargo, número da nota fiscal correspondente, assinatura e a data do recebimento.

VI. Estão dispensadas da aprovação da Comissão Recebedora as contas de consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no ajuste formalizado, exemplo: contas de consumo: internet; benefícios trabalhistas: vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

Art. 30 - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc.;

II. A descrição do material ou serviço;

III. A quantidade;

IV. Valor unitário e valor total;

Art. 31 - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa <VENDA> ou <SERVIÇO> sem rasuras;

II. Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da atividade pedagógica e o número de alunos transportados.

III. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade por meio de consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br/;

IV. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);

V. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/empregados (Ex. transporte coletivo - TRANSURC).

Art. 32 - Do registro de utilização de recursos públicos:

I. Nos documentos fiscais originais pagos com recursos públicos deverão constar carimbo na cor vermelha informando a origem do recurso e o número do ajuste formalizado;

II. Observado o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

Art. 33 - Dos pagamentos efetuados com recursos públicos:

I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao ajuste por meio de cheque ou transferência bancária;

II. Todo cheque vinculado à conta do ajuste ao ser emitido deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;

III. Todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele fornecedor, prestador de serviço, funcionário, etc.

Capítulo II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A reforma ou alteração deste Regulamento será submetida pela gerência administrativa à análise e aprovação da Diretoria.

Campinas, 04 de dezembro de 2019

JONAS LOBO DA SILVA

Presidente